

Memorando 3.186/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/06/2025 às 10:11:12

Setores (CC):

SMA, GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista a necessidade da Aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR. Faz-se necessário o andamento de processo licitatório para a Contratação da Empresa para o fornecimento. Encaminhamos os documentos inerentes a formação dos preços, e, o estudo técnico preliminar, referente a aquisição para análise, autorização e prosseguimento do processo.

—
Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_23_2025_PREFEITURA_DE_BRASILANDIA_DOESTE_RO.pdf

CONTRATO_80_2025_PREGAO_23_2025_CAMARA_DE_JATAI_GO_2.pdf

ESTUDO_TECNICO_SUV_GABINETE.pdf

MAPA_DE_PRECOS.pdf

PESQUISA_DE_PRECOS_DVS_COMERCIO_DE_VEICULOS.pdf

PESQUISA_DE_PRECOS_MASAMI_MOTORS_LTDA.pdf

PESQUISA_DE_PRECOS_TOYOPABRA_VEICULOS_E_PECAS_LTDA.pdf

PREGAO_01_2025_CAMARA_MUNICIPAL_DE_PORTO_ALEGRE_DO_NORTE_MT.pdf

PREGAO_08_2025_CAMARA_DE_COLNIZA_MT.pdf



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 23/2025/PMNBO/RO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E A EMPRESA NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, nesta cidade de Nova Brasilândia D'oeste/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **CLODOALDO ALVES PEDROSO**, inscrito no CPF/MF nº 469.297.462-15; e a empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.571.247/0001-23, sediado(a) à Av. Transcontinental, número 3118, BR 364, bairro Florida, município de Ji-Paraná/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu procurador legal, o sr. **JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.031.646-49, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 885/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à ARP nº 07/2024 da CÂMARA DE VEREADORES DE ARIQUEMES/RO, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico nº 17/2024, que trata da Aquisição de veículo zero KM, com autorização contida no **Processo Administrativo nº 885/2025**, tendo com suporte legal a **Lei Federal nº 14.133/21 (NLLC)**, em conformidade com as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ATRIBUTOS DOS CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de veículo tipo utilitário, novo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento.

CLAUSULA SEGUNDA - NATUREZA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo e reveste-se de características bilaterais (Art. 476 e 477 do CC) considerando- se ainda, esta avença, como um contrato de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

adesão, regulado pelo (art. 424 CC), estando também sujeito as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

2.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO QUANTITATIVO E DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

3.3 O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do "Menor Preço" no regime de execução;

3.4 Quadro do quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo do tipo Sport utilitário (SUV), novo, zero quilômetro de fábrica, com ano de fabricação e modelo igual ou posterior a 2025. Características Gerais: Cor: Preta (original de fábrica). Número de portas: Quatro laterais e uma traseira para acesso ao porta-malas. Tração: 4x4. Capacidade: Até 07 ocupantes. Combustível: Diesel. Motorização: Mínima de 2.4 a combustão. Potência: Igual ou superior a 170 CV. Direção: Hidráulica ou elétrica. Ar-condicionado: Sim. Câmbio: Automático.	UNID.	1,00	R\$389.000,00	R\$389.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 389.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, podendo ser prorrogado anualmente, em conformidade o art. 105 com a Lei nº 14.133/21.

4.2 A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada mediante da confecção de termo aditivo, desde que, haja a manutenção do objeto, e o ateste de que as condições e preços permaneçam mais vantajosos para a administração nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

4.3 É facultado ao contratante exercer as prerrogativas previstas no §7º art. 90 da Lei 14.133/21, no caso de rescisão contratual, ou nas hipóteses contidas no §2º e 4º do artigo em referência;

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

5.2 Fica designado como gestor do contrato o servidor **JOSEILTON BELMOND**, matrícula 5089, que terá as atribuições previstas em lei, concomitantemente com as contidas no termo de referência e edital;

5.3 Fica designado como fiscal do contrato o servidor **EDIVALDO DE ANDRADE**, matrícula 583, que terá as atribuições inerentes a função;

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO (§2º art. 122)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (arts. 141, 92, V e VI)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram - se definidos no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

7.2 A Contratante obriga-se a pagar a contratada, através de emissão das notas fiscais, os valores relacionados neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE ANUAL (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Nos termos da legislação vigente, após o interregno de 01 (um) ano deste termo contratual, o valor da mensalidade e a tabela de preços para novas adesões poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Na hipótese de se constatar o desequilíbrio econômico atuarial do contrato (sinistralidade), será estipulado novo índice de reajuste, e será reavaliado nos seguintes termos;

8.5.1. O desequilíbrio é constatado quando o nível de sinistralidade da carteira ultrapassar o índice de 70% (setenta por cento), cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas da contratação, apuradas no período de 12 (doze) meses, anteriores à data base de aniversário.

8.5.2. Caso a necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade, deverá ocorrer de forma a garantir a anualidade dos reajustes, na data base deste contrato (itens 8.2 e 8.3);



• Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. E demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. E demais condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

11.2. A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

11.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

11.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

11.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

11.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

11.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

11.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

11.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

11.11. A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

11.12. A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

11.13. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

11.14. A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- do Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.003.	Secretaria Municipal de Planejamento
Prog. Trabalho	04.122.0006.2.025.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Natureza da Despesa	4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Subsistema	48 00	Veículos Diversos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fonte de Recurso	25000000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício
------------------	----------	---

Nota de Empenho nº 669/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

JOSE RICARDO DA SILVA GODOY

Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO

Portaria nº 003/GP/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO LUCIO ORNELAS SILVA
Data: 22/04/2025 10:18:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA

CPF/MF: 614.031.646-49

Procurador Legal/Representante da empresa



Contrato: 80/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO E A
EMPRESA LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS
LTDA NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.729/0001-80, com sede na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, representado pelo Prefeito **GENEILTON FILHO DE ASSIS**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], no qual foi designado pelo Decreto nº 01 de 03 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.843.556/0001-91, com sede na Avenida Belém Brasília, C/6, S/N, Vila Rosa. CEP: 76.550-000, na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, neste ato representada por seu consultor de vendas **Thiarllys Clésio Rocha da Costa**, inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Porangatu, Estado de Goiás.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do **Processo Administrativo nº 10.617/2025**, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS VALORES

1.1. A licitação oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025 e os respectivos contratos tem como objeto a aquisição de um veículo SUV com capacidade para 7 lugares, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A CONTRATADA sagrou vencedora dos itens discriminados na Tabela 1 a seguir, com os respectivos valores:

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 OU SUPERIOR; MODELO: 2025; GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA: 5 ANOS OU 100 MIL KM; COR: PRETA; LUGARES: 7 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 68 LITROS; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 8 MARCHAS; AIR BAGS: NO MÍNIMO 6 UNIDADES (2 FRONTAIS, LATERAIS E 2 DE CORTINA); RODAS: ARO 18 EM LIGA LEVE OU ALUMÍNIO OU	TRAILBLAZER HIGH COUNTRY - 2024/2025	GM / CHEVROLET	1 UN	R\$ 389.999,99	R\$ 389.999,99

Rua Itarumã, 355. Vila Santa Maria – Jataí, Goiás. CEP: 75800-089

(64) 3632.8840 - www.jatai.go.gov.br

Página 1 de 16

<p>SUPERIOR; POTÊNCIA: 190 CV OU SUPERIOR; TORQUE: 43,9 KGFM OU SUPERIOR; COMPRIMENTO: 4.785 MM OU SUPERIOR; AR-CONDICIONADO (MONTADO ORIGINAL DE FÁBRICA); CÂMERA DE RÉ (MONTADO ORIGINAL DE FÁBRICA); FREIOS ABS; CONTROLE DE ESTABILIDADE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO (MONTADO ORIGINAL DE FÁBRICA); JOGO DE TAPETES; VIDROS LATERAIS E TRAVAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS; SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO VIA BLUETOOTH, USB E 4 ALTO FALANTES; PELÍCULA PROTETORA (TIPO INSULFILM) NOS VIDROS COM NO MÍNIMO 89% DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS INFRAVERMELHOS E PELO MENOS 99% DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (APLICADO NOS VIDROS LATERAIS, TRASEIROS E PARA-BRISA); CONFIGURAÇÃO TIPO SUV QUE APRESENTE OS COMPARTIMENTOS DE PASSAGEIROS E O TRASEIRO DESTINADO À BAGAGEM; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS PARA ACESSO DE PASSAGEIROS E UMA TAMPA TRASEIRA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN SÃO OBRIGATÓRIOS; ALERTA DE PONTO CEGO ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA ALERTA DE TRÁFEGO CRUZADO TRASEIRO; EMPLACADO</p>				
---	--	--	--	--

1.3. O presente contrato perfaz o valor total de **R\$ 389.999,99 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- 1.5.1.** O Termo de Referência;
- 1.5.2.** O Edital da Licitação;
- 1.5.3.** Proposta da CONTRATADA;
- 1.5.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 20/05/2025 a 20/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no artigo 91 da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA autoriza, expressamente, que a CONTRATANTE utilize os dados pessoais, tais como o nome completo do sócio ou representante legal da CONTRATADA, bem como seu número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

17.2. As partes, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.3. As partes obrigam-se ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou consultores que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.4. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato.

17.5. As partes se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.6. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

18.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

19.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

19.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a

eficácia das demais.

19.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.

19.5. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo.

19.6. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

19.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jataí - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Jataí/GO, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE JATAÍ
João Geraldo de Souza Braga
Gestor e Ordenador de Despesas -
Decreto nº 01/2025.
Contratante

LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS
LTDA
Thiarllys Clésio Rocha da Costa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF:

Carros na Web | Chevrolet Trail... x +

carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=33658

Valentina Flats oficial
valentinafats.com.br

Página Principal > Catálogo > Ficha técnica

Ficha Técnica [Busca detalhada](#)

Compartilhe:

Chevrolet Trailblazer High Country 2.8



Nota do leitor ★★★★ 8,4 Avalie

Ano	2025
Preço	R\$ 344.149
Desvalorização	6,62%
Propulsão	Combustão
Combustível	Diesel
IPVA	R\$ 13.766 ¹
Seguro	R\$ 15.487 ²
Revisões	R\$ 9.916 até 60.000 km
Procedência	Nacional
Garantia	5 anos
Configuração	SUV
Porte	Grande
Lugares	7
Portas	4
Índice CNW	? 3.631,87
Ranking CNW	? 1437

Instalação	Dianteiro	Aspiração	Turbocompressor
Disposição	Longitudinal	Alimentação	Injeção direta
Cilindros	4 em linha	Comando de válvulas	Duplo no cabeçote
Cilindrada unitária	694 cm ³	Acionamento comando	Correia dentada
Válvulas por cilindro	4	Diâmetro do cilindro	94 mm

MOTOR

Instalação Dianteiro

Disposição Longitudinal

Cilindros 4 em linha

Cilindrada unitária 694 cm³

Válvulas por cilindro 4

Aspiração Turbocompressor

Alimentação Injeção direta

Comando de válvulas Duplo no cabeçote

Acionamento comando Correia dentada

Diâmetro do cilindro 94 mm

Quero Jogar

JOBUE COM RESPONSABILIDADE
AUTORIZADO PELA PORTARIA SPA/MF Nº 198/2015

16:47
04/06/2025

Carros na Web | Chevrolet Trail... x +

carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=33658

MOTOR

Instalação Dianteiro

Disposição Longitudinal

Cilindros 4 em linha

Cilindrada unitária 694 cm³

Válvulas por cilindro 4

Razão de compressão 16,5:1

Deslocamento 2776 cm³

Código do motor Duramax XLD28

Peso/potência 10,44 kg/cv

Peso/torque 41,6 kg/kgfm

Rotação máxima 4500 rpm

Aspiração Turbocompressor

Alimentação Injeção direta

Comando de válvulas Duplo no cabeçote

Acionamento comando Correia dentada

Diâmetro do cilindro 94 mm

Curso do pistão 100 mm

Potência máxima 207 cv a 3600 rpm

Torque máximo 52 kgfm a 1600 rpm

Torque específico 18,7 kgfm/litro

Potência específica 74,6 cv/litro

Viscosidade do óleo 5W-30³

TRANSMISSÃO

Tração Integral temporária

Código do câmbio 8L80

Câmbio Automático de 8 marchas

Acoplamento Conversor de torque

Am·BIS·des·tro

Quem come BIS com as duas mãos.

SAIBA MAIS

SUSPENSÃO

Dianteira Indep., braços sobrepostos

Traseira Eixo rígido

Elemento elástico Mola helicoidal

Elemento elástico Mola helicoidal

FREIOS

Dianteiros Disco ventilado

Traseiros Disco sólido

Notícias do TRAILBLAZER

Concessionárias Chevrolet

Videos do TRAILBLAZER

COMPARATIVOS RELACIONADOS

Toyota SW4 vs. GM Trailblazer

GM Trailblazer vs. Toyota SW4

Quero Jogar

JOBUE COM RESPONSABILIDADE
AUTORIZADO PELA PORTARIA SPA/MF Nº 198/2015

16:48
04/06/2025

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B48D-50A1-5026-A616 e informe o código B48D-50A1-5026-A616

Carros na Web | Chevrolet Trail... x +

carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=33658

Confirmar sua identidade

Apps Prefeitura de Chopi... Diário Oficial dos M... Compras - Portug... BCB - Calculadora d... Prefeitura de Chopi... Emissão de Compro... Todos os favoritos

SUSPENSÃO

Dianteira Indep., braços sobrepostos
Traseira Eixo rígido

FREIOS

Dianteiros Disco ventilado
Traseiros Disco sólido

DIREÇÃO

Assistência Elétrica
Diâmetro de giro 12 m

PNEUS

Dianteiros 265/60 R18
Traseiros 265/60 R18
Estepe 265/60 R18

DIMENSÕES

Comprimento 4887 mm
Distância entre-eixos 2845 mm
Bitola dianteira 1570 mm
Porta-malas 7 lugares 205 litros
Porta-malas 5 lugares 554 litros
Peso 2161 kg
Reboque sem freio 750 kg
Ângulo de entrada 29 graus
Ângulo central 23 graus
Altura mínima do solo 190 mm

Largura 1902 mm
Altura 1844 mm
Bitola traseira 1588 mm
Tanque de combustível 76 litros
Carga útil 589 kg
Reboque com freio 2950 kg
Ângulo de saída 19,6 graus

DESEMPENHO

Velocidade máxima 180 km/h
Aceleração 0-100 km/h 9,5 s

GM Trailblazer vs. Toyota SW4
Toyota SW4 vs. GM Trailblazer

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Conheça os carros mais vendidos no Brasil em maio de 2025

Linha 2026 da Chevrolet S10 amplia oferta de itens tecnológicos

Produzida na Argentina, Fiat Titano ganha novo conjunto mecânico

BYD Song Plus 2026 chega com design global e novidades

mercado livre

Esportes da Sorte CHUTE a partir de R\$ 0,50 CAMPEÃO

Quero Jogar

JOBILE COM RESPONSABILIDADE
AUTORIZADO PELA PORTARIA SPA/ME Nº 130/26

16:49
04/06/2025

Carros na Web | Chevrolet Trail... x +

carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=33658

Confirmar sua identidade

Apps Prefeitura de Chopi... Diário Oficial dos M... Compras - Portug... BCB - Calculadora d... Prefeitura de Chopi... Emissão de Compro... Todos os favoritos

Ângulo central 23 graus
Altura mínima do solo 190 mm

DESEMPENHO

Velocidade máxima 180 km/h
Aceleração 0-100 km/h 9,5 s

CONSUMO

Urbano 9,5 km/l
Rodoviário 11,6 km/l

AUTONOMIA

Urbana 722 km
Rodoviária 882 km

Veja as opções de carros

Equipamentos

SEGURANÇA

- Freios ABS
- Airbags laterais
- Alarme antifurto perimétrico
- Cintos de três pontos para todos os ocupantes
- Controle de estabilidade
- Faróis de LED
- Faróis com regulagem de altura
- Limpador e lavador do vidro traseiro
- Travamento central das portas
- Controle automático de descida
- Airbags frontais
- Airbags de cortina
- Câmera traseira para manobras
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- Controle de tração
- Faróis com refletores duplos
- Faróis de neblina
- Repetidores laterais das luzes de direção
- Luz de condução diurna
- Decoladores de vidro traseiro

Tamanco Camilla
valentinaflats.com.br

RS 190 RS 190 RS 190 RS 190

Valentia

16:51
04/06/2025

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B48D-50A1-5026-A616 e informe o código B48D-50A1-5026-A616

Carros na Web | Chevrolet Trailblazer

carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=33658

Equipamentos

SEGURANÇA

- Freios ABS
- Airbags laterais
- Alarme antifurto perimétrico
- Cintos de três pontos para todos os ocupantes
- Controle de estabilidade
- Faróis de LED
- Faróis com regulagem de altura
- Limpador e lavador do vidro traseiro
- Travamento central das portas
- Controle automático de descida
- ISOFIX para fixação de cadeira infantil
- Alerta de tráfego cruzado traseiro
- Assistente de partida em rampa
- Sensores de estacionamento traseiro
- Alerta de ponto cego
- Frenagem automática de emergência
- Assistência na recuperação veicular
- Freios a disco nas quatro rodas
- Airbags frontais
- Airbags de cortina
- Câmera traseira para manobras
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- Controle de tração
- Faróis com refletores duplos
- Faróis de neblina
- Repetidores laterais das luzes de direção
- Luz de condução diurna
- Desembaçador do vidro traseiro
- Alerta de colisão frontal
- Monitoramento de pressão dos pneus
- Sensores de estacionamento dianteiro
- Assistente de farol alto
- Alerta de mudança de faixa
- Chamada de assistência de emergência
- Tração integral
- Estepe

CONFORTO

- Ar-condicionado
- Zonas de ar-condicionado: 1
- Saída de ar para o banco traseiro
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Apoio de braço central no banco traseiro
- Ajuste do volante em altura
- Cintos de segurança com ajuste de altura
- Ar-condicionado automático
- Ar quente
- Direção assistida
- Apoio de braço para o motorista
- Câmbio automático
- Ajuste do volante em profundidade
- Bancos revestidos em couro

Tamanco Camilla
valentinaflats.com.br

Valentina

16:52
04/06/2025

Carros na Web | Chevrolet Trailblazer

carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=33658

- Freios a disco nas quatro rodas
- Estepe

CONFORTO

- Ar-condicionado
- Zonas de ar-condicionado: 1
- Saída de ar para o banco traseiro
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Apoio de braço central no banco traseiro
- Ajuste do volante em altura
- Cintos de segurança com ajuste de altura
- Banco do motorista com ajuste elétrico
- Limitador de velocidade
- Controle elétrico dos vidros traseiros
- Limpador de para-brisa automático
- Retrovisores rebatíveis eletricamente
- Rodas de liga leve
- Banco traseiro rebatível
- Terceira fileira de bancos
- Luz no porta-malas
- Luz de teto traseira
- Chave presencial
- Alças de segurança no teto
- Ar-condicionado automático
- Ar quente
- Direção assistida
- Apoio de braço para o motorista
- Câmbio automático
- Ajuste do volante em profundidade
- Bancos revestidos em couro
- Controle automático de velocidade
- Controle elétrico dos vidros dianteiros
- Faróis com acendimento automático
- Ajuste elétrico dos retrovisores
- Retrovisor interno fotocromático
- Banco traseiro bipartido
- Banco traseiro reclinável
- Destravamento interno/remoto do porta-malas
- Luz no porta-luvas
- Comando interno da tampa de abastecimento
- Acionamento remoto do motor

INFOTENIMENTO

- Rádio
- Conexão Bluetooth
- Volante multifuncional
- Conta-giros
- Indicador de temperatura externa
- Carregador de celular por indução
- Comandos ao veículo através de aplicativo
- Conexão USB
- Tomada de 12 volts
- Computador de bordo
- Termômetro do líquido de arrefecimento
- Espelhamento da tela do celular
- Roteador Wi-Fi
- Informações do veículo através de aplicativo

Valentina

16:53
04/06/2025

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B48D-50A1-5026-A616>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Este documento representa a etapa inicial do planejamento e reúne os estudos necessários para a futura contratação de uma solução destinada a atender à demanda descrita a seguir. Seu principal propósito é analisar minuciosamente essa necessidade e identificar, no mercado, a alternativa mais adequada para supri-la, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

3. DO SETOR REQUISITANTE

3.1 Gabinete do Prefeito.

4. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO – JUSTIFICATIVA

4.1 O Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho encontra-se, desde julho de 2023, sem veículo de uso exclusivo, em razão de sinistro com perda total envolvendo o automóvel oficial anteriormente utilizado (sinistro nº 31000092802 – veículo modelo Fusion Titanium AWD 2.0 16V GTDI Turbo Gasolina, 4 portas), o que inviabilizou sua utilização e resultou na ausência de substituição até o presente momento.

4.2 Considerando as atribuições institucionais, administrativas e políticas do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna-se indispensável a realização de deslocamentos frequentes, tanto dentro do território municipal quanto para outras localidades, com o objetivo de participar de reuniões com secretarias, vereadores e lideranças locais, representar o Município junto a órgãos estaduais e federais, participar de eventos oficiais, bem como realizar visitas técnicas e vistorias.

4.3 Diante da necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade, segurança e economicidade nos deslocamentos institucionais, faz-se necessária a aquisição de novo veículo para uso do Gabinete do Prefeito, garantindo o pleno atendimento às demandas do Executivo Municipal e a continuidade dos compromissos oficiais que exigem presença física do Chefe do Poder Executivo.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA

5.1 A aquisição do veículo objeto deste processo não foi contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025, tendo em vista que a perda do veículo oficial anteriormente utilizado ocorreu no ano de 2023. À época, não foi atribuída prioridade à substituição do bem, em razão da proximidade da transição de gestão no Poder Executivo Municipal. Contudo, diante da atual necessidade operacional identificada, justifica-se a abertura do presente processo com a finalidade de viabilizar a aquisição.

5.2 Ressalta-se que, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Federal nº 10.947/2022, é permitida a inclusão de itens não previstos originalmente no PCA, desde que devidamente justificada por meio de fundamentação técnica, como ora apresentada. Dessa forma, não se configura impedimento legal à tramitação da presente contratação.

5.3 Ademais, informa-se que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição do veículo será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Do embasamento legal:

6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 387/2022, Decreto Municipal n.º 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.





6.2 Da especificação técnica:

6.2.1 O veículo deverá conter as especificações mínimas contidas no descritivo do objeto.

6.2.2 Condições gerais

6.2.2.1 Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica;

6.2.2.2 Categoria SUV;

6.2.2.3 Tipo de combustível, Diesel S10;

6.2.2.4 5 portas;

6.2.2.5 Capacidade para 7 lugares;

6.2.2.6 Motor com no mínimo 190 CV;

6.2.2.7 Torque mínimo de 40kgf;

6.2.2.8 Direção hidráulica ou elétrica;

6.2.2.9 Controle de estabilidade;

6.2.2.10 Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros;

6.2.2.11 Ar condicionado;

6.2.2.12 Rodas de liga leve;

6.2.2.13 Vidros elétricos nas 4 portas;

6.2.2.14 Faróis de led;

6.2.2.15 Cor preferencial preta;

6.2.2.16 Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km.

6.3 Da garantia e assistência técnica e garantia do bem

6.3.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

6.3.2 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) meses ou em que o veículo atinja 100.000 km, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia, uma vez que o veículo poderá estar realizando viagem fora do município.

6.3.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir peças defeituosas constantes no veículo, bem como substituí-lo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

6.3.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3.4 As revisões periódicas do veículo, previstas no manual do fabricante e condicionantes à manutenção da garantia de fábrica, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até o limite de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

6.3.4.1 As referidas revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas no Estado do Paraná.

6.3.5 Substituir o veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

6.3.6 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.10 Os prazos indicados nos subitem anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.





6.3.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

6.3.13 O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.3.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4 Da subcontratação:

6.4.1 Será vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

6.5 Da entrega do veículo:

6.5.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

6.5.1.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

6.5.1.2 Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA/ESTIMATIVA

7.1 Conforme apresentado na justificativa, a presente solicitação refere-se à reposição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho, pois desde julho de 2023, o referido gabinete encontra-se sem automóvel de uso exclusivo, em razão de sinistro com perda total envolvendo o veículo oficial anteriormente utilizado. A ausência de substituição desde o ocorrido tem comprometido a disponibilidade de transporte institucional para as atividades do gabinete, tornando necessária a reposição do bem como forma de restabelecer a estrutura de apoio às atribuições da Chefia do Poder Executivo Municipal.

9 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

9.1 O presente levantamento de mercado tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, destinado ao uso institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho.

9.2 Após análise técnica das demandas operacionais da Administração, concluiu-se que a solução mais adequada e compatível com o interesse público é a aquisição, por meio de procedimento licitatório, de veículo novo que atenda aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto e durabilidade necessários ao transporte oficial do Prefeito Municipal no exercício de suas funções administrativas, representativas e institucionais.

9.3 A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas e seguras para deslocamentos em viagens oficiais, tanto no âmbito municipal quanto em trajetos externos, assegurando maior eficiência, agilidade e representatividade nos compromissos do Chefe do Poder Executivo.

9.4 A opção por veículo novo fundamenta-se também na perspectiva de maior economicidade a médio e longo prazo, considerando a redução dos custos com manutenção corretiva e preventiva, normalmente associados a veículos com elevado tempo de uso ou quilometragem.

9.5 Avaliou-se a possibilidade de realocação de veículos da frota municipal, contudo, constatou-se que não há, no momento, veículos disponíveis em condições técnicas e operacionais compatíveis com as exigências da Chefia do Executivo. Ressalta-se que, tanto na gestão anterior quanto na atual, foram utilizados veículos remanejados internamente, os quais apresentam desgaste acentuado.

9.6 Alternativas como a locação de veículo ou a aquisição de automóvel seminovo foram descartadas, por não atenderem integralmente aos critérios de segurança, confiabilidade e disponibilidade contínua exigidos para o transporte institucional do Chefe do Poder Executivo.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





10.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

10.2 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

10.2.1 Para a formação dos valores foram utilizados os parâmetros: Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços.

10.2.1.1 Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública:

10.2.1.1.1 Contrato 80/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, Município de Jataí – GO, vigência 19/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

10.2.1.1.2 Contrato 23/2025, Adesão a ARP 07/2024, Pregão Eletrônico 17/2024, Município de Ariquemes - RO, vigência 15/04/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

10.2.1.1.3 Pregão Eletrônico 01/2025, Câmara Municipal do Município de Porto Alegre do Norte - MT, vigência 05/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

10.2.1.1.4 Pregão Eletrônico 08/2025, Câmara Municipal do Município de Colniza - MT, vigência 13/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

10.2.1.2 Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

10.2.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DVS Comércio de Veículos Ltda - DEMAIS, CNPJ 13.828.203/0001-84, situada no Município de Curitiba - PR, emitida em 14/05/2025. Documento anexo ao processo;

10.2.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Masami Motors Ltda - DEMIAS, CNPJ 21.405.894/0001-70, situada no Município de Pato Branco - PR, emitida em 15/05/2025. Documento anexo ao processo;

10.2.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Toyopabra Veículos e Peças Ltda - DEMAIS, CNPJ 01.643.145/0001-73, situada no Município de Pato Branco - PR, emitida em 13/05/2025. Documento anexo ao processo.

10.2.1.3 A escolha dos fornecedores fundamenta-se no fato de se tratarem de concessionárias revendedoras autorizadas, as quais asseguram a procedência, a qualidade e o suporte técnico adequado dos veículos ofertados.

10.2.1.4 No que tange à pesquisa dos contratos administrativos, foi realizada uma consulta abrangente em âmbito nacional, porém, identificou-se um número ínfimo de processos licitatórios semelhantes, evidenciando a especificidade e a restrição do mercado para esse tipo de aquisição.

10.2.2 O Inciso I do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado porque as pesquisas realizadas nos portais eletrônicos adotados já contemplam informações provenientes de licitações públicas, contratos administrativos e atas de registro de preços, nos mesmos moldes previstos no Inciso II, que foi efetivamente utilizado neste processo. Dessa forma, a aplicação simultânea de ambos os incisos seria redundante, não contribuindo de forma adicional para a formação do valor estimado.

10.2.3 Os Incisos III, V e VI do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados na formação do valor estimado, porque as fontes previstas nesses dispositivos — como sítios eletrônicos de domínio amplo, bases de notas fiscais eletrônicas e tabelas oficiais de preços — não oferecem dados suficientemente precisos, padronizados ou compatíveis com as condições técnicas e contratuais exigidas nas aquisições públicas. Tais fontes não garantem a correspondência entre os preços consultados e os





elementos essenciais à contratação, como modelo e configuração específica do veículo, prazos de entrega, garantias, obrigações acessórias e demais exigências legais, o que comprometeria a confiabilidade e a adequação do valor estimado.

10.2.4 Embora haja variação nos valores apresentados pelos fornecedores e os contratos consultados, esta se justifica pelas diferenças entre modelos, versões e configurações dos veículos ofertados. Todos os orçamentos obtidos serão considerados válidos para a estimativa de preços, por atenderem aos requisitos mínimos especificados e refletirem a realidade de mercado praticada por concessionárias autorizadas.

10.2.5 A formação do valor estimado considerou a dinâmica do mercado, especialmente quanto à duração da fase processual, à oscilação constante de preços no setor automobilístico e ao risco de licitação deserta ou fracassada em caso de estimativa inferior à realidade praticada.

10.2.6 Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO**, desde que compatível com a média apurada entre as pesquisas diretas e contratações similares, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.

10.2.7 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

10.2.8 Mapa da formação:

	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR DVS COMERCIO DE VEICULOS	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR MASAMI MOTORS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	CONTRATO 23 2025 MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA RO - ADESÃO ARP - PREGÃO 17 2024 MUNICIPIO DE ARIQUEMES RO	CONTRATO 80 2025 PREGÃO 23 2025 MUNICIPIO DE JATAI GO	CONTRATO PREGÃO 01 2025 CAMARA DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT	CONTRATO PREGÃO 08 2025 CAMARA DO MUNICIPIO DE COLNIZA MT	VALOR MÉDIO FORMADO
Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica: - Categoria SUV; - Tipo de combustível, Diesel S10; - 5 portas; - Capacidade para 7 lugares; - Motor com no mínimo 190 CV; - Torque mínimo de 40kgf; - Direção hidráulica ou elétrica; - Controle de estabilidade; - Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros; - Ar condicionado; - Rodas de liga leve; - Vidros elétricos nas 4 portas; - Faróis de led; - Cor preferencial preta; - Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km.	309.990,00	355.990,00	428.000,00	389.000,00	389.999,99	410.000,00	395.700,00	382.668,57

10.5 Do valor para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica: - Categoria SUV; - Tipo de combustível, Diesel S10; - 5 portas; - Capacidade para 7 lugares; - Motor com no mínimo 190 CV; - Torque mínimo de 40kgf; - Direção hidráulica ou elétrica; - Controle de estabilidade; - Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros; - Ar condicionado; - Rodas de liga leve; - Vidros elétricos nas 4 portas;	Veículo com Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km. Entrega em até 30 dias.	1	382.668,57	382.668,57





- Faróis de led; - Cor preferencial preta.				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 382.668,57

10.5.1 O valor total máximo estimado da licitação R\$ 382.668,57 (trezentos e quarenta mil, novecentos e dezenove reais, e quarenta centavos).

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

11.1 A presente solução contempla a aquisição de um veículo novo, especificamente selecionado para atender às necessidades institucionais do Município, assegurando o transporte adequado, seguro e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.2 A escolha por um veículo novo justifica-se pela garantia de desempenho, durabilidade, conforto e segurança, elementos essenciais para o cumprimento das funções administrativas, representativas e institucionais atribuídas ao Prefeito.

11.3 Foram consideradas alternativas, tais como a realocação de veículos existentes na frota, a locação de veículos e a aquisição de automóveis seminovos, as quais foram descartadas por não atenderem integralmente aos critérios técnicos, de segurança e economicidade exigidos.

11.4 A solução adotada resulta de uma análise criteriosa, que levou em conta os aspectos técnicos e econômicos, bem como a disponibilidade no mercado de veículos com as especificações necessárias para atender as demandas municipais.

11.5 Além disso, a aquisição por meio de procedimento licitatório assegura a transparência, a competitividade e a legalidade do processo, possibilitando a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública.

11.6 Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para o atendimento das demandas técnicas do Município, estando devidamente fundamentada em análise técnica e econômica das alternativas disponíveis. Considerando a clareza e suficiência das justificativas apresentadas, não se vislumbra a necessidade de elaboração de elementos complementares para comprovação da viabilidade da proposta.

12 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Conforme estabelece a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Dessa forma, não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento, com vistas a assegurar maior competitividade e participação no certame.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 A licitação será de ampla participação, por se tratar de bem indivisível, não havendo exclusividade em razão de:

13.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 10.5 deste estudo, o valor máximo da contratação será de R\$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Assim, não se enquadra nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que estabelece que itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

14 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 O presente processo de aquisição tem como objetivo assegurar transporte adequado e seguro ao Chefe do Poder Executivo no exercício de suas funções institucionais; promover maior eficiência e confiabilidade nos deslocamentos oficiais; reduzir custos de manutenção por meio da aquisição de veículo





novo, com garantia de fábrica; garantir transparência e legalidade mediante a realização de procedimento licitatório competitivo; e atender às especificações técnicas exigidas quanto a desempenho, segurança e conforto.

17 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1 A fiscalização geral do contrato, será realizado pelos respectivos fiscais titulares e/ou substitutos das secretarias. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

18 DAS CONTRATAÇÃO CORRELATAS

18.1 Esta aquisição não está relacionada a qualquer processo.

19 DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1 Considerando que o veículo a ser adquirido é novo e encontra-se em conformidade com as normas ambientais vigentes, destacando-se que os veículos da categoria SUV fabricados atualmente são obrigatoriamente submetidos ao atendimento dessas normas nos países em que são comercializados, inclusive no Brasil, e incorporam tecnologias atualizadas voltadas à redução de emissões poluentes e à eficiência energética, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes de sua utilização são minimizados. Assim, os impactos ambientais vinculados à presente aquisição são considerados compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade e não comprometem a sustentabilidade das operações municipais.

20 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1 Após este estudo preliminar, verificou-se que a aquisição do veículo novo objeto desta contratação é fundamental para garantir o transporte do Chefe do Poder a qualidade e eficiência nos serviços institucionais. Caracteriza-se, ainda, que a solução proposta visa assegurar a inexistência de perdas financeiras ou organizacionais. A licitação para aquisição do veículo apresenta-se viável sob o aspecto econômico-financeiro, em razão dos benefícios esperados e, principalmente, pelo atingimento eficiente dos objetivos institucionais.

Chopinzinho, 09 de junho de 2025.

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras
Matrícula 3833/2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





MAPA DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR DVS COMERCIO DE VEICULOS	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR MASAMI MOTORS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	CONTRATO 23 2025 MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA RO - ADESÃO ARP - PREGÃO 17 2024 MUNICIPIO DE ARIQUEMES RO	CONTRATO 80 2025 PREGÃO 23 2025 MUNICIPIO DE JATAI GO	CONTRATO PREGÃO 01 2025 CAMARA DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT	CONTRATO PREGÃO 08 2025 CAMARA DO MUNICIPIO DE COLNIZA MT	VALOR MÉDIO FORMADO
Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica: - Categoria SUV; - Tipo de combustível, Diesel S10; - 5 portas; - Capacidade para 7 lugares; - Motor com no mínimo 190 CV; - Torque mínimo de 40kgf; - Direção hidráulica ou elétrica; - Controle de estabilidade; - Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros; - Ar condicionado; - Rodas de liga leve; - Vidros elétricos nas 4 portas; - Faróis de led; - Cor preferencial preta; - Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km.	309.990,00	355.990,00	428.000,00	389.000,00	389.999,99	410.000,00	395.700,00	382.668,57

1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

1.1 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

1.2 Para a formação dos valores foram utilizados os parâmetros: Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços.

1.2.1 Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública:

1.2.1.1 Contrato 80/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, Município de Jataí – GO, vigência 19/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.2.1.2 Contrato 23/2025, Adesão a ARP 07/2024, Pregão Eletrônico 17/2024, Município de Ariquemes - RO, vigência 15/04/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.2.1.3 Pregão Eletrônico 01/2025, Câmara Municipal do Município de Porto Alegre do Norte - MT, vigência 05/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

1.2.1.4 Pregão Eletrônico 08/2025, Câmara Municipal do Município de Colniza - MT, vigência 13/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

1.2.2 Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

1.2.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DVS Comércio de Veículos Ltda - DEMAIS, CNPJ 13.828.203/0001-84, situada no Município de Curitiba - PR, emitida em 14/05/2025. Documento anexo ao processo;

1.2.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Masami Motors Ltda - DEMIAS, CNPJ 21.405.894/0001-70, situada no Município de Pato Branco - PR, emitida em 15/05/2025. Documento anexo ao processo;

1.2.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Toyopabra Veículos e Peças Ltda - DEMAIS, CNPJ 01.643.145/0001-73, situada no Município de Pato Branco - PR, emitida em 13/05/2025. Documento anexo ao processo.





1.2.3 A escolha dos fornecedores fundamenta-se no fato de se tratarem de concessionárias revendedoras autorizadas, as quais asseguram a procedência, a qualidade e o suporte técnico adequado dos veículos ofertados.

1.2.4 No que tange à pesquisa dos contratos administrativos, foi realizada uma consulta abrangente em âmbito nacional, porém, identificou-se um número ínfimo de processos licitatórios semelhantes, evidenciando a especificidade e a restrição do mercado para esse tipo de aquisição.

1.3 O Inciso I do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado porque as pesquisas realizadas nos portais eletrônicos adotados já contemplam informações provenientes de licitações públicas, contratos administrativos e atas de registro de preços, nos mesmos moldes previstos no Inciso II, que foi efetivamente utilizado neste processo. Dessa forma, a aplicação simultânea de ambos os incisos seria redundante, não contribuindo de forma adicional para a formação do valor estimado.

1.4 Os Incisos III, V e VI do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados na formação do valor estimado, porque as fontes previstas nesses dispositivos — como sítios eletrônicos de domínio amplo, bases de notas fiscais eletrônicas e tabelas oficiais de preços — não oferecem dados suficientemente precisos, padronizados ou compatíveis com as condições técnicas e contratuais exigidas nas aquisições públicas. Tais fontes não garantem a correspondência entre os preços consultados e os elementos essenciais à contratação, como modelo e configuração específica do veículo, prazos de entrega, garantias, obrigações acessórias e demais exigências legais, o que comprometeria a confiabilidade e a adequação do valor estimado.

1.5 Embora haja variação nos valores apresentados pelos fornecedores e os contratos consultados, esta se justifica pelas diferenças entre modelos, versões e configurações dos veículos ofertados. Todos os orçamentos obtidos serão considerados válidos para a estimativa de preços, por atenderem aos requisitos mínimos especificados e refletirem a realidade de mercado praticada por concessionárias autorizadas.

1.6 A formação do valor estimado considerou a dinâmica do mercado, especialmente quanto à duração da fase processual, à oscilação constante de preços no setor automobilístico e ao risco de licitação deserta ou fracassada em caso de estimativa inferior à realidade praticada.

1.7 Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO**, desde que compatível com a média apurada entre as pesquisas diretas e contratações similares, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.

1.8 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.
Chopinzinho, 09 de junho de 2025.

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras
Matrícula 3833/2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



COMMANDER OVERLAND 2.2T 4X4 DIESEL 25/25 AUTO

CÓDIGO: 671-17F-0



COTAÇÃO DE VEÍCULO
QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 309.990,00
PINTURA "AZUL JAZZ BICOLOR"	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 309.990,00
DESCONTO (14%)	R\$ 43.398,60
PREÇO FINAL	R\$ 266.591,40

DADOS TÉCNICOS

POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 200CV
 COMBUSTÍVEL : DIESEL
 TRAÇÃO : 4X4
 PESO MÁXIMO REBOCÁVEL (REBOQUE SEM FREIO) : 400 KG
 ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 1702
 CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) : 1.760L (2LUG.) | 661L
 ENTRE-EIXOS (MM) : 2794
 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 61L
 0 A 100 KM/H : 7S

TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 40,5
 NÚMERO DE MARCHAS : AT9
 EM ORDEM DE MARCHA (STD A) : 1.886 KG
 ALTURA DO SOLO (MM) : 202
 CAPACIDADE DE PASSAGEIRO : 7
 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4769
 LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 2040
 VELOCIDADE MÁXIMA : 220 KM/H

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
 Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
 Informamos que as condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Andressa Mendes Neckel

Consultor de Vendas

Celular: (41) 99894-9856 

E-mail: andressa.m@divesa.com.br

Jeep Divesa

Av. Sete de Setembro, 6902 - Curitiba - PR

www.divesa.com.br

CNPJ: 13.828.203/0003-84

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ANDRE FELIPE GRIEGER
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B48D-50A1-5026-A616> e informe o código B48D-50A1-5026-A616



ITENS ESPECÍFICOS

- ABERTURA ELETRÔNICA DO PORTA-MALAS COM SENSOR DE PRESENÇA
- BANCO DO MOTORISTA COM MEMÓRIA
- BANCOS PREMIUM EM COURO E SUEDE NA COR MARROM
- CENTRAL MULTIMÍDIA DE 10,1" COM ADVENTURE INTELLIGENCE PLUS COM ALEXA IN VEHICLE
- MOTOR 2.2L TURBODIESEL
- OFF ROAD PAGES (ASSISTENTE DE INFORMAÇÕES DE TRILHA)
- PINTURA DAS PARTES PLÁSTICAS NA COR DA CARROCERIA
- PNEUS COM TECNOLOGIA SEAL INSIDE
- RODAS DE LIGA LEVE DE 19" E PNEUS 235/50
- TETO SOLAR ELÉTRICO E PANORÂMICO COMMAND VIEW
- ADVENTURE INTELLIGENCE JEEP
- TETO SOLAR PANORÂMICO

EQUIPAMENTOS

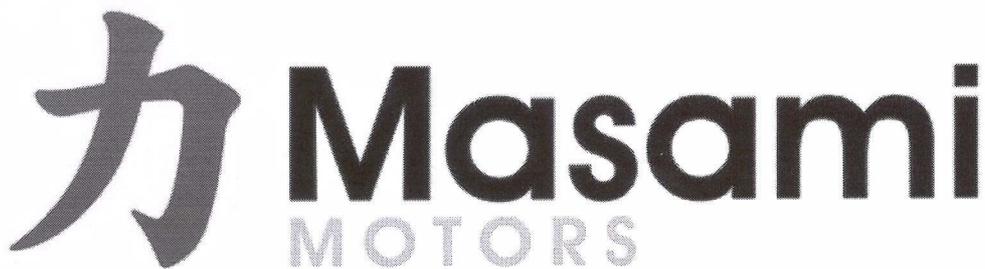
ABS
ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS
AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E PROFUNDIDADE
ALARME
ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA
ALETAS PARA TROCAS DE MARCHA NO VOLANTE (BORBOLETAS)
APOIO-BRACO CENTRAL COM LOGO JEEP 1941 E PORTA OBJETOS
APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO COM ESPELHAMENTO SEM FIO
AR CONDICIONADO DUAL ZONE E AJUSTE DE INTENSIDADE PARA AS FILEIRAS TRASEIRAS
AVISO DE COLISÃO FRONTAL COM FRENAGEM DE EMERGÊNCIA COM DETECÇÃO DE PEDESTRES E CICLISTAS
AVISO DE MUDANÇA DE FAIXAS
BANCO DO PASSAGEIRO REBATÍVEL
BANCO ELÉTRICO PARA O MOTORISTA (6 POSIÇÕES)
BOLSA PORTA OBJETOS ATRÁS DOS BANCOS DIANTEIROS
CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 9 MARCHAS
CÂMERA DE ESTACIONAMENTO TRASEIRA
CHAVE PRESENCIAL COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DE PORTAS E VIDROS - KEYLESS ENTRY N GO
CINTO DE SEGURANÇA PARA A TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS
CINTO TRASEIRO CENTRAL DE 3 PONTOS
CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA
COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE FARÓIS
CONSOLÉ CENTRAL COM ACABAMENTO CROMADO
CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC)
CONTROLE DE TRACÇÃO
CONTROLE ELETRÔNICO ANTI CAPOTAMENTO
DETECTOR DE FADIGA DO MOTORISTA
DIREÇÃO ELÉTRICA
ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL
ESTEPE DE USO EMERGENCIAL
FARÓIS DE NEBLINA EM LED
FARÓIS DIANTEIROS FULL LED
FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO
FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS
FRISO CROMADO POR TODA A EXTENSÃO DAS JANELAS DO VEÍCULO
GANCHOS DE FIXAÇÃO DE CARGA NO PORTA-MALAS
HDC - HILL DESCENT CONTROL
HSA (HILL START ASSIST)
ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS
INDICADOR DE SETA DINÂMICO
ISOFIX
JEEP HEALTHY CABIN
LANTERNA TRASEIRA EM LED
LIMITADOR DE VELOCIDADE
LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DOS VIDROS TRASEIROS
LUZES DIURNAS EM LED
MONITORAMENTO DE PONTOS CEGOS
PAINEL DE INSTRUMENTOS FULL DIGITAL E HD DE 10,25"
PAINEL FRONTAL EM SUEDE COM ACABAMENTO CROMADO
PANIC BREAK ASSIST
PARA SOL COM ESPELHOS CORTESIA
PAVIMENTO DO PORTA MALAS COM REVESTIMENTO DUPLO
PILOTO AUTOMÁTICO
PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO
PORTA ÓCULOS
PORTAS USB NAS TRÊS FILEIRAS DE ASSENTOS
PROTETOR DE CÁRTER
RACK DO TETO COM ACABAMENTO CROMADO
RECONHECIMENTO DE PLACAS DE TRÂNSITO
REMOTE START (PARTIDA REMOTA)
REPETIDOR LATERAL NOS RETROVISORES
RETROVISOR INTERNO ELETROCRÔMICO
RETROVISORES EXTERNOS COM REBATIMENTO AUTOMÁTICO
RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS
SELETOR DE TERRENOS (SELEC-TERRAIN)
SENSOR DE CHUVA
SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO
SETE AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS, DE CORTINA E PARA OS JOELHOS DO MOTORISTA)
SISTEMA AUTO HOLD
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO SEMIAUTÔNOMO (PARK ASSIST)
SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS
SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GPS
SISTEMA DE SOM PREMIUM HARMAN-KARDON DE 450W (9 ALTO-FALANTES + SUBWOOFER) E TECNOLOGIA FRESH AIR
TAMPA DE COBERTURA DO PORTA-MALAS
TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS EM CARPETE
TETO PINTADO EM PRETO
TRACÇÃO 4X4 JEEP ACTIVE DRIVE LOW
TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA MALAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H, TRAVA DE TAMPA DO COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS)
USB TIPO C
VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS COM ONE TOUCH
VOLANTE COM ACABAMENTO EM COURO
WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO)
2ª FILEIRA DE ASSENTOS RECLINÁVEIS E COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE 14CM
3ª FILEIRA DE ASSENTOS RECLINÁVEIS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.828.203/0003-84 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2011
NOME EMPRESARIAL DVS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DVS COMERCIO DE VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 6902	COMPLEMENTO *****
CEP 80.240-001	BAIRRO/DISTRITO SEMINARIO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@DIVESA.COM.BR	
TELEFONE (41) 3360-8290		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **16:02:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA COMERCIAL DE VENDA VEÍCULO 0KM

A empresa Masami Motors Ltda, cadastrada no CNPJ sob nº 21.405.894/0001-70 concessionária autorizada Mitsubishi Motors da cidade de Pato Branco informa para os devidos fins a seguinte proposta de venda.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Veículo: PAJERO SPORT HPE 4X4 DIESEL 7 LUGARES **Cor:** PRETA

Ano de Fabricação: 2024

Ano Modelo: 2025

Garantia concedida de fábrica: 5 anos

Valor do Veículo: R\$355.990,00

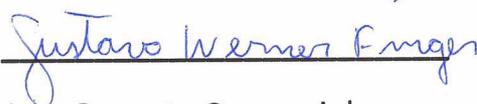
Prazo para entrega: 30 dias

Condição de pagamento: À VISTA

Dados para pagamento a Masami: Banco Sicredi, Agência 0737, Conta Corrente 74772-6.

PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PATO BRANCO, 15 DE MAIO DE 2025



Ass. Gerente Comercial

21.405.894/0001-70

MASAMI MOTORS LTDA

VIA LATERAL ALFREDO LUIZ DE BORTOLI, 6395
TREVO GUARANY - CEP 85501-414

PATO BRANCO - PR



Pajero Sport HPE Diesel

Aparência Externa

- Acabamento inferior central do para-choque dianteiro com Skid Plate na cor prata
- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- AFS - Faróis auxiliares para curvas
- DRL - Luzes de rodagem diurna em led integradas aos faróis
- Estribos laterais integrados à carroceria na cor prata
- Faróis de neblina em led
- Faróis em led
- Moldura dos vidros inferior das portas laterais cromadas
- Grade inferior do radiador com aletas na cor prata acetinado e acabamento superior na cor preto brilhante
- Lanternas traseiras em led
- Lavadores de faróis
- Maçanetas cromadas
- Para-choques na cor do veículo e com detalhes cromados (dianteiro)
- Rack de teto na cor prata
- Regulagem automática de altura dos faróis
- Retrovisores externos com ajustes e rebatimento elétrico, acabamento cromado, luz indicadora de direção em led

Conforto

- Acabamento interno predominante na cor preta
- Ajustes elétricos de lombar no banco motorista
- Ar-condicionado automático Dual-Zone
- Ar-condicionado com saídas para 2ª e 3ª fileiras de bancos
- Banco do motorista com ajuste elétrico
- Bancos revestidos em couro
- Bancos traseiros reclináveis com apoio para cabeça
- Comandos de áudio, piloto automático, limitador de velocidade e computador de bordo no volante
- Comandos traseiros do ar-condicionado (Manuais)
- Coming Home light - Faróis e lanternas com temporizador
- Console central com descansa-braço em couro e porta-copos
- Console de teto com porta-óculos
- Descansa-braço central com porta copos integrado ao banco traseiro
- Entradas USB no console central somente para carga (2X)
- Maçanetas internas cromadas
- Manopla do câmbio revestida em couro
- Painel com detalhes de acabamento em prata
- Painel de instrumentos com display colorido central
- Porta-luvas com iluminação e chave
- Retrovisor interno eletrocromico
- Sensor crepuscular para acendimento automático dos faróis
- Sensor de chuva
- Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro
- Terceira fileira de bancos rebatíveis com regulagem de inclinação
- Tomada 120V (3 pinos) na parte traseira do console central
- Tomadas 12V: 1 console dianteiro e 1 porta-malas
- TPMS - Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Troca de marcha no volante (Paddle Shifters)
- Volante com ajuste de altura e profundidade
- Volante de três raios revestido em couro **(Novo)**

Áudio

- Sistema multimídia com tela touch screen capacitiva de 7", Carplay & Android Auto, app Waze, GPS Offline, Wi-Fi, comando de voz, rádio FM 18 memórias / AM 12 memórias, audio player MP3, video player MP4*, Bluetooth® com áudio streaming, 2 entradas USB, saída HDMI, atrás do aparelho, 1 entrada áudio/vídeo e 4 entradas áudio/vídeo dedicadas (TV digital, TPMS, DVR)
 - 04 Alto-falantes & 02 Tweeter
- *Funcionamento apenas com o freio de estacionamento acionado

Segurança

- ASC - Controle de estabilidade
- ATC - Controle de tração ativo
- Airbags dianteiros
- Airbags laterais

- Airbags de cortina
- Airbag para o joelho (Motorista)
- Alarme
- BAS - Assistente de frenagem de emergência
- BOS - Sistema de monitoramento de emergência do freio e acelerador
- Bloqueio do diferencial traseiro (R/D Lock)
- Câmera de ré
- Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos para todos os ocupantes
- ESS - Sinal de parada de emergência
- FCM - Sistema de frenagem autônoma
- Freio de estacionamento com acionamento eletrônico
- Freios ABS com EBD - Anti-travamento com distribuição eletrônica dos freios
- Função "Auto Hold" - Mantém os freios acionados automaticamente ao parar o veículo
- HDC - Controle de descida em ladeiras
- HSA - Assistente de partida em rampa
- Keyless - Travamento automático das portas através do controle
- KOS - Sistema de travamento e partida sem chave
- Limitador de velocidade eletrônico
- Sistema de tração off-road mode
- TSA - Assistente de condução com trailer
- UMS - Sistema de prevenção de aceleração involuntária

Transmissão

- Automática 8 marchas

Robustez

- Carroceria sobre chassi
- Sistema Rise de absorção de impactos

Tração 4x4

- Sistema eletrônico 4WD II com sistema de tração off-road mode
- Permite engate 2H <-> 4H <-> 4HLC a até 100 km/h
- 2H = Tração 4x2 traseira
- 4H = Tração 4x4 integral 4WD - Uso urbano
- 4HLC = Tração 4x4 integral 4WD - Off-Road
- 4LLC = Tração 4x4 integral com reduzida

Dimensões

- Comprimento (mm): 4.785
- Largura total (mm): 1.815
- Altura (mm): 1.805
- Entre-eixos (mm): 2.800
- Altura livre do solo (mm): 236
- Lugares: 7

Motor Diesel

- Cilindros e válvulas: 4 em linha 16 válvulas DOHC
- Cilindrada: 2.442
- Alimentação Injeção eletrônica direta Common Rail com turbocompressor e intercooler
- Potência máx. (cv @ rpm): 190 @ 3500
- Torque máx. (kgf.m @ rpm): 43,9 @ 2500
- Tanque de combustível (litros): 68

Suspensão

- Dianteira: Independente, braços triangulares duplos, Amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e Barra estabilizadora
- Traseira: 3-link, Amortecedores hidráulicos, molas helicoidais e barra estabilizadora

Rodas e Pneus

- Rodas de liga leve 18" x 7,5" **(Novas)**
- Pneus 265/60 R18 110h



Os 5 anos de garantia são válidos a partir do ano 2023 / modelo 2024. Consulte o site www.mitsubishimotors.com.br para mais informações.



Mitsubishi Motors. Eleita com o melhor pós-vendas do Brasil pela revista Quatro Rodas 2024.



Drive your Ambition

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR.

ORÇAMENTO

HILUX SW4 SRX PLATINUM, VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO), NA COR..., COM ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO 2.8, TDI, TRAÇÃO 4x2, 4x4 E 4x4 REDUZIDA, 5 PORTAS, ANO/MODELO 2024/2025, POTÊNCIA 204cvs, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18 POLEGADAS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, 07 AIR BAGs, sendo, 01 AIRBAG JOELHO PARA O MOTORISTA, 02 AIR BAGs CENTRAL, 02 AIR BAGs LATERAIS E 02 AIR BAGs DE CORTINAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE DE FÁBRICA, ALARME, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, CÂMERA DE RÉ, KIT MULTIMÍDIA INTEGRADA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE FÁBRICA DE 5 (CINCO) ANOS, E OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E MANUAL DE GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO,

VALOR DO VEÍCULO R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte oito mil reais)

Validade do ORÇAMENTO, 60 DIAS.

Pato Branco, 13 de maio de 2025.


ALVARO LUÍS TAGLIARI
Consultor de Vendas
(46) 99105-5990 / 99926-6339

01.643.145/0001-73

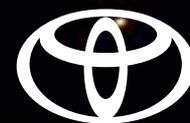
**TOYOPABRA VEÍCULOS E
PEÇAS LTDA**

ROD BR 158 N.º 6580 TREVO GUARANI
CEP 85503-310

PATO BRANCO

PR

SW4



**CONHEÇA TUDO
SOBRE A SW4**

Assinado por 2 pessoas: CHECQIA, STEILMANN WEBER e ANDRE FELLIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/ver>



Combustível	DIESEL		
Versão	SRX PLATINUM- 5 lugares	SRX PLATINUM - 7 lugares	DIAMOND - 7 lugares
Motorização			
Motor	2.8L 16V Turbo* intercooler (*Turbo com geometria variável)		
Potência (cv/rpm)	204 / 3.400		
Torque (kgf.m/rpm)	50,9 / 2.800		
Cilindrada (cm3)	2.755		
Tração	4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração), com bloqueio do diferencial		
Transmissão			
Tipo	Automática de 6 velocidades sequencial (com paddle shift)		
Suspensão			
Dianteira	Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora		
Traseira	4-link (4 pontos de fixação) e molas helicoidais		
Direção			
Tipo	Hidráulica		
Freios			
Dianteiros	Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência)		
Traseiros	Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência)		
Pneus e rodas			
Pneus	265/60 R18		
Rodas	Rodas de liga leve com aro 18"		
Dimensões e capacidades			
Comprimento (mm)	4.795		
Largura sem espelho retrovisor (mm)	1.855		
Altura (mm)	1.835		
Entre eixos (mm)	2.745		
Peso em ordem de marcha (Kg)	2.185		2.180
Peso bruto total (Kg)	2.750		
Capacidade de carga (Kg)	565		570
Peso bruto total combinado (Kg)	5.750		
Capacidade do tanque (L)	80		
Fora de estrada			
Vão livre mínimo do solo (mm)	279		
Ângulo de ataque	29°		
Ângulo de saída	25°		



Branco Lunar³
cód. 089



Teto Preto/Branco Lunar⁴
cód. 2PS



Prata Névoa³
cód. 1D6



Teto Preto/Prata Névoa⁴
cód. 2QY



Cinza Granito
cód. 1G3



Preto Atitude
cód. 218



Marrom Urbano³
cód. 4W9

¹Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas). ²TSS: Toyota Safety Sense. ³Disponível apenas para SRX Platinum 5 e 7 lugares. ⁴Disponível apenas para Diamond. A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações.

CONFORTO E CONVENIÊNCIA



Ar-condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital



Carregador por indução*

ESTILO



Estribos laterais na cor preta



Rodas de liga leve aro 18"

SEGURANÇA

ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO

Cabine reforçada com sete air bags e controle de assistência eletrônica em todos os tipos de terreno.

TOYOTA SAFETY SENSE

Com detector de pedestre e ciclista e alerta sonoro e visual, se necessário, frenagem automática.

BENEFÍCIOS MUITO ALÉM DAS SUAS EXPECTATIVAS

CINCO ANOS DE GARANTIA

A Toyota oferece essa tranquilidade para toda a linha de veículos.

A Toyota oferece cinco anos de garantia sem limite de quilometragem para uso particular e, para uso comercial, cinco anos de garantia ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Consulte o Livrete de Garantia ou www.toyota.com.br para mais informações.

BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO

Sem surpresas na hora da revisão. Além de ter um dos menores custos de manutenção, há uma tabela de valores fixos para a revisão.



CONHEÇA ALGUNS ACESSÓRIOS DISPONÍVEIS PARA EQUIPAR A SUA SW4.

1. Engate.
2. Friso lateral inferior.
3. Bandeja de porta-malas.
4. Aplique cromado da tampa do para-choque.
5. Soleira.
6. Calha de chuva.
7. Ponteira de escapamento cromada.
8. Luz esportiva do assoalho (2FR+2RR).



Conheça mais opções de acessórios em www.toyota.com.br/SW4.

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.



ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R\$	X	R\$	%	R\$	R\$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).^(a) Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota. Consulte a concessionária Toyota para mais informações sobre financiamento.



Conheça os acessórios genuínos Toyota. TOYOTA.COM.BR/SW4

Paz no trânsito começa por você

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

BANCO TOYOTA



A exposição a potência acima de 85 decibéis poderá causar danos ao sistema auditivo. Acessórios sujeitos à disponibilidade no mercado e preços que podem variar de uma concessionária para outra. Consulte disponibilidade, preço e condições de pagamento. A Toyota se reserva o direito de alterar as especificações técnicas dos produtos a qualquer tempo. Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. Consulte o Manual do Proprietário para condições de uso e funcionamento do sistema. ^(a)Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro, tendo por destinatário o primeiro proprietário. Essa cobertura aplica-se exclusivamente aos veículos utilizados para fins particulares, cuja emissão da respectiva nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa física. Os 5 anos de garantia são válidos a partir do ano/modelo 2020/2020. Condição de garantia: a cobertura mencionada não será aplicada para veículos utilizados para fins comerciais (locação de veículos, compartilhamento de veículos, táxi, uso por motoristas de aplicativos ou frotistas) ou para veículos cuja nota fiscal tenha como destinatário uma pessoa jurídica. Nesses casos, a garantia ficará limitada ao período de 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que primeiro ocorrer. Consulte o Livrete de Garantia ou www.toyota.com.br para mais informações. No Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) 2022, os veículos SW4 4x4 SRX Platinum/Diamond possuem nota C, com consumo de 9,8 km/l na cidade e 11,2 km/l na estrada. Tais valores poderão variar de acordo com os hábitos de condução do motorista. Para mais informações, consulte o site www.toyota.com.br.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 01/2025

Última atualização 02/04/2025

Local: Porto Alegre do Norte/MT **Órgão:** PORTO ALEGRE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 2938 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE / MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/04/2025 13:48 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03148749000179-1-000001/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:
LICITANET1 - AQUISIÇÃO DE (01) UM VEÍCULO ZERO OUILÔMETRO, SUV, DIESEL, 4X4, 7 LUGARES, COM RECURSO PRÓPRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 412.330,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$ 410.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
5498000	Veículo 0 (zero) Km a ser fornecido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, ou pelo próprio fabricante, com ano de fabricação/modelo de no mínimo ano 2025 - modelo 2025, de fabricação Nacional/Mercosul, tipo SUV/Caminoneta, com as seguintes	1	R\$ 412.330,00	R\$ 412.330,00	

Portal Nacional de Contratações Públicas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 412.330,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R\$ 410.000,00

superior a 200cv, tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida, com controle de tração e controle de estabilidade, transmissão automática; 5 (cinco) portas, sendo 4 laterais para acesso do motorista e dos passageiros e 1 traseira para acesso ao compartimento de carga, capacidade para 7 lugares (incluindo o motorista); equipada com protetor de cárter, brake light, alarme com acionamento remoto, ar-condicionado com saídas) de ar para a 2ª fileira e 3ª fileira de bancos; direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; 06 airbags no mínimo; apoios de cabeça para todos os ocupantes; cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; revestimento dos bancos couro natural; estribos laterais; retrovisores externos com comando interno elétrico e indicadores de direção; travas elétricas das portas e da tampa traseira; lavador e limpador do vidro traseiro; desembaçador do vidro traseiro; sistema de som integrado ao painel original de fábrica ou instalado pela concessionária); estepe com roda e pneu; triângulo de advertência; macaco e chave de rodas; jogo de tapetes de borracha ou carpete para todos os bancos; e d...)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Und **Valor unitário estimado:** R\$ 412.330,00 **Valor total estimado:** R\$ 412.330,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 06/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 02.971.360/0005-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DISVECO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 410.000,00 **Valor total homologado:** R\$ 410.000,00

Porcentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,5650%

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ANDRE FELIPE GRIEGER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B48D-5026-A616



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços para a obtenção do preço estimado, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE (01) UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, SUV, DIESEL, 4X4, 7 LUGARES, COM RECURSO PRÓPRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL."

IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:

AGENTE	CARGO	PESQUISA EFETUADA
João da Cruz Leite	Auxiliar de Contabilidade	Pesquisa PNCP Pesquisa Direta com Fornecedores Pesquisa no Banco de Preços

FONTES CONSULTADAS

EMPRESA: **KAMPAI MOTORS CUIABÁ LTDA**

CNPJ: 52.251.214/0001-34

EMPRESA: **DISVECO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0013-08

EMPRESA: **VIA LACTEA VEÍCULO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0001-66

BANCO DE PREÇOS

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTDE	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Veículo "0" (zero) Km; a ser fornecido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, ou pelo próprio fabricante; com	01	Und.	R\$ 412.330,00	R\$ 412.330,00

Avenida JK, nº 1047 - Centro - Tel (66) 98457.9741 - CEP: 78.655-000





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

<p>ano de fabricação/modelo de no mínimo ano 2025 - modelo 2025; de fabricação Nacional/Mercosul; tipo SUV/Camioneta, com as seguintes características mínimas: carroceria: CAMIONETA / SUV; motor movido a diesel mínimo 2.8 16v; potência máxima superior a 200cv; tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida; com controle de tração e controle de estabilidade; transmissão automática; 5 (cinco) portas, sendo 4 laterais para acesso do motorista e dos passageiros e 1 traseira para acesso ao compartimento de carga; capacidade para 7 lugares (incluindo o motorista); equipada com: protetor de cárter; brake light; alarme com acionamento remoto; ar-condicionado com saída(s) de ar para a 2ª fileira e 3ª fileira de bancos; direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; 06 airbags no mínimo; apoios de cabeça para todos os ocupantes; cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; revestimento dos bancos couro natural; estribos laterais; retrovisores externos com comando interno elétrico e indicadores de direção; travas elétricas das portas e da tampa traseira; lavador e limpador do vidro traseiro; desembaçador do vidro traseiro; sistema de som integrado ao painel (original de fábrica ou instalado pela concessionária); estepe com roda e pneu; triângulo de advertência; macaco e chave de rodas; jogo de tapetes de borracha ou carpete para todos os bancos; e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p>				
--	--	--	--	--

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO: Média dos valores obtidos nas pesquisas de preços.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (GERAL) – R\$ 412.330,00 (quatrocentos e doze, trezentos e trinta mil reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Inicialmente, realizamos uma busca minuciosa no Portal Nacional de Contratações Públicas, com o objetivo de obter informações de contratações iguais ou semelhantes as que a Poder Legislativo necessita.

Posteriormente, como mencionado acima recorreremos ao Banco de Preços, uma avançada ferramenta de banco de dados desenvolvida para auxiliar em todas as fases da contratação pública. Através desta consulta, pudemos obter um relatório de cotação com observações semelhantes ou até idênticas para o que se pretende, sendo esta utilizada como parâmetro de estimativa para o referido processo licitatório.

Porto Alegre do Norte-MT, 18 de março de 2025.

João da Cruz Leite
Auxiliar de Contabilidade



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Colniza
Câmara Municipal de Colniza
Pregão Eletrônico - 008/2025

Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO 0 KM TIPO CAMINHONETE FECHADA SUV GRANDE PORTE 4X4 (DIESEL) - SW4 SRX PLATINUM 7 LUG - Valor Referência: 395.723,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA	395.700,00	791.400,00	Homologado em 14/05/2025 13:29:10 Por: OSEIA PEREIRA GUEDES

OSEIA PEREIRA GUEDES
Autoridade Competente

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 008/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/05/2025

Local: Colniza/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Colniza

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28 | **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/04/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04252523000186-1-000006/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:
[Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de veículos automotor, zero quilometro, tipo caminhonete fechada - suv, capacidade minima de 7 (sete) lugares, incluindo motorista, motor mínimo de 2.4 turbo diesel, mínimo de 190 cv, tração 4x4 integral, tecnologia de segurança avançada, câmbio automático mínimo de 6 marchas, bancos de couro, entregue emplacado e licenciado, ano/modelo do veículo 2025/2025 ou vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 791.446,66	R\$ 791.400,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	VEICULO 0 KM TIPO CAMINHONETE FECHADA SUV GRANDE PORTE 4X4 (DIESEL)	2	R\$ 395.723,33	R\$ 791.446,66	

Exibir 5 1 de 1 itens Página 1

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://copinzinho-1.doc.com.br/verificacao/B48D-50A1-5026-A616> e informe o código B48D-50A1-5026-A616





TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

01.1 Aquisição de veículo automotor, zero quilometro, tipo caminhonete fechada - suv, capacidade mínima de 7 (sete) lugares, incluindo motorista, motor mínimo de 2.4 turbo diesel, mínimo de 190 cv, tração: 4x4 integral tecnologia de segurança avançada, câmbio automático mínimo de 6 marchas, bancos de couro, entregue emplacado e licenciado, ano/modelo do veículo 2025/2025 ou vigente.

01.2 Especificações mínimas do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REF. UNITÁRIO
01	<p>Veículo automotor, zero quilometro, tipo caminhonete fechada – SUV.</p> <p>Veículo SUV, novo, ano vigente ou superior, motor a combustão Diesel, zero km com as seguintes características e configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• cor PRETA;• mínimo de sete lugares;• quatro portas laterais; uma porta traseira;• motor mínimo: 2.4L 16V Turbo intercooler (Turbo com geometria variável); Torque (kgf.m/rpm) 50,9 / 2.800; Cilindrada (cm3) 2.755 ou superior;• potência mínima do motor (CV/RPM); 190/3.400;• classificação "C", ou superior, na "comparação relativa na categoria" do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2023 ou mais recente;• película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro)• transmissão automática mínima de 6 velocidades sequencial (com paddle shift);• tração 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração), com bloqueio do diferencial;• Suspensão - Dianteira: Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora; Traseira: 4- link (4 pontos de fixação) e molas helicoidais bancos em couro natural ou ecológico;• Freios - Dianteiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência); Traseiros: Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência);• Pneus 265/60 R18; Rodas de liga leve com aro 18";• Dimensões e capacidades mínimas: Comprimento (mm) 4.795;	UND	02	395.723,33

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B48D-50A1-5026-A616> e informe o código B48D-50A1-5026-A616





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86

<p>Largura sem espelho retrovisor (mm) 1.855; Altura (mm) 1.835; Entre eixos (mm) 2.745; Peso em ordem de marcha (Kg) 2.180; Capacidade de carga (Kg) 570; Peso bruto total combinado (Kg) 5.700; Capacidade tanque (L) 76;</p> <ul style="list-style-type: none">• Fora de estrada: Vão livre mínimo do solo (mm) 279; Ângulo de ataque 29°; Ângulo de saída 25°;• ar condicionado digital, duas zonas;• direção hidráulica;• sistema multimídia de 8" com funções MP3, USB, Bluetooth, conectividade Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré;• Power Back Door, Smart Entry e Start Button/Push Start;• câmera 360 graus;• conjunto ótico dos faróis e lanternas em LED;• luz de condução diurna em LED.• garantia do fabricante: 05 (cinco) anos, com assistência 24 horas;• sistema one touch para rebatimento dos bancos traseiros;• revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético;• 6 airbags, sistema de alerta de mudança de faixa, assistente de descida e subida, controle adaptativo de velocidade de cruzeiro, assistente de pré-colisão com alerta de sinal sonoro e visual, e frenagem automática.• estribos laterais. <p>Observações: 1. Todos os itens deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica.</p>			
--	--	--	--

02. JUSTIFICATIVA

02.1 Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a aquisição de novos veículos, pois entende -se que são fundamentais e imprescindíveis para a este Legislativo.

02.2 A aquisição do veículo para a renovação e a readequação da frota de transporte desta Casa de Leis, objetiva também atualizar e redimensionar a frota de veículos introduzindo veículos menos poluentes e de melhor eficiência energética.

02.3 A escolha de veículo SUV se fundamenta nos seguintes aspectos:

- Capacidade de transporte: o veículo deve acomodar um grupo de 07 pessoas, incluindo o motorista, vereadores e servidores, assessores, entre outros servidores.
- Segurança e conforto: viagens frequentes e de longa distância exigem um veículo com maior segurança, estabilidade e conforto, fatores essenciais para garantir bem-estar e eficiência dos servidores. Considerando que nosso Município está a aproximadamente 1.100 km da Capital Cuiabá MT.
- Adequação ao terreno: um SUV oferece melhor desempenho e adaptação a diferentes tipos de vias, considerando que alguns trajetos podem envolver rodovias, estradas vicinais e regiões de difícil acesso.
- Durabilidade e economia: veículos SUV são reconhecidos pela robustez e menor custo de manutenção a longo prazo, além de possuírem boa relação entre consumo de combustível e desempenho.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STELLMANN WEBER e ANDRE FELIPE GRIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B48D-50A1-5026-A616> e informe o código B48D-50A1-5026-A616





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B48D-50A1-5026-A616

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 09/06/2025 10:14:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 09/06/2025 10:21:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B48D-50A1-5026-A616>

Memorando 1- 3.186/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/06/2025 às 16:44:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Autorizado o prosseguimento.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6028-3771-A44A-5909

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/06/2025 16:44:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6028-3771-A44A-5909>

Memorando 2- 3.186/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 10/06/2025 às 08:10:39

Encaminho processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente a Contratação de Empresa para a aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Valor estimado: R\$ 382.668,57

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Memorando 3- 3.186/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 10/06/2025 às 10:03:17

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Veiculo_Gabinete.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), CATEGORIA SUV COM 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

VALOR: R\$ 382.668,57.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

GOVERNO MUNICIPAL:

Gestão/Unidade:	02.01 GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5000 - Recursos Ordinários (Livres) - superavit
Programa de Trabalho:	0412200021.001 - Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2044/2046 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Helder Felipe Klassen
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D9E-53C9-00DA-0089

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 10/06/2025 10:07:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 10/06/2025 13:46:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D9E-53C9-00DA-0089>

Memorando 4- 3.186/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/06/2025 às 11:41:08

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Encaminho, o termo de referência, para contratação de empresa para a aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, conforme o estudo técnico preliminar, para prosseguimento do processo.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SUV_corrigeido.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para o fornecimento de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR - conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame se destinará**:

1.1.1 Licitação de Ampla Participação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica: - Categoria SUV; - Tipo de combustível, Diesel S10; - 5 portas; - Capacidade para 7 lugares; - Motor com no mínimo 190 CV; - Torque mínimo de 40kgf; - Direção hidráulica ou elétrica; - Controle de estabilidade; - Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros; - Ar condicionado; - Rodas de liga leve; - Vidros elétricos nas 4 portas; - Faróis de led; - Cor preta.	Veículo com Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km. Entrega em até 60 dias.	1	382.668,57	382.668,57
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 382.668,57	

1.2 Da especificação técnica

1.2.1 O veículo deverá conter obrigatoriamente as especificações mínimas contidas no descritivo do objeto.

1.2.2 Condições gerais;

1.2.2.1 Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica;

1.2.2.2 Categoria SUV;

1.2.2.3 Tipo de combustível, Diesel S10;

1.2.2.4 5 portas;

1.2.2.5 Capacidade para 7 lugares;

1.2.2.6 Motor com no mínimo 190 CV;

1.2.2.7 Torque mínimo de 40kgf;

1.2.2.8 Direção hidráulica ou elétrica;

1.2.2.9 Controle de estabilidade;

Página 1 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.2.2.10 Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros;

1.2.2.11 Ar condicionado;

1.2.2.12 Rodas de liga leve;

1.2.2.13 Vidros elétricos nas 4 portas;

1.2.2.14 Faróis de led;

1.2.2.15 Cor preta;

1.2.2.16 Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 A venda do veículo poderá ser realizada diretamente pela fabricante (montadora) ou por concessionária autorizada, desde que a proponente comprove estar habilitada a comercializar o veículo com garantia de fábrica e a atender a todas as exigências técnicas, documentais e contratuais previstas neste Termo de Referência.

1.4.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

1.4.2.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

1.4.2.2 Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 O Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho encontra-se, desde julho de 2023, sem veículo de uso exclusivo, em razão de sinistro com perda total envolvendo o automóvel oficial anteriormente utilizado (sinistro nº 31000092802 – veículo modelo Fusion Titanium AWD 2.0 16V GTDI Turbo Gasolina, 4 portas), o que inviabilizou sua utilização e resultou na ausência de substituição até o presente momento.

2.2 Considerando as atribuições institucionais, administrativas e políticas do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna-se indispensável a realização de deslocamentos frequentes, tanto dentro do território municipal quanto para outras localidades, com o objetivo de participar de reuniões com secretarias, vereadores e lideranças locais, representar o Município junto a órgãos estaduais e federais, participar de eventos oficiais, bem como realizar visitas técnicas e vistorias.

2.3 Diante da necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade, segurança e economicidade nos deslocamentos institucionais, faz-se necessária a aquisição de novo veículo para uso do Gabinete do Prefeito, garantindo o pleno atendimento às demandas do Executivo Municipal e a continuidade dos compromissos oficiais que exigem presença física do Chefe do Poder Executivo.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





3.1 O presente levantamento de mercado tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, destinado ao uso institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho.

3.2 Após análise técnica das demandas operacionais da Administração, concluiu-se que a solução mais adequada e compatível com o interesse público é a aquisição, por meio de procedimento licitatório, de veículo novo que atenda aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto e durabilidade necessários ao transporte oficial do Prefeito Municipal no exercício de suas funções administrativas, representativas e institucionais.

3.3 A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas e seguras para deslocamentos em viagens oficiais, tanto no âmbito municipal quanto em trajetos externos, assegurando maior eficiência, agilidade e representatividade nos compromissos do Chefe do Poder Executivo.

3.4 A opção por veículo novo fundamenta-se também na perspectiva de maior economicidade a médio e longo prazo, considerando a redução dos custos com manutenção corretiva e preventiva, normalmente associados a veículos com elevado tempo de uso ou quilometragem.

3.5 Avaliou-se a possibilidade de realocação de veículos da frota municipal, contudo, constatou-se que não há, no momento, veículos disponíveis em condições técnicas e operacionais compatíveis com as exigências da Chefia do Executivo. Ressalta-se que, tanto na gestão anterior quanto na atual, foram utilizados veículos remanejados internamente, os quais apresentam desgaste acentuado.

3.6 Alternativas como a locação de veículo ou a aquisição de automóvel seminovo foram descartadas, por não atenderem integralmente aos critérios de segurança, confiabilidade e disponibilidade contínua exigidos para o transporte institucional do Chefe do Poder Executivo.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.2.1 Para a formação dos valores foram utilizados os parâmetros: Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços.

4.2.1.1 Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública:

4.2.1.1.1 Contrato 80/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, Município de Jataí – GO, vigência 19/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.2 Contrato 23/2025, Adesão a ARP 07/2024, Pregão Eletrônico 17/2024, Município de Ariquemes - RO, vigência 15/04/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.3 Pregão Eletrônico 01/2025, Câmara Municipal do Município de Porto Alegre do Norte - MT, vigência 05/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

Página 3 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4.2.1.1.4 Pregão Eletrônico 08/2025, Câmara Municipal do Município de Colniza - MT, vigência 13/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.2.1.2 Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

4.2.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DVS Comércio de Veículos Ltda - DEMAIS, CNPJ 13.828.203/0001-84, situada no Município de Curitiba - PR, emitida em 14/05/2025. Documento anexo ao processo;

4.2.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Masami Motors Ltda - DEMAIS, CNPJ 21.405.894/0001-70, situada no Município de Pato Branco - PR, emitida em 15/05/2025. Documento anexo ao processo;

4.2.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Toyopabra Veículos e Peças Ltda - DEMAIS, CNPJ 01.643.145/0001-73, situada no Município de Pato Branco - PR, emitida em 13/05/2025. Documento anexo ao processo.

4.2.1.3 A escolha dos fornecedores fundamenta-se no fato de se tratarem de concessionárias revendedoras autorizadas, as quais asseguram a procedência, a qualidade e o suporte técnico adequado dos veículos ofertados.

4.2.1.4 No que tange à pesquisa dos contratos administrativos, foi realizada uma consulta abrangente em âmbito nacional, porém, identificou-se um número ínfimo de processos licitatórios semelhantes, evidenciando a especificidade e a restrição do mercado para esse tipo de aquisição.

4.2.2 O Inciso I do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado porque as pesquisas realizadas nos portais eletrônicos adotados já contemplam informações provenientes de licitações públicas, contratos administrativos e atas de registro de preços, nos mesmos moldes previstos no Inciso II, que foi efetivamente utilizado neste processo. Dessa forma, a aplicação simultânea de ambos os incisos seria redundante, não contribuindo de forma adicional para a formação do valor estimado.

4.2.3 Os Incisos III, V e VI do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados na formação do valor estimado, porque as fontes previstas nesses dispositivos — como sítios eletrônicos de domínio amplo, bases de notas fiscais eletrônicas e tabelas oficiais de preços — não oferecem dados suficientemente precisos, padronizados ou compatíveis com as condições técnicas e contratuais exigidas nas aquisições públicas. Tais fontes não garantem a correspondência entre os preços consultados e os elementos essenciais à contratação, como modelo e configuração específica do veículo, prazos de entrega, garantias, obrigações acessórias e demais exigências legais, o que comprometeria a confiabilidade e a adequação do valor estimado.

4.2.4 Embora haja variação nos valores apresentados pelos fornecedores e os contratos consultados, esta se justifica pelas diferenças entre modelos, versões e configurações dos veículos ofertados. Todos os orçamentos obtidos serão considerados válidos para a estimativa de preços, por atenderem aos requisitos mínimos especificados e refletirem a realidade de mercado praticada por concessionárias autorizadas.

4.2.5 A formação do valor estimado considerou a dinâmica do mercado, especialmente quanto à duração da fase processual, à oscilação constante de preços no setor automobilístico e ao risco de licitação deserta ou fracassada em caso de estimativa inferior à realidade praticada.

4.2.6 Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO**, desde que compatível com a média apurada entre as pesquisas diretas e contratações similares, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.

4.2.7 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

4.2.8 Mapa da formação:





DESCRIÇÃO DO OBJETO	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR DVS COMERCIO DE VEICULOS	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR MASAMI MOTORS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR TOYOABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	CONTRATO 23 2025 MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA RO - ADESÃO ARP - PREGÃO 17 2024 MUNICIPIO DE ARIQUEMES RO	CONTRATO 08 2025 PREGÃO 23 2025 MUNICIPIO DE JATAI GO	CONTRATO PREGÃO 01 2025 CAMARA DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT	CONTRATO PREGÃO 08 2025 CAMARA DO MUNICIPIO DE COLNIZA MT	VALOR MÉDIO FORMADO
Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica: - Categoria SUV; - Tipo de combustível, Diesel S10; - 5 portas; - Capacidade para 7 lugares; - Motor com no mínimo 190 CV; - Torque mínimo de 40kgf; - Direção hidráulica ou elétrica; - Controle de estabilidade; - Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros; - Ar condicionado; - Rodas de liga leve; - Vidros elétricos nas 4 portas; - Faróis de led; - Cor preta; - Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km.	309.990,00	355.990,00	428.000,00	389.000,00	389.999,99	410.000,00	395.700,00	382.668,57

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme estabelece a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Dessa forma, não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento, com vistas a assegurar maior competitividade e participação no certame.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Considerando que o veículo a ser adquirido é novo e encontra-se em conformidade com as normas ambientais vigentes, destacando-se que os veículos da categoria SUV fabricados atualmente são obrigatoriamente submetidos ao atendimento dessas normas nos países em que são comercializados, inclusive no Brasil, e incorporam tecnologias atualizadas voltadas à redução de emissões poluentes e à eficiência energética, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes de sua utilização são minimizados. Assim, os impactos ambientais vinculados à presente aquisição são considerados compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade e não comprometem a sustentabilidade das operações municipais.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação, por se tratar de bem indivisível, não havendo exclusividade em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 10.5 do estudo técnico preliminar, o valor máximo da contratação será de R\$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Assim, não se enquadra nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que estabelece que itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DOS LOCAIS E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

9.1.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

9.1.2 Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.

9.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento será realizado:

9.2.1 Pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, caso a entrega ocorra nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; ou

9.2.2 Pelo Chefe do Poder Executivo, caso a retirada seja efetuada diretamente na concessionária ou montadora.

9.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O veículo será recebido nos locais e data informado no item 9.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Administração e Finanças.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 deste Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidora: Neide Marinês Caldato, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

11.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Clevis Trindade da Silva, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

11.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Clecia Steilmann Weber, lotada na Secretaria de Administração e Finanças

11.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Página 8 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.3 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.4 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.





12.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





LC = -----; e
Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Página 11 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo para aquisição de um veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM

17.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

17.2 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) meses ou em que o veículo atinja 100.000 km, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia, uma vez que o veículo poderá estar realizando viagem fora do município.

17.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir peças defeituosas constantes no veículo, bem como substituí-lo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

17.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 As revisões periódicas do veículo, previstas no manual do fabricante e condicionantes à manutenção da garantia de fábrica, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até o limite de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

17.4.1 As referidas revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas no Estado do Paraná.

17.5 Substituir o veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

17.6 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.10 Os prazos indicados nos subitem anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.





17.13 O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade:	02.01 GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5000 - Recursos Ordinários (Livres) - superavit
Programa de Trabalho:	0412200021.001 - Aquisição de Equipamentos e
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2044/2046 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

23.1 O Secretário Municipal de Administração e Finanças aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que o veículo objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Ressalta-se que os documentos estão fundamentados em elementos técnicos essenciais, como a descrição precisa do objeto e de suas especificações técnicas; a demonstração da necessidade da contratação pelo órgão demandante; a definição dos requisitos da contratação; a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado; a estimativa de despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso, elaborados por servidor público identificado; a descrição completa da solução proposta; a definição dos resultados pretendidos, alinhados ao interesse público; a especificação do modo de fornecimento, do local e do prazo de entrega de forma razoável; a definição dos critérios de aceitação do objeto; a delimitação clara das obrigações das partes envolvidas; o estabelecimento da forma de pagamento conforme práticas usuais da Administração Municipal; a definição dos critérios de seleção dos fornecedores pelo órgão interessado; a fixação dos prazos de vigência e execução contratual; a previsão expressa das hipóteses de reajuste e revisão contratual; a indicação dos recursos financeiros e orçamentários pertinentes; e, por fim, a designação expressa do gestor e do fiscal do contrato.

Chopinzinho, 11 de junho de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F27-C8E2-F2E8-0DD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 11/06/2025 11:42:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 11/06/2025 14:08:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F27-C8E2-F2E8-0DD2>

Memorando 5- 3.186/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/06/2025 às 11:41:56

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Encaminho, o mapa de gerenciamento de riscos, referente a contratação de empresa para a aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, conforme o estudo técnico preliminar, para prosseguimento do processo.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_combustiveis.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre o produto	Médio	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
Risco 02	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	
	2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
Impacto:	Alto	
Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		
Risco 06	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 - Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração do preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 - Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9977-4F30-0E9F-13CA> e informe o código 9977-4F30-0E9F-13CA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.
--

Chopinzinho, 11 de junho de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9977-4F30-0E9F-13CA> e informe o código 9977-4F30-0E9F-13CA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9977-4F30-0E9F-13CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 11/06/2025 11:42:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9977-4F30-0E9F-13CA>

Memorando 6- 3.186/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/06/2025 às 13:19:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Em tempo, considerando que o documento de formalização da demanda não havia sido anexado, procede-se à sua juntada para continuidade do processo.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_gabinete.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Compras, para o Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: André Felipe Grieger

Matrícula: 3833/2

E-mail: orcamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 9 9937 0154

1. Objeto: Aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação

4.1 O Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho encontra-se, desde julho de 2023, sem veículo de uso exclusivo, em razão de sinistro com perda total envolvendo o automóvel oficial anteriormente utilizado (sinistro nº 31000092802 – veículo modelo Fusion Titanium AWD 2.0 16V GTDI Turbo Gasolina, 4 portas), o que inviabilizou sua utilização e resultou na ausência de substituição até o presente momento.

4.2 Considerando as atribuições institucionais, administrativas e políticas do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna-se indispensável a realização de deslocamentos frequentes, tanto dentro do território municipal quanto para outras localidades, com o objetivo de participar de reuniões com secretarias, vereadores e lideranças locais, representar o Município junto a órgãos estaduais e federais, participar de eventos oficiais, bem como realizar visitas técnicas e vistorias.

4.3 Diante da necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade, segurança e economicidade nos deslocamentos institucionais, faz-se necessária a aquisição de novo veículo para uso do Gabinete do Prefeito, garantindo o pleno atendimento às demandas do Executivo Municipal e a continuidade dos compromissos oficiais que exigem presença física do Chefe do Poder Executivo.

3. Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1	Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica: - Categoria SUV; - Tipo de combustível, Diesel S10; - 5 portas; - Capacidade para 7 lugares; - Motor com no mínimo 190 CV; - Torque mínimo de 40kgf; - Direção hidráulica ou elétrica; - Controle de estabilidade; - Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros; - Ar condicionado; - Rodas de liga leve; - Vidros elétricos nas 4 portas; - Faróis de led; - Cor preta; - Veículo com Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km.	Material	Permanente	Não	Veículo	01





(*) Materiais
(**) Permanente.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Imediata, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

7.1.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

7.1.2 Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Clevis Trindade da Silva – Agente Fiscal

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	02.01 GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5000 - Recursos Ordinários (Livres) - superavit
Programa de Trabalho:	0412200021.001 - Aquisição de Equipamentos e
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2044/2046 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 06 de junho de 2025.

André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras
Matrícula 3833/2
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E45C-1A0C-4E59-1473

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE GRIEGER (CPF 078.XXX.XXX-77) em 11/06/2025 13:21:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E45C-1A0C-4E59-1473>

Memorando 7- 3.186/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/06/2025 às 14:25:39

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 8- 3.186/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/06/2025 às 14:27:13

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização, processo licitatório para aquisição de veículo oficial para o gabinete do Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 9- 3.186/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 15:38:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Em anexo autorização.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_15_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.186/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade:	02.01 GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5000 - Recursos Ordinários (Livres) - superavit
Programa de Trabalho:	0412200021.001 - Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2044/2046 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 11 de junho de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B86D-8183-9E33-762E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/06/2025 15:39:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B86D-8183-9E33-762E>

Memorando 10- 3.186/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/06/2025 às 16:44:50

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 10 de junho de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário

durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_900XX_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_XX_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para o Aquisição de Veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado R\$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO:</p> <p>900 __ /2025</p> <p>Processo nº 85/2025</p> <p>Memorando nº 3.186/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09h00min do dia __ / __ /2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>09h00min do dia __ / __ /2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para o Aquisição de Veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 5000 - Recursos Ordinários (Livres) - superavit

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.



5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

Página 6 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Página 7 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- 5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do

Página 10 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para o fornecimento de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR - conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame se destinará:**

1.1.1 Licitação de Ampla Participação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica: - Categoria SUV; - Tipo de combustível, Diesel S10; - 5 portas; - Capacidade para 7 lugares; - Motor com no mínimo 190 CV; - Torque mínimo de 40kgf; - Direção hidráulica ou elétrica; - Controle de estabilidade; - Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros; - Ar condicionado; - Rodas de liga leve; - Vidros elétricos nas 4 portas; - Faróis de led; - Cor preta.	Veículo com Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km. Entrega em até 60 dias.	1	382.668,57	382.668,57
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 382.668,57	

1.2 Da especificação técnica

1.2.1 O veículo deverá conter obrigatoriamente as especificações mínimas contidas no descritivo do objeto.

1.2.2 Condições gerais;

1.2.2.1 Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica;

1.2.2.2 Categoria SUV;

1.2.2.3 Tipo de combustível, Diesel S10;

1.2.2.4 5 portas;

1.2.2.5 Capacidade para 7 lugares;

1.2.2.6 Motor com no mínimo 190 CV;

1.2.2.7 Torque mínimo de 40kgf;

1.2.2.8 Direção hidráulica ou elétrica;

Página 15 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- 1.2.2.9 Controle de estabilidade;
- 1.2.2.10 Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros;
- 1.2.2.11 Ar condicionado;
- 1.2.2.12 Rodas de liga leve;
- 1.2.2.13 Vidros elétricos nas 4 portas;
- 1.2.2.14 Faróis de led;
- 1.2.2.15 Cor preta;
- 1.2.2.16 Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km.

1.3 Da padronização

- 1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 A venda do veículo poderá ser realizada diretamente pela fabricante (montadora) ou por concessionária autorizada, desde que a proponente comprove estar habilitada a comercializar o veículo com garantia de fábrica e a atender a todas as exigências técnicas, documentais e contratuais previstas neste Termo de Referência.

1.4.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

1.4.2.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

1.4.2.2 Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.

1.5 Das amostras

- 1.5.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 O Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho encontra-se, desde julho de 2023, sem veículo de uso exclusivo, em razão de sinistro com perda total envolvendo o automóvel oficial anteriormente utilizado (sinistro nº 31000092802 – veículo modelo Fusion Titanium AWD 2.0 16V GTDI Turbo Gasolina, 4 portas), o que inviabilizou sua utilização e resultou na ausência de substituição até o presente momento.

2.2 Considerando as atribuições institucionais, administrativas e políticas do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna-se indispensável a realização de deslocamentos frequentes, tanto dentro do território municipal quanto para outras localidades, com o objetivo de participar de reuniões com secretarias, vereadores e lideranças locais, representar o Município junto a órgãos estaduais e federais, participar de eventos oficiais, bem como realizar visitas técnicas e vistorias.

2.3 Diante da necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade, segurança e economicidade nos deslocamentos institucionais, faz-se necessária a aquisição de novo veículo para uso do Gabinete do Prefeito, garantindo o pleno atendimento às demandas do Executivo Municipal e a continuidade dos compromissos oficiais que exigem presença física do Chefe do Poder Executivo.



3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O presente levantamento de mercado tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, destinado ao uso institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho.

3.2 Após análise técnica das demandas operacionais da Administração, concluiu-se que a solução mais adequada e compatível com o interesse público é a aquisição, por meio de procedimento licitatório, de veículo novo que atenda aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto e durabilidade necessários ao transporte oficial do Prefeito Municipal no exercício de suas funções administrativas, representativas e institucionais.

3.3 A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas e seguras para deslocamentos em viagens oficiais, tanto no âmbito municipal quanto em trajetos externos, assegurando maior eficiência, agilidade e representatividade nos compromissos do Chefe do Poder Executivo.

3.4 A opção por veículo novo fundamenta-se também na perspectiva de maior economicidade a médio e longo prazo, considerando a redução dos custos com manutenção corretiva e preventiva, normalmente associados a veículos com elevado tempo de uso ou quilometragem.

3.5 Avaliou-se a possibilidade de realocação de veículos da frota municipal, contudo, constatou-se que não há, no momento, veículos disponíveis em condições técnicas e operacionais compatíveis com as exigências da Chefia do Executivo. Ressalta-se que, tanto na gestão anterior quanto na atual, foram utilizados veículos remanejados internamente, os quais apresentam desgaste acentuado.

3.6 Alternativas como a locação de veículo ou a aquisição de automóvel seminovo foram descartadas, por não atenderem integralmente aos critérios de segurança, confiabilidade e disponibilidade contínua exigidos para o transporte institucional do Chefe do Poder Executivo.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.2.1 Para a formação dos valores foram utilizados os parâmetros: Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços.

4.2.1.1 Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública:

4.2.1.1.1 Contrato 80/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, Município de Jataí – GO, vigência 19/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.2 Contrato 23/2025, Adesão a ARP 07/2024, Pregão Eletrônico 17/2024, Município de Ariquemes -
Página 17 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



RO, vigência 15/04/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.3 Pregão Eletrônico 01/2025, Câmara Municipal do Município de Porto Alegre do Norte - MT, vigência 05/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.4 Pregão Eletrônico 08/2025, Câmara Municipal do Município de Colniza - MT, vigência 13/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.2.1.2 Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

4.2.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DVS Comércio de Veículos Ltda - DEMAIS, CNPJ 13.828.203/0001-84, situada no Município de Curitiba - PR, emitida em 14/05/2025. Documento anexo ao processo;

4.2.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Masami Motors Ltda - DEMAIS, CNPJ 21.405.894/0001-70, situada no Município de Pato Branco - PR, emitida em 15/05/2025. Documento anexo ao processo;

4.2.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Toyopabra Veículos e Peças Ltda - DEMAIS, CNPJ 01.643.145/0001-73, situada no Município de Pato Branco - PR, emitida em 13/05/2025. Documento anexo ao processo.

4.2.1.3 A escolha dos fornecedores fundamenta-se no fato de se tratarem de concessionárias revendedoras autorizadas, as quais asseguram a procedência, a qualidade e o suporte técnico adequado dos veículos ofertados.

4.2.1.4 No que tange à pesquisa dos contratos administrativos, foi realizada uma consulta abrangente em âmbito nacional, porém, identificou-se um número ínfimo de processos licitatórios semelhantes, evidenciando a especificidade e a restrição do mercado para esse tipo de aquisição.

4.2.2 O Inciso I do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado porque as pesquisas realizadas nos portais eletrônicos adotados já contemplam informações provenientes de licitações públicas, contratos administrativos e atas de registro de preços, nos mesmos moldes previstos no Inciso II, que foi efetivamente utilizado neste processo. Dessa forma, a aplicação simultânea de ambos os incisos seria redundante, não contribuindo de forma adicional para a formação do valor estimado.

4.2.3 Os Incisos III, V e VI do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados na formação do valor estimado, porque as fontes previstas nesses dispositivos — como sítios eletrônicos de domínio amplo, bases de notas fiscais eletrônicas e tabelas oficiais de preços — não oferecem dados suficientemente precisos, padronizados ou compatíveis com as condições técnicas e contratuais exigidas nas aquisições públicas. Tais fontes não garantem a correspondência entre os preços consultados e os elementos essenciais à contratação, como modelo e configuração específica do veículo, prazos de entrega, garantias, obrigações acessórias e demais exigências legais, o que comprometeria a confiabilidade e a adequação do valor estimado.

4.2.4 Embora haja variação nos valores apresentados pelos fornecedores e os contratos consultados, esta se justifica pelas diferenças entre modelos, versões e configurações dos veículos ofertados. Todos os orçamentos obtidos serão considerados válidos para a estimativa de preços, por atenderem aos requisitos mínimos especificados e refletirem a realidade de mercado praticada por concessionárias autorizadas.

4.2.5 A formação do valor estimado considerou a dinâmica do mercado, especialmente quanto à duração da fase processual, à oscilação constante de preços no setor automobilístico e ao risco de licitação deserta ou fracassada em caso de estimativa inferior à realidade praticada.

4.2.6 Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO**, desde que compatível com a média apurada entre as pesquisas diretas e contratações similares, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.

4.2.7 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

4.2.8 Mapa da formação:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR DVS COMERCIO DE VEICULOS	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR MASAMI MOTORS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	CONTRATO 23 2025 MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA RO - ADESÃO ARP - PREGÃO 17 2024 MUNICIPIO DE ARIQUEMES RO	CONTRATO 80 2025 PREGÃO 23 2025 MUNICIPIO DE JATAI GO	CONTRATO PREGÃO 01 2025 CAMARA DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT	CONTRATO PREGÃO 08 2025 CAMARA DO MUNICIPIO DE COLNIZA MT	VALOR MÉDIO FORMADO
Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica: - Categoria SUV; - Tipo de combustível, Diesel S10; - 5 portas; - Capacidade para 7 lugares; - Motor com no mínimo 190 CV; - Torque mínimo de 40kgf; - Direção hidráulica ou elétrica; - Controle de estabilidade; - Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros; - Ar condicionado; - Rodas de liga leve; - Vidros elétricos nas 4 portas; - Faróis de led; - Cor preta; - Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km.	309.990,00	355.990,00	428.000,00	389.000,00	389.999,99	410.000,00	395.700,00	382.668,57

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme estabelece a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Dessa forma, não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento, com vistas a assegurar maior competitividade e participação no certame.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Considerando que o veículo a ser adquirido é novo e encontra-se em conformidade com as normas ambientais vigentes, destacando-se que os veículos da categoria SUV fabricados atualmente são obrigatoriamente submetidos ao atendimento dessas normas nos países em que são comercializados, inclusive no Brasil, e incorporam tecnologias atualizadas voltadas à redução de emissões poluentes e à eficiência energética, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes de sua utilização são minimizados. Assim, os impactos ambientais vinculados à presente aquisição são considerados compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade e não comprometem a sustentabilidade das operações municipais.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação, por se tratar de bem indivisível, não havendo exclusividade em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 10.5 do estudo técnico preliminar, o valor máximo da contratação será de R\$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Assim, não se enquadra nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar

Página 19 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Federal nº 123, de 2006, que estabelece que itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DOS LOCAIS E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

9.1.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

9.1.2 Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.

9.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento será realizado:

9.2.1 Pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, caso a entrega ocorra nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; ou

9.2.2 Pelo Chefe do Poder Executivo, caso a retirada seja efetuada diretamente na concessionária ou montadora.

9.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O veículo será recebido nos locais e data informado no item 9.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Administração e Finanças.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

Página 20 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 deste Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidora: Neide Marinês Caldato, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

11.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Clevis Trindade da Silva, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

11.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Clecia Steilmann Weber, lotada na Secretaria de Administração e Finanças

11.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Página 22 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.3 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.4 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.



12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Página 24 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:



"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo para aquisição de um veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM

17.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

17.2 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) meses ou em que o veículo atinja 100.000 km, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia, uma vez que o veículo poderá estar realizando viagem fora do município.

17.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir peças defeituosas constantes no veículo, bem como substituí-lo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

17.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 As revisões periódicas do veículo, previstas no manual do fabricante e condicionantes à manutenção da garantia de fábrica, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até o limite de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

17.4.1 As referidas revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas no Estado do Paraná.

17.5 Substituir o veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

17.6 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.10 Os prazos indicados nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Página 26 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



17.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

17.13 O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade:	02.01 GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5000 - Recursos Ordinários (Livres) - superavit
Programa de Trabalho:	0412200021.001 - Aquisição de Equipamentos e

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2044/2046 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

23.1 O Secretário Municipal de Administração e Finanças aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que o veículo objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Ressalta-se que os documentos estão fundamentados em elementos técnicos essenciais, como a descrição precisa do objeto e de suas especificações técnicas; a demonstração da necessidade da contratação pelo órgão demandante; a definição dos requisitos da contratação; a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado; a estimativa de despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso, elaborados por servidor público identificado; a descrição completa da solução proposta; a definição dos resultados pretendidos, alinhados ao interesse público; a especificação do modo de fornecimento, do local e do prazo de entrega de forma razoável; a definição dos critérios de aceitação do objeto; a delimitação clara das obrigações das partes envolvidas; o estabelecimento da forma de pagamento conforme práticas usuais da Administração Municipal; a definição dos critérios de seleção dos fornecedores pelo órgão interessado; a fixação dos prazos de vigência e execução contratual; a previsão expressa das hipóteses de reajuste e revisão contratual; a indicação dos recursos financeiros e orçamentários pertinentes; e, por fim, a designação expressa do gestor e do fiscal do contrato.

Chopinzinho, 11 de junho de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>);

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:



1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42

Página 30 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa para Aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<p>Local de entrega: A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.</p> <p>A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.</p> <p>Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.</p>
<p>Responsável pelo Recebimento: Clevis Trindade da Silva</p>
<p>Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0763</p>
<p>Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min</p>



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 3.186/2025) do Procedimento Licitatório n.º 85/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 85/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXXXX] do Memorando n.º 3.186/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

3.1.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



3.1.2 Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidora: Neide Marinês Caldato, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

6.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.



6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Clevis Trindade da Silva, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

6.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Clecia Steilmann Weber, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

6.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.3 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.



6.2.4 As atribuições referidas no item 6.2.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento será realizado:

7.2.1 Pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, caso a entrega ocorra nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; ou

7.2.2 Pelo Chefe do Poder Executivo, caso a retirada seja efetuada diretamente na concessionária ou montadora.

7.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade:	02.01 GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5000 - Recursos Ordinários (Livres) - superavit
Programa de Trabalho:	0412200021.001 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2044/2046 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Página 40 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Página 41 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo para aquisição de um veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) meses ou em que o veículo atinja 100.000 km, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia, uma vez que o veículo poderá estar realizando viagem fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir peças defeituosas constantes no veículo, bem como substituí-lo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas do veículo, previstas no manual do fabricante e condicionantes à manutenção da garantia de fábrica, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até o limite de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

13.4.1 As referidas revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas no Estado do Paraná.

13.5 Substituir o veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

Página 42 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



13.6 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Os prazos indicados nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

13.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Neide Marinês Caldato
Gestor do Contrato

Clevis Trindade da Silva
Fiscal do Contrato



Clecia Steilmann Weber
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 11- 3.186/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 12/06/2025 às 08:26:07

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 12- 3.186/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/06/2025 às 18:44:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_3186_2025_Sec_Adm_e_Finan.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3186/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3186/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículo para o Gabinete do Prefeito de Chopinzinho**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículo para o Gabinete do Prefeito de Chopinzinho.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e ci-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6A9-DC3D-C91B-97BF> e informe o código F6A9-DC3D-C91B-97BF



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos au-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 (três) orçamentos de empresas do ramo e contratos firmados com outros entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^ª e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3186/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículo para o Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade

⁴ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6A9-DC3D-C91B-97BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/06/2025 18:45:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6A9-DC3D-C91B-97BF>

Memorando 13- 3.186/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 10:11:43

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90041/2025 - Aquisição de Veículo Oficial para o Gabinete do Prefeito

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90041_2025_PROCESSO_85_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	13/06/2025 10:55:47	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	16/06/2025 08:55:09	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A3B-A787-23F8-251E**



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 90041/2025</p> <p>Processo nº 85/2025 Memorando nº 3.186/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 01/07/2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 01/07/2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para o Aquisição de Veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 5000 - Recursos Ordinários (Livres) - superavit

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Página 1 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.





5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.





CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Página 5 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

Página 6 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

Página 7 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Página 8 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de





outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

Página 10 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.





11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem

Página 12 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 14 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para o fornecimento de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR - conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame se destinará:**

1.1.1 Licitação de Ampla Participação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica: - Categoria SUV; - Tipo de combustível, Diesel S10; - 5 portas; - Capacidade para 7 lugares; - Motor com no mínimo 190 CV; - Torque mínimo de 40kgf; - Direção hidráulica ou elétrica; - Controle de estabilidade; - Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros; - Ar condicionado; - Rodas de liga leve; - Vidros elétricos nas 4 portas; - Faróis de led; - Cor preta.	Veículo com Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km. Entrega em até 60 dias.	1	382.668,57	382.668,57
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 382.668,57	

1.2 Da especificação técnica

1.2.1 O veículo deverá conter obrigatoriamente as especificações mínimas contidas no descritivo do objeto.

1.2.2 Condições gerais;

1.2.2.1 Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica;

1.2.2.2 Categoria SUV;

1.2.2.3 Tipo de combustível, Diesel S10;

1.2.2.4 5 portas;

1.2.2.5 Capacidade para 7 lugares;

1.2.2.6 Motor com no mínimo 190 CV;

1.2.2.7 Torque mínimo de 40kgf;

1.2.2.8 Direção hidráulica ou elétrica;

Página 15 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- 1.2.2.9 Controle de estabilidade;
- 1.2.2.10 Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros;
- 1.2.2.11 Ar condicionado;
- 1.2.2.12 Rodas de liga leve;
- 1.2.2.13 Vidros elétricos nas 4 portas;
- 1.2.2.14 Faróis de led;
- 1.2.2.15 Cor preta;
- 1.2.2.16 Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km.

1.3 Da padronização

- 1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 A venda do veículo poderá ser realizada diretamente pela fabricante (montadora) ou por concessionária autorizada, desde que a proponente comprove estar habilitada a comercializar o veículo com garantia de fábrica e a atender a todas as exigências técnicas, documentais e contratuais previstas neste Termo de Referência.

1.4.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

1.4.2.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

1.4.2.2 Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.

1.5 Das amostras

- 1.5.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 O Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho encontra-se, desde julho de 2023, sem veículo de uso exclusivo, em razão de sinistro com perda total envolvendo o automóvel oficial anteriormente utilizado (sinistro nº 31000092802 – veículo modelo Fusion Titanium AWD 2.0 16V GTDI Turbo Gasolina, 4 portas), o que inviabilizou sua utilização e resultou na ausência de substituição até o presente momento.

2.2 Considerando as atribuições institucionais, administrativas e políticas do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna-se indispensável a realização de deslocamentos frequentes, tanto dentro do território municipal quanto para outras localidades, com o objetivo de participar de reuniões com secretarias, vereadores e lideranças locais, representar o Município junto a órgãos estaduais e federais, participar de eventos oficiais, bem como realizar visitas técnicas e vistorias.

2.3 Diante da necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade, segurança e economicidade nos deslocamentos institucionais, faz-se necessária a aquisição de novo veículo para uso do Gabinete do Prefeito, garantindo o pleno atendimento às demandas do Executivo Municipal e a continuidade dos compromissos oficiais que exigem presença física do Chefe do Poder Executivo.

Página 16 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O presente levantamento de mercado tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, destinado ao uso institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho.

3.2 Após análise técnica das demandas operacionais da Administração, concluiu-se que a solução mais adequada e compatível com o interesse público é a aquisição, por meio de procedimento licitatório, de veículo novo que atenda aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, conforto e durabilidade necessários ao transporte oficial do Prefeito Municipal no exercício de suas funções administrativas, representativas e institucionais.

3.3 A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas e seguras para deslocamentos em viagens oficiais, tanto no âmbito municipal quanto em trajetos externos, assegurando maior eficiência, agilidade e representatividade nos compromissos do Chefe do Poder Executivo.

3.4 A opção por veículo novo fundamenta-se também na perspectiva de maior economicidade a médio e longo prazo, considerando a redução dos custos com manutenção corretiva e preventiva, normalmente associados a veículos com elevado tempo de uso ou quilometragem.

3.5 Avaliou-se a possibilidade de realocação de veículos da frota municipal, contudo, constatou-se que não há, no momento, veículos disponíveis em condições técnicas e operacionais compatíveis com as exigências da Chefia do Executivo. Ressalta-se que, tanto na gestão anterior quanto na atual, foram utilizados veículos remanejados internamente, os quais apresentam desgaste acentuado.

3.6 Alternativas como a locação de veículo ou a aquisição de automóvel seminovo foram descartadas, por não atenderem integralmente aos critérios de segurança, confiabilidade e disponibilidade contínua exigidos para o transporte institucional do Chefe do Poder Executivo.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.2.1 Para a formação dos valores foram utilizados os parâmetros: Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços.

4.2.1.1 Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública:

4.2.1.1.1 Contrato 80/2025, Pregão Eletrônico 23/2025, Município de Jataí – GO, vigência 19/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.2 Contrato 23/2025, Adesão a ARP 07/2024, Pregão Eletrônico 17/2024, Município de Ariquemes -
Página 17 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





RO, vigência 15/04/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.3 Pregão Eletrônico 01/2025, Câmara Municipal do Município de Porto Alegre do Norte - MT, vigência 05/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.2.1.1.4 Pregão Eletrônico 08/2025, Câmara Municipal do Município de Colniza - MT, vigência 13/05/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.2.1.2 Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.

4.2.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa DVS Comércio de Veículos Ltda - DEMAIS, CNPJ 13.828.203/0001-84, situada no Município de Curitiba - PR, emitida em 14/05/2025. Documento anexo ao processo;

4.2.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Masami Motors Ltda - DEMAIS, CNPJ 21.405.894/0001-70, situada no Município de Pato Branco - PR, emitida em 15/05/2025. Documento anexo ao processo;

4.2.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Toyopabra Veículos e Peças Ltda - DEMAIS, CNPJ 01.643.145/0001-73, situada no Município de Pato Branco - PR, emitida em 13/05/2025. Documento anexo ao processo.

4.2.1.3 A escolha dos fornecedores fundamenta-se no fato de se tratarem de concessionárias revendedoras autorizadas, as quais asseguram a procedência, a qualidade e o suporte técnico adequado dos veículos ofertados.

4.2.1.4 No que tange à pesquisa dos contratos administrativos, foi realizada uma consulta abrangente em âmbito nacional, porém, identificou-se um número ínfimo de processos licitatórios semelhantes, evidenciando a especificidade e a restrição do mercado para esse tipo de aquisição.

4.2.2 O Inciso I do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foi utilizado porque as pesquisas realizadas nos portais eletrônicos adotados já contemplam informações provenientes de licitações públicas, contratos administrativos e atas de registro de preços, nos mesmos moldes previstos no Inciso II, que foi efetivamente utilizado neste processo. Dessa forma, a aplicação simultânea de ambos os incisos seria redundante, não contribuindo de forma adicional para a formação do valor estimado.

4.2.3 Os Incisos III, V e VI do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 não foram utilizados na formação do valor estimado, porque as fontes previstas nesses dispositivos — como sítios eletrônicos de domínio amplo, bases de notas fiscais eletrônicas e tabelas oficiais de preços — não oferecem dados suficientemente precisos, padronizados ou compatíveis com as condições técnicas e contratuais exigidas nas aquisições públicas. Tais fontes não garantem a correspondência entre os preços consultados e os elementos essenciais à contratação, como modelo e configuração específica do veículo, prazos de entrega, garantias, obrigações acessórias e demais exigências legais, o que comprometeria a confiabilidade e a adequação do valor estimado.

4.2.4 Embora haja variação nos valores apresentados pelos fornecedores e os contratos consultados, esta se justifica pelas diferenças entre modelos, versões e configurações dos veículos ofertados. Todos os orçamentos obtidos serão considerados válidos para a estimativa de preços, por atenderem aos requisitos mínimos especificados e refletirem a realidade de mercado praticada por concessionárias autorizadas.

4.2.5 A formação do valor estimado considerou a dinâmica do mercado, especialmente quanto à duração da fase processual, à oscilação constante de preços no setor automobilístico e ao risco de licitação deserta ou fracassada em caso de estimativa inferior à realidade praticada.

4.2.6 Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO**, desde que compatível com a média apurada entre as pesquisas diretas e contratações similares, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.

4.2.7 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

4.2.8 Mapa da formação:

Página 18 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





DESCRIÇÃO DO OBJETO	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR DVS COMERCIO DE VEICULOS	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR MASAMI MOTORS LTDA	PESQUISA DE PREÇOS FORNECEDOR TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	CONTRATO 23 2025 MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA RO - ADESÃO ARP - PREGÃO 17 2024 MUNICIPIO DE ARIQUEMES RO	CONTRATO 80 2025 PREGÃO 23 2025 MUNICIPIO DE JATAI GO	CONTRATO PREGÃO 01 2025 CAMARA DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT	CONTRATO PREGÃO 08 2025 CAMARA DO MUNICIPIO DE COLNIZA MT	VALOR MÉDIO FORMADO
Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica: - Categoria SUV; - Tipo de combustível, Diesel S10; - 5 portas; - Capacidade para 7 lugares; - Motor com no mínimo 190 CV; - Torque mínimo de 40kgf; - Direção hidráulica ou elétrica; - Controle de estabilidade; - Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros; - Ar condicionado; - Rodas de liga leve; - Vidros elétricos nas 4 portas; - Faróis de led; - Cor preta; - Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km.	309.990,00	355.990,00	428.000,00	389.000,00	389.999,99	410.000,00	395.700,00	382.668,57

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme estabelece a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

5.2 Dessa forma, não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento, com vistas a assegurar maior competitividade e participação no certame.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 Considerando que o veículo a ser adquirido é novo e encontra-se em conformidade com as normas ambientais vigentes, destacando-se que os veículos da categoria SUV fabricados atualmente são obrigatoriamente submetidos ao atendimento dessas normas nos países em que são comercializados, inclusive no Brasil, e incorporam tecnologias atualizadas voltadas à redução de emissões poluentes e à eficiência energética, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes de sua utilização são minimizados. Assim, os impactos ambientais vinculados à presente aquisição são considerados compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade e não comprometem a sustentabilidade das operações municipais.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será de ampla participação, por se tratar de bem indivisível, não havendo exclusividade em razão de:

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 10.5 do estudo técnico preliminar, o valor máximo da contratação será de R\$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Assim, não se enquadra nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar

Página 19 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Federal nº 123, de 2006, que estabelece que itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DOS LOCAIS E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

9.1.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

9.1.2 Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.

9.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento será realizado:

9.2.1 Pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, caso a entrega ocorra nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; ou

9.2.2 Pelo Chefe do Poder Executivo, caso a retirada seja efetuada diretamente na concessionária ou montadora.

9.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O veículo será recebido nos locais e data informado no item 9.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Administração e Finanças.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

Página 20 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 deste Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;





10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidora: Neide Marinês Caldato, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

11.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Clevis Trindade da Silva, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

11.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Clecia Steilmann Weber, lotada na Secretaria de Administração e Finanças

11.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Página 22 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.3 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.4 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Página 24 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo para aquisição de um veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM

17.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

17.2 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) meses ou em que o veículo atinja 100.000 km, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia, uma vez que o veículo poderá estar realizando viagem fora do município.

17.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir peças defeituosas constantes no veículo, bem como substituí-lo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

17.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 As revisões periódicas do veículo, previstas no manual do fabricante e condicionantes à manutenção da garantia de fábrica, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até o limite de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

17.4.1 As referidas revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas no Estado do Paraná.

17.5 Substituir o veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

17.6 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.10 Os prazos indicados nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Página 26 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

17.13 O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade:	02.01 GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5000 - Recursos Ordinários (Livres) - superavit
Programa de Trabalho:	0412200021.001 - Aquisição de Equipamentos e

Página 27 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2044/2046 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

23.1 O Secretário Municipal de Administração e Finanças aprova o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar ora apresentados e declara, conforme exposto no Estudo Técnico, que o veículo objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2025; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Ressalta-se que os documentos estão fundamentados em elementos técnicos essenciais, como a descrição precisa do objeto e de suas especificações técnicas; a demonstração da necessidade da contratação pelo órgão demandante; a definição dos requisitos da contratação; a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado; a estimativa de despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso, elaborados por servidor público identificado; a descrição completa da solução proposta; a definição dos resultados pretendidos, alinhados ao interesse público; a especificação do modo de fornecimento, do local e do prazo de entrega de forma razoável; a definição dos critérios de aceitação do objeto; a delimitação clara das obrigações das partes envolvidas; o estabelecimento da forma de pagamento conforme práticas usuais da Administração Municipal; a definição dos critérios de seleção dos fornecedores pelo órgão interessado; a fixação dos prazos de vigência e execução contratual; a previsão expressa das hipóteses de reajuste e revisão contratual; a indicação dos recursos financeiros e orçamentários pertinentes; e, por fim, a designação expressa do gestor e do fiscal do contrato.

Chopinzinho, 11 de junho de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>);

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:





1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo ou a apresentação do certificado de transformador do Governo Federal.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42

Página 30 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa para Aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<p>Local de entrega: A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.</p> <p>A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.</p> <p>Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.</p>
<p>Responsável pelo Recebimento: Clevis Trindade da Silva</p>
<p>Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0763</p>
<p>Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min</p>





ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 3.186/2025) do Procedimento Licitatório nº 85/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 85/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 3.186/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

3.1.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





3.1.2 Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidora: Neide Marinês Caldato, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

6.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto n.º 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Clevis Trindade da Silva, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

6.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Clecia Steilmann Weber, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

6.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.3 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.





6.2.4 As atribuições referidas no item 6.2.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento será realizado:

7.2.1 Pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, caso a entrega ocorra nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; ou

7.2.2 Pelo Chefe do Poder Executivo, caso a retirada seja efetuada diretamente na concessionária ou montadora.

7.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade:	02.01 GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5000 - Recursos Ordinários (Livres) - superavit
Programa de Trabalho:	0412200021.001 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2044/2046 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Página 39 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Página 40 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Página 41 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo para aquisição de um veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) meses ou em que o veículo atinja 100.000 km, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia, uma vez que o veículo poderá estar realizando viagem fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir peças defeituosas constantes no veículo, bem como substituí-lo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas do veículo, previstas no manual do fabricante e condicionantes à manutenção da garantia de fábrica, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até o limite de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

13.4.1 As referidas revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas no Estado do Paraná.

13.5 Substituir o veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

Página 42 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.6 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Os prazos indicados nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

13.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.





14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.





17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Neide Marinês Caldato
Gestor do Contrato

Clevis Trindade da Silva
Fiscal do Contrato





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Clecia Steilmann Weber
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 47 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A3B-A787-23F8-251E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 13/06/2025 10:55:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/06/2025 08:55:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8A3B-A787-23F8-251E>

Memorando 14- 3.186/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 10:12:06

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90041/2025 - Aquisição de Veículo Oficial para o Gabinete do Prefeito

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_90041_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	13/06/2025 10:55:29	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	16/06/2025 08:55:19	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E9EC-7865-C887-D18B**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90041/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: 01 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para o Aquisição de Veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado R\$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DAL SASSO e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9EC-7865-C887-D18B> e informe o código E9EC-7865-C887-D18B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9EC-7865-C887-D18B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 13/06/2025 10:55:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/06/2025 08:55:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9EC-7865-C887-D18B>

Memorando 15- 3.186/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 09:24:30

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

Jornal.pdf

PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025 -
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90041/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
01 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Contratação de Empresa para o Aquisição de Veículo novo
(zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível
diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de
Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado R\$ 382.668,57
(trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais
e cinquenta e sete centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:5C3AF5D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/06/2025. Edição 3298

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EDITORIAL

A importância de unir forças pelo desenvolvimento de Virmond

Nesta semana, Virmond deu um passo importante e histórico rumo ao fortalecimento de seu setor produtivo. A realização do 1º Encontro Empresarial – Café com Empresários, promovido pela prefeitura por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, não foi apenas um evento pontual: foi o marco inaugural de uma nova fase para o desenvolvimento econômico do município.

cial de Virmond. Trata-se de uma iniciativa que, mais do que simbólica, é estratégica. A criação de uma entidade representativa do comércio local é um passo necessário para dar voz organizada aos empresários, promover a integração entre setores e fomentar o crescimento sustentável.

A presença ativa do prefeito Fernando Mierzwa e do secretário Sandro Pio Passarin reforça o compromisso da

gestão pública com o fortalecimento da economia local.

Ao priorizar políticas de estímulo ao empreendedorismo e à organização empresarial, o município mostra que compreende a importância de criar um ambiente favorável aos negócios – algo essencial em tempos de competitividade e transformação econômica.

Eventos como esse proporcionam mais do que troca de experiências. Eles desper-

tam senso de pertencimento, possibilitam planejamento coletivo e criam uma cultura de cooperação que transcende os interesses individuais. A colaboração com instituições consolidadas como o Sebrae e a Caciopar também acrescenta uma dimensão técnica e estratégica, oferecendo aos empresários de Virmond ferramentas e exemplos de sucesso que já funcionam em outras cidades.

A marcação de um novo encontro para julho mostra que há continuidade, planejamento e, sobretudo, vontade de transformar. A construção de uma associação comercial não é um fim em si, mas um meio para dar sustentação às ambições legítimas dos empreendedores virmondenses. Que esse movimento cresça, se solidifique e inspire outros municípios da região.

Virmond começa a escrever um novo capítulo de sua história econômica. E, como em todo avanço duradouro, a força está na união.

A criação de uma entidade representativa do comércio local é um passo necessário para dar voz organizada aos empresários

O encontro, que reuniu empreendedores locais, autoridades e representantes de entidades como o Sebrae e a Caciopar, teve como principal objetivo lançar as bases para a criação da Associação Comer-

EDITAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90041/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: 01 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para o Aquisição de Veículo novo (zero quilômetro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado R\$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. <https://www.gov.br/procop/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90042/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: 03 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 468.305,23 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. <https://www.gov.br/procop/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
Processo Licitatório nº 85/2025, AUTORIZAÇÃO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Aquisição de geladeiras por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriundas do Pregão Eletrônico 90011/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com a empresa: FRILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.730.111/0001-77, valor total de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais). Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos. Publique-se. Coronel Vívoda, 13 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorização de Diária nº. 22/2025, de 13 de junho de 2025.
Concede uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais para o Presidente do Poder Legislativo de Coronel Vívoda, Senhor MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA, CPF nº 047.224.639-99, para viagem a Curitiba – PR, ocasião que estará participando de diversas agendas pleiteando recursos para infraestrutura em geral junto a Secretarias de Estado e Assembleia Legislativa, nos dias 16 e 17 de junho. Marcos Alexandre Soares Barbosa – Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 80/2024 – Pregão Eletrônico nº 332024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: RECAPADORA MARREÇAS LTDA. CNPJ nº 05.689.415/0001-38. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 16, a partir do dia 12 de junho de 2025. O valor total deste aditivo é de R\$ 96.632,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívoda, 12 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 14/2025 – Pregão Eletrônico nº 332024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: RECAPADORA MARREÇAS LTDA. CNPJ nº 05.689.415/0001-38. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para o lote 14, a partir do dia 12 de junho de 2025. O valor total deste aditivo é de R\$ 21.038,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívoda, 12 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Contrato nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.648/0001-78. A repactuação, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 05/2025, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, da entidade representativa da classe, registrado no M.T.E. sob nº PR000074/2025, da entidade representativa da classe, com fundamento no Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação da contratada, através do processo administrativo 10cc nº 4645/2025, análise da planilha de custo, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 7.186,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívoda, 11 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Contrato nº 47/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.648/0001-78. A repactuação, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, da entidade representativa da classe, registrado no M.T.E. sob nº PR002790/2024, da entidade representativa da classe, com fundamento no Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação da contratada, através do processo administrativo 10cc nº 4645/2025, análise da planilha de custo, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 44.631,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívoda, 11 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



Ofício de poeta

GERSON BOLDRINI

Engenheiro e poeta

site: www.oficiodepoeta.com.br | e-mail: gersonboldrini@hotmail.com

“Outono”

O OUTONO
HABITA O JARDIM
COM SUAS FOLHAS MORTAS
E PÁSSAROS ENTRISTECIDOS

NO HORIZONTE
DESCE O SOL AGONIZANTE
E UM CÉU DE CHUMBO
DESABA SOBRE TODOS NÓS

O OUTONO GRITA
COM O VENTO GELADO
CORTANDO A PELE
E ENFERRUJANDO OS PORTÕES

AS DORES AVANÇAM
SOBRE A TERRA MOLHADA
E DOS FRUTOS CAÍDOS
A FINITUDE DA VIDA
É UMA PROMESSA
DE AMOR ETERNO
PRA SEMPRE ESQUECIDA.

10X NO CARTÃO!

VIAJE PARA SÃO PAULO COM A PRINCESA DOS CAMPOS

Princesa dos Campos

080042 10000

LEITOCAMA

Correio
DO POVO DO PARANÁ



Filiado a

ADIPR

FALE COM O CORREIO DO POVO:

Geral: (42) 3635-2944

Sugestões: (42) 99828-1511

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220

Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniçu, Quedas do Iguçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguçu, Virmond, Saudade do Iguçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguçu e Coronel Vívoda.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicadas por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação e não de propaganda. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

ASSINATURAS

Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso

Anual: R\$ 299,90

Digital

Anual: R\$ 108,90

Mensal: R\$ 9,90

Impresso + Digital:

Anual: 349,90

Mensal: 29,90

*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA

Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE

Redação: redacao@correiodopovo.com.brAnúncios: comercial@correiodopovo.com.brTelemarketing: telemarketing@correiodopovo.com.brClassificados: recepcao@correiodopovo.com.brPublicidade legal: publicacao@correiodopovo.com.br

REPRESENTAÇÕES:

Guaraniçu (42)3635-2944

Quedas do Iguçu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com

Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia

(42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

Sábado 14.06.2025 | Edição 209327

Edital nº 90041/2025

Última atualização 16/06/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000117/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Empresa para o Aquisição de Veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900412025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 382.668,57

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Automóvel	1	R\$ 382.668,57

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 16- 3.186/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 08/07/2025 às 08:16:26

Prazado [Paulo Egidio Dalsasso - SMA-LC](#)

Segue para manifestação recurso apresentado pela empresa Fipal Distribuidora de Veiculos Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RECURSO_CHOPINZINHO_2_.pdf

RAZÃO SOCIAL: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.396.810/0013-77

IE: 9068170718

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1412, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL/PR – CEP: 85.816-302

TELEFONE: (45) 3218-1063

E-MAIL: frotista.secvendas02@fipal.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG: 3536 C/C: 1338-2

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo Licitatório nº 90041/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Fornecimento de veículo automotor, categoria SUV com 7 lugares para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho/PR.

À Comissão Permanente de Licitação

A **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **77.396.810/0013-77**, com sede à **AVENIDA BRASIL, 1412, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL/PR – CEP: 85.816-302**, neste ato representada por seu representante legal, **EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº **020.683.789-57**, vem, com fulcro no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão que culminou na desclassificação/inabilitação da Recorrente, conforme comunicação expedida, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I. DOS FATOS

A Recorrente participou do certame público supramencionado, promovido por esta Administração, cujo objeto consiste no fornecimento de veículo automotor, conforme especificações técnicas contidas no instrumento convocatório.

Durante a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procedeu à análise da documentação econômico-financeira apresentada pela Recorrente, concluindo por sua inabilitação, sob o fundamento de que os índices contábeis apresentados (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral) não alcançariam os parâmetros mínimos fixados no item 13.2.1.6 do edital, a saber: valores iguais ou superiores a 1,00.

A despeito do respeito institucional que se tributa a esta Comissão, impõe-se a apresentação do presente recurso, tendo em vista que a referida exigência padece de vício jurídico insanável, por configurar cláusula abusiva, desproporcional e manifestamente ilegal, resultando em ofensa direta a diversos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

II. DA ILEGALIDADE E DESPROPORCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA

O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir documentação que comprove a qualificação econômico-financeira dos licitantes, mas impõe limites e requisitos objetivos para tanto:

Art. 69. A Administração poderá exigir dos licitantes, para efeito de qualificação econômico-financeira, a comprovação da boa situação financeira, com base em:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

II – índices contábeis;

[...]

§ 1º A exigência de demonstrações contábeis deverá ser justificada no processo licitatório, com base no risco da contratação, e poderá ser substituída pela apresentação de outros documentos ou garantia previstos nesta Lei.

Dessa forma, o legislador condicionou a legalidade da exigência de índices econômico-financeiros à existência concreta de risco relevante à execução contratual. Tal exigência não é automática, tampouco discricionária sem justificativa, devendo ser proporcional ao objeto da licitação e tecnicamente fundamentada.

Ocorre que, no presente caso, a contratação se refere exclusivamente ao fornecimento de **um** bem móvel (veículo automotor), **pronto e acabado, com entrega única e sem prestação de serviços acessórios**, o que afasta por completo qualquer justificativa plausível para a imposição de parâmetros de liquidez e solvência patrimonial.

Assim, exigir índice de Solvência Geral $\geq 1,00$, por exemplo, é medida que pressupõe uma análise da capacidade da empresa de honrar obrigações de longo prazo, o que só se justifica em contratos de execução prolongada, de grande vulto ou com risco de inadimplemento progressivo, o que manifestamente não é o caso dos autos.

III. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A exigência questionada viola frontalmente os princípios da legalidade, razoabilidade, vinculação ao objeto, economicidade e isonomia, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021, bem como no artigo 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal.

Ressalte-se que o controle da legalidade dos atos administrativos é indeclinável. A Administração Pública está vinculada ao ordenamento jurídico e não pode escusar-se de revisar atos ilegais sob o pretexto de preclusão, especialmente quando se trata de cláusula nula de pleno direito por afronta à norma legal e aos princípios constitucionais da competitividade e proporcionalidade.

Além disso, a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que:

“A exigência de índices econômico-financeiros deve ser compatível com o risco contratual, sob pena de restringir indevidamente a competitividade do certame.”
(TCU – Acórdão nº 2730/2015 – Plenário)

IV. DA NÃO PRECLUSÃO DO DIREITO DE QUESTIONAMENTO

É certo que o edital previu expressamente os índices financeiros como requisito de habilitação. Contudo, a ausência de impugnação prévia à abertura das propostas não convalida cláusula manifestamente ilegal.

A doutrina e a jurisprudência são pacíficas em reconhecer que não há preclusão administrativa ou judicial contra cláusulas que violem normas cogentes ou os princípios que regem a licitação.

Conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça (STJ):

“A ausência de impugnação prévia ao edital não impede o controle judicial de cláusulas ilegais ou abusivas, especialmente quando comprometedores da isonomia ou da competitividade do certame.”
(STJ – RMS 28.727/SP)

Dessa forma, a nulidade da cláusula editalícia pode ser declarada de ofício, ou a pedido da parte interessada, a qualquer tempo, **INCLUSIVE durante o curso do certame.**

V. DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, por ser tempestivo e fundamentado;
2. A declaração de ilegalidade da exigência de índices econômico-financeiros (LG, SG e LC $\geq 1,00$) no presente certame, por se tratar de cláusula desproporcional, desconectada do objeto da licitação e contrária ao ordenamento jurídico;
3. A consequente reconsideração da decisão que inabilitou a Recorrente, com o seu regular reenquadramento na licitação e seguimento à fase subsequente do certame;

Nestes termos,
Pede deferimento.

CASCADEL, 01 DE JULHO DE 2025.

**EDSON
ANTONIO DE
OLIVEIRA
JUNIOR:02068
378957**

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19104167000120, OU=videoconferencia, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.01 15:25:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 62229438 SESP PR
CPF: 020.683.789-57**

Memorando 17- 3.186/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/07/2025 às 16:05:24

Prezado **SILVIO ALVES DA ROSA - SMA-LC**

Em análise as razões recursais, a RECORRENTE deixou de analisar o artigo 6º, inciso X da Lei 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Visto que a compra chamada "**compra imediata**". Essa é caracterizada por ter um **prazo de entrega curto**: até 30 (trinta) dias a partir da data em que a Administração Pública emite a "ordem de fornecimento" (o documento que formaliza o pedido ao fornecedor).

O item 1.4.2 do Termo de Referência consta a seguinte redação:

1.4.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

Nesse contexto o edital estabelece que a entrega do veículo é condicionada para 60 (sessenta) dias, ultrapassando assim o limite de 30 (trinta) dias estabelecido para compra direta.

No item 17 do Termo de Referência – Da Garantia e Assistência Técnica e Garantia do Bem, vale ressaltar que o produto será entregue em uma única parcela, porém exige-se do vencedor do certame as revisões periódicas, conforme segue:

17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM

17.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

17.2 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, **deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) meses ou em que o veículo atinja 100.000 km, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia, uma vez que o veículo poderá estar realizando viagem fora do município.**

17.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir peças defeituosas constantes no veículo, bem como substituí-lo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

17.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 As revisões periódicas do veículo, previstas no manual do fabricante e condicionantes à manutenção da garantia de fábrica, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até o limite de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

17.4.1 As referidas revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas no Estado do Paraná.

17.5 Substituir o veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

(...)

Diante do exposto, fica claro a necessidade da administração se cercar de garantias que a empresa vencedora poderá arcar com as obrigações futuras.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 18- 3.186/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/07/2025 às 09:46:34

Segue julgamento do pregoeiro, recurso apresentado pela empresa Fipal Distribuidora de Veiculos Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

JULGAMENTO_RECORSO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	09/07/2025 09:46:50	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8633-A6A3-EF1B-C472**



JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), CATEGORIA SUV COM 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 85/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90045/2025, para Contratação de Empresa para o Aquisição de Veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

RECORRENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.396.810/0013-77, sediada na Avenida Brasil, 1412, Jardim Gramado, Município de Cascavel, Estado do Paraná. Neste ato representada por seu representante legal, EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 020.683.789-57.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/21, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face de sua inabilitação do presente Certame.

O Pregoeiro, designada pelo Decreto 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 3188, de 07/01/2025, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

II – DAS PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE em face de sua inabilitação no Pregão Eletrônico 90045/2025.

III – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas da Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes, nos termos do § 3º, Inciso IV, Art. 71 da Lei 14.133/2021.

IV – DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente participou do certame público supramencionado, promovido por esta Administração, cujo objeto consiste no fornecimento de veículo automotor, conforme especificações técnicas contidas no instrumento convocatório. Durante a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procedeu à análise da documentação econômico-financeira apresentada pela Recorrente, concluindo por sua inabilitação, sob o fundamento de que os índices contábeis apresentados (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral) não alcançariam os parâmetros mínimos fixados no item 13.2.1.6 do edital, a saber: valores iguais ou superiores a 1,00. A despeito do



respeito institucional que se tributa a esta Comissão, impõe-se a apresentação do presente recurso, tendo em vista que a referida exigência padece de vício jurídico insanável, por configurar cláusula abusiva, desproporcional e manifestamente ilegal, resultando em ofensa direta a diversos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

II. DA ILEGALIDADE E DESPROPORCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA

O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir documentação que comprove a qualificação econômico-financeira dos licitantes, mas impõe limites e requisitos objetivos para tanto: Art. 69. A Administração poderá exigir dos licitantes, para efeito de qualificação econômico-financeira, a comprovação da boa situação financeira, com base em:

- I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- II – índices contábeis;

[...] § 1º A exigência de demonstrações contábeis deverá ser justificada no processo licitatório, com base no risco da contratação, e poderá ser substituída pela apresentação de outros documentos ou garantia previstos nesta Lei.

Dessa forma, o legislador condicionou a legalidade da exigência de índices econômico-financeiros à existência concreta de risco relevante à execução contratual. Tal exigência não é automática, tampouco discricionária sem justificativa, devendo ser proporcional ao objeto da licitação e tecnicamente fundamentada.

Ocorre que, no presente caso, a contratação se refere exclusivamente ao fornecimento de **um** bem móvel (veículo automotor), **pronto e acabado, com entrega única e sem prestação de serviços acessórios**, o que afasta por completo qualquer justificativa plausível para a imposição de parâmetros de liquidez e solvência patrimonial.

Assim, exigir índice de Solvência Geral $\geq 1,00$, por exemplo, é medida que pressupõe uma análise da capacidade da empresa de honrar obrigações de longo prazo, o que só se justifica em contratos de execução prolongada, de grande vulto ou com risco de inadimplemento progressivo, o que manifestamente não é o caso dos autos.

III. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A exigência questionada viola frontalmente os princípios da legalidade, razoabilidade, vinculação ao objeto, economicidade e isonomia, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133/2021, bem como no artigo 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal.

Ressalte-se que o controle da legalidade dos atos administrativos é indeclinável. A Administração Pública está vinculada ao ordenamento jurídico e não pode escusar-se de revisar atos ilegais sob o pretexto de preclusão, especialmente quando se trata de cláusula nula de pleno direito por afronta à norma legal e aos princípios constitucionais da competitividade e proporcionalidade.

Além disso, a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que:

“A exigência de índices econômico-financeiros deve ser compatível com o risco contratual, sob pena de restringir indevidamente a competitividade do certame.” (TCU – Acórdão nº 2730/2015 – Plenário)

Dessa forma, a nulidade da cláusula editalícia pode ser declarada de ofício, ou a pedido da parte interessada, a qualquer tempo, **INCLUSIVE durante o curso do certame**.

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Ante todo o exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, por ser tempestivo e fundamentado;



2. A declaração de ilegalidade da exigência de índices econômico-financeiros (LG, SG e LC $\geq 1,00$) no presente certame, por se tratar de cláusula desproporcional, desconectada do objeto da licitação e contrária ao ordenamento jurídico;

3. A consequente reconsideração da decisão que inabilitou a Recorrente, com o seu regular reenquadramento na licitação e seguimento à fase subsequente do certame;

VI – CONTRARRAZÕES

Não foi registrado nenhuma contrarrazão em face do recurso apresentado.

VIII – MANIFESTAÇÃO

Em análise as razões recursais, a RECORRENTE deixou de analisar o artigo 6º, inciso X da Lei 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Visto que a compra chamada "compra imediata". Essa é caracterizada por ter um prazo de entrega curto: até 30 (trinta) dias a partir da data em que a Administração Pública emite a "ordem de fornecimento" (o documento que formaliza o pedido ao fornecedor).

O item 1.4.2 do Termo de Referência consta a seguinte redação:

1.4.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

Nesse contexto o edital estabelece que a entrega do veículo é condicionada para 60 (sessenta) dias, ultrapassando assim o limite de 30 (trinta) dias estabelecido para compra direta.

No item 17 do Termo de Referência – Da Garantia e Assistência Técnica e Garantia do Bem, vale ressaltar que o produto será entregue em uma única parcela, porem exige-se do vencedor do certame as revisões periódicas, conforme segue:

17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM

17.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

17.2 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) meses ou em que o veículo atinja 100.000 km, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia, uma vez que o veículo poderá estar realizando viagem fora do município.

17.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir peças defeituosas constantes no veículo, bem como substituí-lo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

17.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 As revisões periódicas do veículo, previstas no manual do fabricante e condicionantes à manutenção da garantia de fábrica, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até o limite de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

17.4.1 As referidas revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas no Estado do Paraná.

17.5 Substituir o veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência



com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

Diante do exposto, fica claro a necessidade da administração se cercar de garantias que a empresa vencedora poderá arcar com as obrigações futuras.

VIII – DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

Diante do exposto, fica claro que não houve irregularidade no certame. O edital dispõe de cláusulas legais amparadas pela Lei 14.133/2025, a administração se cercou de garantias para que o contrato tenha cumprimento integral principalmente com as obrigações futuras.

IX – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, depreende-se que as alegações apresentadas pela RECORRENTE em seu recurso não lograram êxito em comprovar pertinência da revisão da decisão do Pregoeiro.

X – DECISÃO

Desta forma, após a devida análise das razões apresentadas, e não identificados elementos capazes de ensejar a revisão dos atos, conheço do presente recurso, eis que interposto dentro do prazo legal, para, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo a decisão inicial.

XI – DO PROSSEGUIMENTO

Em face do exposto e em estrita observância ao disposto no Art. 165, Inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021, e no Art. 17, Inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/19, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente para a devida análise e prolação da decisão final.

Chopinzinho, 09 de julho de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8633-A6A3-EF1B-C472

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 09/07/2025 09:46:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8633-A6A3-EF1B-C472>

Memorando 19- 3.186/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/07/2025 às 09:48:55

Prezado;

Em estrita observância ao disposto no Art. 165, Inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021, e no Art. 17, Inciso VII, do Decreto Federal nº 10.024/19, submeto os autos à apreciação da autoridade competente para a devida análise e prolação da decisão final

—

Silvio Alves da Rosa

Memorando 20- 3.186/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/07/2025 às 10:57:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Encaminho os presentes autos para análise jurídica.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA01-26CB-1D4B-A294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/07/2025 10:59:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA01-26CB-1D4B-A294>

Memorando 21- 3.186/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 09/07/2025 às 11:05:31

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 22- 3.186/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/07/2025 às 13:34:01

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Manifestacao_recurso_licitacao_improcedente_exigencia_de_balanco.pdf



Memorando Eletrônico nº 3186/2025.

PARECER

Depreende-se do **Memorando Eletrônico nº 3186/2025**, que foi publicado o **Pregão Eletrônico nº 90041/2025** objetivando a **contratação de empresa para a aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho.**

Em síntese, a empresa **Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.** foi **inabilitada** porque **apresentou índices econômico-financeiros (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral) abaixo do mínimo exigido ($\geq 1,00$), conforme item 13.2.1.6 do edital.**

A empresa contestou o ato com os seguintes argumentos: (i) ilegalidade da exigência de índices contábeis; (ii) desproporcionalidade da exigência; (iii) violação de princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia e competitividade.

Por sua vez, o Sr. **Pregoeiro não reconsiderou** a decisão que inabilitou a empresa sob os seguintes argumentos a saber: (i) previsão expressa em edital; (ii) previsão na Lei nº 14.133/21; (iii) princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Sem maiores digressões, a previsão contida no edital está lastreada no Decreto municipal nº 73/2023 e na Lei 14.133/21.

O item 13.2.1.6 do edital dispõe expressamente que as empresas devem apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

O Art. 69 da Lei 14.133/21 autoriza a Administração a exigir comprovação da boa situação econômico-financeira mediante balanço patrimonial e índices contábeis, sem restringir sua aplicação apenas a contratos de longo prazo.



Conforme exposto pelo Sr. Pregoeiro, embora o prazo de fornecimento seja de 60 dias, a empresa permanece vinculada ao contratante pelo período de garantia complementar estabelecida no edital. Senão vejamos:

“17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM

17.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

17.2 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) meses ou em que o veículo atinja 100.000 km, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia, uma vez que o veículo poderá estar realizando viagem fora do município.

17.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir peças defeituosas constantes no veículo, bem como substituí-lo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

17.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 As revisões periódicas do veículo, previstas no manual do fabricante e condicionantes à manutenção da garantia de fábrica, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até o limite de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

17.4.1 As referidas revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas no Estado do Paraná.

17.5 Substituir o veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17.6 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.10 Os prazos indicados nos subitem anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

17.13 O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.”

Não bastando isso, o objeto da licitação apresenta valor considerável, sendo um veículo novo (zero quilometro), categoria SUV, no valor estimado de R\$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), o que reforça a necessidade de contratação de empresa com boa situação econômico-financeira.

De mais a mais, a exigência de índices $\geq 1,00$ é mínima e usual em licitações. Não exige índices elevados ou restritivos, apenas que a empresa não esteja descapitalizada ou em situação patrimonial deficitária.

Ante ao exposto, a Procuradoria Geral do Município **opina** pela **improcedência** do recurso apresentado por **Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.**

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A60F-60B8-AD2F-8410

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 23/07/2025 13:35:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A60F-60B8-AD2F-8410>

Memorando 23- 3.186/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/08/2025 às 10:41:01

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Em anexo decisão.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

Decisao_Memorando_Eletronico_3_186_2025_Recurso_Veiculo_novo_zero_quilometro_SUV_7_LUGARES_GABINE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico n.º 3.186/2025.

Assunto: Processo Licitatório 85/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90041/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), CATEGORIA SUV COM 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

RECORRENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.396.810/0013-77, sediada na Avenida Brasil, 1412, Jardim Gramado, Município de Cascavel, Estado do Paraná. Neste ato representada por seu representante legal, EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 020.683.789-57.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico n.º 3.186/2025**, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), CATEGORIA SUV COM 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR”, no referido Memorando foi interposto recurso administrativo pela empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, por ter sido inabilitada no Pregão Eletrônico 90041/2025 por ter apresentado índices econômico-financeiros (liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral) abaixo do mínimo exigido ($\geq 1,00$), conforme item 13.2.1.6 do edital.

Aduz a empresa recorrente que: a) ilegalidade da exigência de índices contábeis; b) desproporcionalidade da exigência; c) violação de princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia e competitividade.

O Recurso foi recebido posto que tempestivo e em análise do Pregoeiro, este manteve a inabilitação da Empresa sob os seguintes argumentos: a) previsão expressa em edital; b) previsão na Lei nº 14.133/21; c) princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O processo foi remetido para análise jurídica, que opinou pela improcedência do recurso apresentado pela Empresa recorrente.

Vieram os autos para decisão.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 3.186/2025**, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), CATEGORIA SUV COM 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR”, no referido Memorando foi interposto recurso administrativo pela empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, por ter sido inabilitada no Pregão Eletrônico 90041/2025 por ter apresentado índices econômico-financeiros (liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral) abaixo do mínimo exigido ($\geq 1,00$), conforme item 13.2.1.6 do edital.

Pois bem, a exigência de mínimo de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral igual ou acima do mínimo exigido, consta expressamente no edital, no item 13.2.6, que dispõe expressamente que as empresas devem apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC), estando amparado pelo Decreto Municipal nº 73/2023 e na Lei nº 14.133/21

Ainda, o Art. 69 da Lei 14.133/21 autoriza a Administração a exigir comprovação da boa situação econômico-financeira mediante balanço patrimonial e índices contábeis, sem restringir sua aplicação apenas a contratos de longo prazo.

Conforme exposto pelo Sr. Pregoeiro, embora o prazo de fornecimento seja de 60 dias, a empresa permanece vinculada ao contratante pelo período de garantia complementar estabelecida no edital. Senão vejamos:

“17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM

17.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

17.2 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) meses ou em que o veículo atinja 100.000 km, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia, uma vez que o veículo poderá estar realizando viagem fora do município.

17.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir peças defeituosas constantes no veículo, bem como substituí-lo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

17.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 *As revisões periódicas do veículo, previstas no manual do fabricante e condicionantes à manutenção da garantia de fábrica, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até o limite de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.*

17.4.1 *As referidas revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas no Estado do Paraná.*

17.5 *Substituir o veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.*

17.6 *A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

17.7 *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

17.8 *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

17.9 *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

17.10 *Os prazos indicados nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

17.11 *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

17.12 *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a*





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

17.13 O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.”

Ainda, cumpre ressaltar que o valor da presente licitação é considerável, por tratar-se de veículo novo, zero quilômetro, categoria SUV, no valor estimado de R\$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), reforçando a necessidade de contratação por parte da Administração Pública de uma empresa que apresente boa situação econômico-financeira.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, DECIDO pela improcedência do recurso apresentado pela Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 1º de agosto de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3A9-88CD-7A0A-8A42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 01/08/2025 10:41:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3A9-88CD-7A0A-8A42>

Memorando 24- 3.186/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/08/2025 às 10:44:20

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Em anexo decisão.

Por gentileza desconsiderar despacho nº 23, pois constou a numeração do P.E. errada.

Atenciosamente,

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

Decisao_Memorando_Eletronico_3_186_2025_Recurso_Veiculo_novo_zero_quilometro_SUV_7_LUGARES_GABINE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando Eletrônico n.º 3.186/2025.

Assunto: Processo Licitatório 85/2025 – Edital de Pregão Eletrônico 90045/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), CATEGORIA SUV COM 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

RECORRENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.396.810/0013-77, sediada na Avenida Brasil, 1412, Jardim Gramado, Município de Cascavel, Estado do Paraná. Neste ato representada por seu representante legal, EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 020.683.789-57.

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 3.186/2025**, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), CATEGORIA SUV COM 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR”, no referido Memorando foi interposto recurso administrativo pela empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, por ter sido inabilitada no Pregão Eletrônico 90041/2025 por ter apresentado índices econômico-financeiros (liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral) abaixo do mínimo exigido ($\geq 1,00$), conforme item 13.2.1.6 do edital.

Aduz a empresa recorrente que: a) ilegalidade da exigência de índices contábeis; b) desproporcionalidade da exigência; c) violação de princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia e competitividade.

O Recurso foi recebido posto que tempestivo e em análise do Pregoeiro, este manteve a inabilitação da Empresa sob os seguintes argumentos: a) previsão expressa em edital; b) previsão na Lei nº 14.133/21; c) princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O processo foi remetido para análise jurídica, que opinou pela improcedência do recurso apresentado pela Empresa recorrente.

Vieram os autos para decisão.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Memorando Eletrônico nº 3.186/2025**, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), CATEGORIA SUV COM 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR”, no referido Memorando foi interposto recurso administrativo pela empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, por ter sido inabilitada no Pregão Eletrônico 90041/2025 por ter apresentado índices econômico-financeiros (liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral) abaixo do mínimo exigido ($\geq 1,00$), conforme item 13.2.1.6 do edital.

Pois bem, a exigência de mínimo de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral igual ou acima do mínimo exigido, consta expressamente no edital, no item 13.2.6, que dispõe expressamente que as empresas devem apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC), estando amparado pelo Decreto Municipal nº 73/2023 e na Lei nº 14.133/21

Ainda, o Art. 69 da Lei 14.133/21 autoriza a Administração a exigir comprovação da boa situação econômico-financeira mediante balanço patrimonial e índices contábeis, sem restringir sua aplicação apenas a contratos de longo prazo.

Conforme exposto pelo Sr. Pregoeiro, embora o prazo de fornecimento seja de 60 dias, a empresa permanece vinculada ao contratante pelo período de garantia complementar estabelecida no edital. Senão vejamos:

“17 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO BEM

17.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

17.2 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) meses ou em que o veículo atinja 100.000 km, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia, uma vez que o veículo poderá estar realizando viagem fora do município.

17.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir peças defeituosas constantes no veículo, bem como substituí-lo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

17.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 As revisões periódicas do veículo, previstas no manual do fabricante e condicionantes à manutenção da garantia de fábrica, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até o limite de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

17.4.1 As referidas revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas no Estado do Paraná.

17.5 Substituir o veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

17.6 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.10 Os prazos indicados nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

17.13 O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.”

Ainda, cumpre ressaltar que o valor da presente licitação é considerável, por tratar-se de veículo novo, zero quilômetro, categoria SUV, no valor estimado de R\$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), reforçando a necessidade de contratação por parte da Administração Pública de uma empresa que apresente boa situação econômico-financeira.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, DECIDO pela improcedência do recurso apresentado pela Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Encaminho os presentes autos à Divisão de Licitações para os encaminhamentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 1º de agosto de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCC6-27C8-E98C-F3B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 01/08/2025 10:44:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BCC6-27C8-E98C-F3B5>

Memorando 25- 3.186/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2025 às 14:00:23

Proposta e documentos de habilitação da empresa Veritá Veiculos Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ARINTE_1.PDF

Balanco1_.pdf

Balanco23_.pdf

Balancodre1_.pdf

BEMVIN_1.PDF

CAPACIDADE_FINANCEIRA.pdf

Certidao_Positiva_Negativa.pdf

CERTID_1.PDF

Cndmunicipal.pdf

Cngtrabalhista1_.pdf

CNJ.pdf

Commander1_.pdf

COMPRO_1.PDF

CONSUL_1(1).PDF

CONSUL_1.PDF

CONSUL_2.PDF

DECLARACAO_LGPD.pdf

DECLRACAO_V.pdf

NIVEL1_1.PDF

NIVEL3_1.PDF

NIVEL4_1.PDF

NIVEL6_1.PDF

PARTEC_1.PDF

PROPOSTA_AJUSTADA.pdf

Recibo23_.pdf

Recibocontabil1_.pdf

Resultado23_.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

Termo1_.pdf

Termo23_.pdf

__SERV_1.PDF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036527984-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **83.528.232/0007-30**

Nome: **VERITA VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VERITA VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 83.528.232/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 114
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 57.826.967,35	R\$ 62.519.878,82
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 33.037.464,07	R\$ 37.702.136,30
DISPONIBILIDADES		R\$ 5.529.672,84	R\$ 8.371.365,22
CAIXA		R\$ 25.121,00	R\$ 32.795,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.146.688,57	R\$ 1.103.352,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.357.863,27	R\$ 7.235.217,01
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 11.755.205,03	R\$ 15.282.041,37
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 8.310.197,52	R\$ 10.693.541,61
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 1.329.335,36	R\$ 286.642,82
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.656.052,64	R\$ 3.627.471,01
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ (122,98)
ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTOS		R\$ 303.770,65	R\$ 674.508,91
EMPRÉSTIMOS		R\$ 155.848,86	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 15.731.389,76	R\$ 14.036.676,49
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 11.167.786,44	R\$ 8.670.114,51
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 3.536.998,59	R\$ 4.226.021,26
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 832.562,43	R\$ 879.774,86
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 260.765,86
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 194.042,30	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 21.196,44	R\$ 12.053,22
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 21.196,44	R\$ 12.053,22
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 24.789.503,28	R\$ 24.817.742,52
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 118.527,10	R\$ 118.527,10
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 55.753,87	R\$ 55.753,87
CAUSAS TRABALHISTAS		R\$ 62.773,23	R\$ 62.773,23
INVESTIMENTOS		R\$ 6.687.028,50	R\$ 7.778.433,77
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 6.687.028,50	R\$ 7.778.433,77
IMOBILIZADO		R\$ 17.870.437,24	R\$ 16.768.110,41
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 24.112.382,54	R\$ 23.245.221,32
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R\$ (7.778.662,33)	R\$ (8.636.210,90)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 282.182,76	R\$ 626.059,40
AJUSTE DEPRECIAÇÃO IMOB - VIDA ÚTIL		R\$ 1.254.534,27	R\$ 1.533.040,59
INTANGÍVEL		R\$ 113.510,44	R\$ 152.671,24
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R\$ 113.510,44	R\$ 152.671,24
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A S S I V O		R\$ 57.826.967,35	R\$ 62.519.878,82
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 24.098.610,41	R\$ 24.977.376,89
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 22.055.062,22	R\$ 18.410.745,03
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 19.157.354,92	R\$ 12.702.636,08
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 758.990,46	R\$ 1.279.996,03
SEGUROS A PAGAR		R\$ 10.266,26	R\$ 10.471,53
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 14.188,42
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 1.624.036,86	R\$ 2.755.014,89
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R\$ 504.413,72	R\$ 1.802.778,94
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (154.340,86)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 627.525,88	R\$ 693.577,43
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 380.289,13	R\$ 437.763,56
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 247.236,75	R\$ 255.813,87
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 326.633,97	R\$ 265.635,55
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 326.633,97	R\$ 265.635,55
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 1.089.388,34	R\$ 5.607.418,88
PROVISÕES		R\$ 942.701,23	R\$ 1.297.657,31
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.112.468,99
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 146.687,11	R\$ 197.292,58
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 537.637,46	R\$ 1.017.481,49
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 537.637,46	R\$ 1.017.481,49
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 111.095,18	R\$ 496.190,00
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 426.542,28	R\$ 521.291,49
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 32.918.504,39	R\$ 35.123.336,38
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.334.510,00	R\$ 10.334.510,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 10.334.510,00	R\$ 10.334.510,00
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 22.583.994,39	R\$ 18.471.525,40
INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 22.583.994,39	R\$ 18.471.525,40
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 6.317.300,98
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 6.317.300,98
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 272.215,09	R\$ 1.401.684,06
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 272.215,09	R\$ 1.401.684,06
TRANSITORIAS PASSIVAS		R\$ 126.051,19	R\$ 335.854,81
TRANSITÓRIAS BANCARIAS		R\$ 146.163,90	R\$ 1.065.829,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.E3.F8.3C.04.6B.B4.2B.D1.80.38.89.0C.BB.A4.2D.97.68.6F.C4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VERITA VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 83.528.232/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 113
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 48.070.459,14	R\$ 57.826.967,35
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 27.792.416,98	R\$ 33.037.464,07
DISPONIBILIDADES		R\$ 5.477.237,58	R\$ 5.529.672,84
CAIXA		R\$ 57.859,69	R\$ 25.121,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.340.181,53	R\$ 1.146.688,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.079.196,36	R\$ 4.357.863,27
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 8.868.997,64	R\$ 11.755.205,03
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 6.123.882,04	R\$ 8.310.197,52
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 424.007,18	R\$ 1.329.335,36
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.005.095,63	R\$ 1.656.052,64
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTOS		R\$ 188.302,83	R\$ 303.770,65
EMPRÉSTIMOS		R\$ 127.709,96	R\$ 155.848,86
ESTOQUES		R\$ 13.432.897,95	R\$ 15.731.389,76
ESTOQUES VEÍCULOS NOVOS		R\$ 9.321.389,34	R\$ 11.167.786,44
VEÍCULOS SEMI NOVOS		R\$ 3.077.106,39	R\$ 3.536.998,59
ESTOQUES PEÇAS,ACESSORIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 706.369,26	R\$ 832.562,43
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 328.032,96	R\$ 194.042,30
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 13.283,81	R\$ 21.196,44
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 13.283,81	R\$ 21.196,44
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 20.278.042,16	R\$ 24.789.503,28
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 118.527,10	R\$ 118.527,10
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 55.753,87	R\$ 55.753,87
CAUSAS TRABALHISTAS		R\$ 62.773,23	R\$ 62.773,23
INVESTIMENTOS		R\$ 5.073.549,20	R\$ 6.687.028,50
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 5.073.549,20	R\$ 6.687.028,50
IMOBILIZADO		R\$ 14.972.455,42	R\$ 17.870.437,24
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 18.519.843,42	R\$ 24.112.382,54
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÁC TANGÍVEIS		R\$ (6.493.617,08)	R\$ (7.778.662,33)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 2.037.281,71	R\$ 282.182,76
ÚTIL		R\$ 908.947,37	R\$ 1.254.534,27
INTANGÍVEL		R\$ 113.510,44	R\$ 113.510,44
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R\$ 113.510,44	R\$ 113.510,44
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A S S I V O		R\$ 48.070.459,14	R\$ 57.826.967,35
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 20.042.163,66	R\$ 24.098.610,41
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 18.312.967,09	R\$ 22.055.062,22
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 14.497.039,91	R\$ 19.157.354,92
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.246.201,23	R\$ 758.990,46
SEGUROS A PAGAR		R\$ 10.567,02	R\$ 10.266,26
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 1.656.115,34	R\$ 1.624.036,86
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R\$ 903.043,59	R\$ 504.413,72
(-) (-) DEVOLOUÇÕES DE COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 568.530,78	R\$ 627.525,88
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 344.752,24	R\$ 380.289,13
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 223.778,54	R\$ 247.236,75
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 212.254,00	R\$ 326.633,97
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 212.254,00	R\$ 326.633,97
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 948.411,79	R\$ 1.089.388,34
PROVISÕES		R\$ 823.640,07	R\$ 942.701,23
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 124.771,72	R\$ 146.687,11
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 910.673,68	R\$ 537.637,46
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 910.673,68	R\$ 537.637,46
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 601.631,22	R\$ 111.095,18
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 309.042,46	R\$ 426.542,28
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 26.843.088,20	R\$ 32.918.504,39
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.334.510,00	R\$ 10.334.510,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 10.334.510,00	R\$ 10.334.510,00
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 16.508.578,20	R\$ 22.583.994,39
INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 16.508.578,20	R\$ 22.583.994,39
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 274.533,60	R\$ 272.215,09
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 274.533,60	R\$ 272.215,09
TRANSITORIAS PASSIVAS		R\$ 154.544,91	R\$ 126.051,19
TRANSITORIAS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R\$ 119.988,69	R\$ 146.163,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.5F.AA.C5.10.65.19.5A.F7.02.85.1B.71.B0.F8.FA.14.85.55.55-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VERITA VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 83.528.232/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 114
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 6.075.416,19	R\$ 6.317.300,98
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 141.143.745,09	R\$ 157.643.320,64
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ 141.143.745,09	R\$ 157.643.320,64
VEICULOS NOVOS		R\$ 78.691.157,74	R\$ 85.891.932,15
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 43.843.339,96	R\$ 50.695.085,14
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 7.140.984,04	R\$ 8.579.138,98
VENDA SERVIÇOS		R\$ 5.573.397,69	R\$ 6.006.302,12
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 5.894.865,66	R\$ 6.470.862,25
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (2.412.021,16)	R\$ (2.471.281,65)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (477.087,19)	R\$ (591.133,48)
(-) ICMS SEMINOVOS		R\$ (333.232,93)	R\$ (414.735,73)
(-) PIS SEMINOVOS		R\$ (25.617,96)	R\$ (31.413,07)
(-) COFINS SEMINOVOS		R\$ (118.236,30)	R\$ (144.984,68)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (732.320,68)	R\$ (820.671,09)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (419.330,27)	R\$ (467.057,01)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (55.831,24)	R\$ (63.078,00)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (257.159,17)	R\$ (290.536,08)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (689.045,31)	R\$ (727.884,55)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (233.833,32)	R\$ (247.340,42)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (81.210,84)	R\$ (85.726,27)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (374.001,15)	R\$ (394.817,86)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (266.970,38)	R\$ (331.592,53)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (239.094,07)	R\$ (277.207,37)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (4.972,56)	R\$ (9.701,09)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (22.903,75)	R\$ (44.684,07)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (121.165.613,93)	R\$ (134.391.607,21)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ (121.165.613,93)	R\$ (134.391.607,21)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R\$ (74.813.476,65)	R\$ (80.791.658,25)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (39.675.898,99)	R\$ (45.591.501,90)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (4.505.749,88)	R\$ (5.397.669,60)
(-) CUSTOS SERVICOS		R\$ (2.170.488,31)	R\$ (2.610.777,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.918.573,03)	R\$ (17.098.489,70)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (5.187.697,19)	R\$ (6.137.569,40)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (1.937.105,10)	R\$ (1.856.507,44)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (1.135.672,23)	R\$ (2.208.287,08)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (1.226.616,36)	R\$ (1.584.233,45)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (888.303,50)	R\$ (488.541,43)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (5.626.416,22)	R\$ (6.179.771,02)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (2.214.223,15)	R\$ (2.645.705,78)
(-) PROVISOES		R\$ (1.128.484,43)	R\$ (1.214.865,01)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (1.508.217,24)	R\$ (1.550.333,02)
(-) BENEFICIOS		R\$ (471.236,90)	R\$ (416.825,38)
(-) PRO LABORE		R\$ (304.254,50)	R\$ (352.041,83)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (4.104.459,62)	R\$ (4.781.149,28)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (51.049,40)	R\$ (48.365,45)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (1.363.481,16)	R\$ (1.692.048,12)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R\$ (3.300,26)	R\$ (3.347,09)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (136.665,39)	R\$ (99.175,63)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (176.345,86)	R\$ (116.476,33)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (924.224,86)	R\$ (1.272.222,38)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (464.869,81)	R\$ (468.129,05)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (49.992,33)	R\$ (26.693,85)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (315.548,75)	R\$ (502.401,14)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (618.981,80)	R\$ (552.290,24)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 4.894.740,29	R\$ 6.351.139,62
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.406.538,23	R\$ 5.741.980,35
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.406.538,23	R\$ 5.741.980,35
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (701.905,57)	R\$ (869.706,52)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (701.905,57)	R\$ (869.706,52)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 1.190.107,63	R\$ 1.478.865,79
GANHOS E PERDAS EM INVESTIMENTOS		R\$ 445.504,89	R\$ 33.365,10
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 744.602,74	R\$ 1.445.500,69
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (1.349.361,25)	R\$ (1.755.456,04)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 269.376,56	R\$ 366.652,26
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 259.565,10	R\$ 321.871,78
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 9.811,46	R\$ 44.780,48
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.618.737,81)	R\$ (2.122.108,30)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (429.826,71)	R\$ (421.368,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (1.188.911,10)	R\$ (1.700.739,33)
(-) PROVISOES		R\$ (117.499,82)	R\$ (1.960.324,68)
(-) PROVISOES		R\$ (117.499,82)	R\$ (1.960.324,68)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.865.575,47)
(-) IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ (117.499,82)	R\$ (94.749,21)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.E3.F8.3C.04.6B.B4.2B.D1.80.38.89.0C.BB.A4.2D.97.68.6F.C4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Prefeitura Municipal de
Chopinzinho

SERVIÇOS ONLINE



Identificação do usuário



Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ:

Senha:

Informe a seqüência: **7486**

Lembre-se:

Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cadastro na Área Pública
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta de e-mail informada
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

Emitir Certidão



CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão:

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:

Selecione a finalidade:

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social: VERITÀ VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 83.528.232/001-44

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$\frac{37.702.137 + 118.527}{26.379.061 + 1.017.481}$	1,38
SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$\frac{62.519.879}{26.379.061 + 1.017.481}$	2,28
LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e	$\frac{37.702.137}{26.379.061}$	1,43

Guarapuava, 27 de junho de 2025.

JULIANA ALLAGE Assinado de forma digital por JULIANA ALLAGE
 FUCE:902082429 FUCE:90208242953
 53 Dados: 2025.07.01 15:23:04 -03'00'
Juliana Allage Fuck
 Diretora
 RG 2.814.203
 CPF 902.082.429-53

WILSON Assinado de forma digital por WILSON RODRIGUES:75395754920
 RODRIGUES:75395754920
 395754920 Dados: 2025.07.01 15:26:39 -03'00'
Wilson Rodrigues
 Contador
 RG 2.311.077
 CPF 753.957.549-20
 CRC 021.339

Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2077 - (42) 3624 9002 - Guarapuava PR - www.jeepverita.com.br



Município de Chopinzinho - Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 5864/2025

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 83.528.232/0001-44
Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTE DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Observação: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
chopinzinho.govbr.cloud/certidao

Código de autenticidade: 560691394560691

Data de emissão: 04/08/2025





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERITA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 83.528.232/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:41 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **5D07.72AA.1A6A.0BF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 57338/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	553735 - VERITA VEICULOS LTDA.		
CNPJ/CPF:	83.528.232/0007-30		
Endereço:	RUA NEREU RAMOS, 2675		
Complemento:	*****		
Bairro:	BONSUCESSO	Cidade:	Guarapuava - PR

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
01/07/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 01 de julho de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERITA VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.528.232/0007-30

Certidão n°: 36913030/2025

Expedição: 01/07/2025, às 09:14:53

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERITA VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.528.232/0007-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/07/2025 às 15:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 83.528.232/0007-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6864.2A5B.47D6.A907 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

COMMANDER OVERLAND 2.2T DIESEL 4X4

05/06/2025

Estado: SP

MVS		DADOS TÉCNICOS		Capacidade de Passageiro: 7	
Modelo: 671	Potência máxima (cv): 200cv			Capacidade do porta-malas (litros):	
Versão: 17F	Torque máximo (kgf.m): 45,87			Comprimento do veículo (mm): 4769	
Série: 0	Combustível: Diesel			Entre-Eixos (mm): 2794	
Combustível: DIESEL	Número de marchas: AT9			Largura do veículo (mm): 2040	
MY: 2025	Tração: 4x4			Tanque de combustível	
ITENS DE SÉRIE		Em ordem de marcha (Std A): 1.943 kg		CORES	
.ABS		.Painel frontal em Suede com acabamento cromado		VINC. REVESTIMENTO	
.Acendimento automático dos faróis		.Panic break assist		CORES METÁLICA	
.Ajuste do volante em altura e profundidade		.Para sol com espelhos cortesia		752 - AZUL JAZZ BICOLOR 785	
.Alarme		.Pavimento do porta malas com revestimento duplo		642 - CINZA GRANITE BICOLOR 785	
.Alertas de limite de velocidade e manutenção programada		.Piloto automático		474 - PRATA BILLET BICOLOR 785	
.Aletas para trocas de marcha no volante (Borboletas)		.Piloto automático adaptativo		CORES PEROLIZADA	
.Apoio-braço central com logo Jeep 1941 e porta objetos		.Porta óculos		107 - BRANCO POLAR BICOLOR 785	
.Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio		.Portas USB nas três fileiras de assentos		362 - SLASH GOLD BICOLOR 785	
.Ar condicionado dual zone e ajuste de intensidade para as fileiras traseiras		.Protetor de cárter		COR SÓLIDA	
.Aviso de colisão frontal com frenagem de emergência com detecção de pedestres e ciclistas		.Rack do teto com acabamento cromado		852 - PRETO CARBON 785	
.Aviso de mudança de faixas		.Reconhecimento de placas de trânsito		REVESTIMENTOS	
.Banco do passageiro rebatível		.Remote start (partida remota)		785 - Bancos em couro marrom	
.Banco elétrico para o motorista (6 posições)		.Repetidor lateral nos retrovisores		VINCULOS c/ KITS	
.Bolsa porta objetos atrás dos bancos dianteiros		.Retrovisor interno eletrocromico			
.Câmbio automático de 9 marchas		.Retrovisores externos com rebatimento automático			
.Câmera de estacionamento traseira		.Retrovisores externos elétricos			
.Chave presencial com telecomando para abertura de portas e vidros - Keyless Entry n Go		.Seletor de terrenos (Selec-Terrain)			
.Cinto de segurança para a terceira fileira de assentos		.Sensor de chuva			
.Cinto traseiro central de 3 pontos		.Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro			
.Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura		.Sete airbags (Frontais, laterais, de cortina e para os joelhos do motorista)			
.Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)		.Sistema Auto Hold			
.Comutação automática de faróis		.Sistema de estacionamento semiautônomo (Park Assist)			
.Console central com acabamento cromado		.Sistema de monitoramento da pressão dos pneus			
.Controle de Estabilidade (ESC)		.Sistema de navegação GPS			
.Controle de Tração		.Sistema de som Premium Harman-Kardon de 450W (9 alto-falantes + subwoofer) e tecnologia Fresh Air			
.Controle eletrônico anti capotamento		.Tampa de cobertura do porta-malas			
.Detector de fadiga do motorista		.Tapetes dianteiros e traseiros em carpete			
.Direção elétrica		.Teto pintado em preto			
.Encosto de cabeça traseiro central		.Tração 4x4 Jeep Active Drive Low			
.Estepe de uso emergencial		.Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)			
.Faróis de neblina em LED		.USB Tipo C			
.Faróis dianteiros Full LED		.Válvula antirrefluxo de combustível			
.Freio de estacionamento eletrônico		.Vidros elétricos nas 4 portas com one touch			
.Freios a disco nas 4 rodas		.Volante com acabamento em couro			
.Friso cromado por toda a extensão das janelas do veículo		.Wireless Charger (Carregador do Celular por Indução)			
.Ganchos de fixação de carga no porta-malas		.2ª fileira de assentos reclináveis e com deslocamento longitudinal de 14cm			
.HDC - Hill Descent Control		.3ª fileira de assentos reclináveis			
.HSA (Hill Start Assist)		*Abertura eletrônica do porta-malas com sensor de presença			
.Iluminação do porta-malas		*Banco do Motorista com Memória			
.Indicador de seta dinâmico		*Bancos Premium em couro e Suede na cor marrom			
.Isofix		*Central Multimídia de 10,1" com Adventure Intelligence Plus com Alexa in vehicle			
.Jeep Healthy Cabin		*Motor 2.2L Turbodiesel			
.Lanterna traseira em LED		*Off Road Pages (Assistente de informações de trilha)			
.Limitador de velocidade		*Pintura das partes plásticas na cor da carroceria			
.Limpador e desembaçador dos vidros traseiros		*Pneus com tecnologia Seal Inside			
.Luzes diurnas em LED		*Rodas de liga leve de 19" e pneus 235/50			
.Monitoramento de pontos cegos		*Teto Solar Elétrico e Panorâmico Command View			
.Painel de instrumentos Full Digital e HD de 10,25"					
ITENS OPCIONAIS		Altura do solo (mm): 213		PREÇO(R\$) INCOMPAT 0 a 100 km/	
Z64		PINTURA PEROLIZADA		VINCULOS CORES INCOMP. REVEST. INCOMP.	
				3.000,00	

TABELA TEMPORÁRIA E PROVISÓRIA, SUJEITA A MODIFICAÇÕES DIÁRIAS. PARA USO EXCLUSIVO E SIMPLES CONSULTA POR PARTE DO PROFISSIONAL VENDEDOR, NÃO GERANDO OBRIGAÇÕES DE VENDA PELOS VALORES MERAMENTE INDICATIVOS.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 83.528.232/0007-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2016
NOME EMPRESARIAL VERITA VEICULOS LTDA.			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERITA VEICULOS LTDA.			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SENADOR NEREU RAMOS	NUMERO 2675	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.035-300	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICIPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILSON.RODRIGUES@FIATVERITA.COM.BR		TELEFONE (47) 3624-1811	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **13:40:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.528.232/0007-30 DUNS®: 944930913
Razão Social: VERITA VEICULOS LTDA.
Nome Fantasia: VERITA VEICULOS LTDA.
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/06/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2023 (*)
-----------	----------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.528.232/0007-30
Razão Social: VERITA VEICULOS LTDA
Endereço: AVENIDA SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS 2001 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR / 85055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061901550548110750

Informação obtida em 01/07/2025 09:11:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.528.232/0007-30
Razão Social: VERITA VEICULOS LTDA
Endereço: AVENIDA SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS 2001 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR / 85055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072701380548110721

Informação obtida em 04/08/2025 13:45:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO LGPD

Verità Veículos Ltda, inscrito no CNPJ n.º 83.528.232/0007-30, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Juliana Allage Fuck, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.814.203 e do CPF n.º 902.082.429-53, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Guarapuava, 27 de junho de 2025.

JULIANA ALLAGE Assinado de forma digital
por JULIANA ALLAGE
FUCK:902082429 FUCE:90208242953
53 Dados: 2025.07.01 15:24:20
-03'00

Juliana Allage Fuck
RG 2.814.203
CPF 902.082.429-53

DECLARAÇÃO

Verità Veículos Ltda, inscrito no CNPJ n.º 83.528.232/0007-30, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Juliana Allage Fuck, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2.814.203 e do CPF n.º 902.082.429-53, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Guarapuava, 27 de junho de 2025.

JULIANA ALLAGE | Assinado de forma digital por
JULIANA ALLAGE
FUCK:902082429 | FUCK:90208242953
53 | Dados: 2025.07.01 15:23:50
-03'00

Juliana Allage Fuck
RG 2.814.203
CPF 902.082.429-53



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.528.232/0007-30 DUNS®: 944930913
Razão Social: VERITA VEICULOS LTDA.
Nome Fantasia: VERITA VEICULOS LTDA.
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 14/11/2016
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 2: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 3: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 4: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 5: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 6: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 8: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 9: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 10: 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
CNAE Secundário 11: 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CNAE Secundário 12: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE

Dados para Contato

CEP: 85.035-300
Endereço: RUA SENADOR NEREU RAMOS, 2675 - BONSUCESSO
Município / UF: Guarapuava / Paraná
Telefone: (47) 36241811
E-mail: WILSON.RODRIGUES@FIATVERITA.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 902.082.429-53
Nome: JULIANA ALLAGE FUCK

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 902.082.429-53
Nome: JULIANA ALLAGE FUCK
E-mail: juliana@fiatverita.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 39.824.505/0001-06 Participação Societária: 100,00%
Nome: VEFOR PARTICIPACOES LTDA
Data Abertura Empresa: 30/09/2020
CEP: 89.466-552
Endereço: RODOVIA SC 477, 77 - KM 0 SALA E - INDUSTRIAL 2
Município / UF: Canoinhas / Santa Catarina
Telefone: (47) 36241811
E-mail: JULIANA@FIATVERITA.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 023.980.099-04
Nome: ANDRE ALLAGE FUCK
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 30/05/1977
Filiação Materna: TANIA ALLAGE FUCK
Estado Civil:
CEP: 89.460-052
Endereço: RUA MAJOR VIEIRA, 620 - CASA - CENTRO
Município / UF: Canoinhas / Santa Catarina
Telefone: (47) 36220387
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 902.082.429-53
Nome: JULIANA ALLAGE FUCK
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 05/11/1973
Filiação Materna: TANIA ALLAGE FUCK
Estado Civil:
CEP: 89.460-144
Endereço: RUA PASTOR GEORGE WEGER, 337 - CASA - CENTRO
Município / UF: Canoinhas / Santa Catarina
Telefone: (47) 36221313
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.528.232/0007-30 DUNS®: 944930913
Razão Social: VERITA VEICULOS LTDA.
Nome Fantasia: VERITA VEICULOS LTDA.
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/07/2025
Código de Controle: 87E6AE0F6044A8D1

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/07/2025
Código de Controle: 2025061901550548110750

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/10/2025
Código de Controle: 220534292025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.528.232/0007-30 DUNS®: 944930913
Razão Social: VERITA VEICULOS LTDA.
Nome Fantasia: VERITA VEICULOS LTDA.
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/08/2022
Código de Controle: CND ESTADUAL

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/06/2023
Código de Controle: CND MUNICIPAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.528.232/0007-30 DUNS®: 944930913
Razão Social: VERITA VEICULOS LTDA.
Nome Fantasia: VERITA VEICULOS LTDA.
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 30/04/2023
Código de Controle: CND Falencia e concordata



FIAT CHRYSLER AUTOMOBILES

CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

- **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 6º andar, Conjunto 61/62 – Edifício Berrini One, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/00037-67 neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONCEDENTE**;
- **VERITÁ VEÍCULOS LTDA.** sociedade empresária limitada com sede na Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2001 - Bonsucesso – Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.528.232/0007-30, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**;

Têm entre si, justo e contratado o seguinte:

I – PREMISSAS

I.1. A **CONCEDENTE** é empresa importadora de veículos de passageiros e/ou de uso misto da marca “Jeep” fabricados no exterior pelas empresas do grupo econômico FCA (Fiat Chrysler Automobiles) bem como distribuidora do veículo produzido nacionalmente da marca “Jeep” (“Jeep BR”), ambos conjuntamente denominados “Veículos”.

I.2. Nas suas relações com a Rede, a **CONCEDENTE**, observa estritamente as disposições contidas no seu respectivo Código de Integridade, exigindo tanto de seus colaboradores quanto do **CONCESSIONÁRIO**, a observância de tudo quanto nele disposto.

I.2.1. Neste ato, é entregue ao **CONCESSIONÁRIO** cópia do Código de Integridade da **CONCEDENTE**, para tomada de conhecimento do seu inteiro teor, para que os mesmos sejam observados pelos seus colaboradores, nas suas relações com a **CONCEDENTE**.

ANEXO II

O **CONCESSIONÁRIO** não tem exclusividade na comercialização dos **VEÍCULOS** das marcas "Jeep", "Jeep BR", bem como **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** na **ÁREA DE CONCESSÃO** descrita abaixo:

NO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO	UF
Bituruna	PR
Boa Ventura de Sao Roque	PR
Campina do Simao	PR
Candói	PR
Cantagalo	PR
Cruz Machado	PR
Foz do Jordao	PR
General Carneiro	PR
Goioxim	PR
Guarapuava	PR
Inacio Martins	PR
Laranjal	PR
Mallet	PR
Manoel Ribas	PR
Marquinho	PR
Mato Rico	PR
Palmital	PR
Paula Freitas	PR
Paulo Frontin	PR
Pinhao	PR
Pitanga	PR
Porto Barreiro	PR
Porto Vitoria	PR
Prudentopolis	PR
Reserva do Iguacu	PR
Rio Azul	PR
Santa Maria do Oeste	PR
Turvo	PR
Uniao da Vitoria	PR



Handwritten signature and initials (TAC)

DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Verità Veículos Ltda.
 CNPJ: 83.528.232/0007-30
 Endereço: Rua Senador Nereu Ramos, 2675
 Bairro: Bonsucesso
 CEP: 85.035-300
 Telefone: (42)3624-9002
 Banco: Bando do Brasil S.A

Inscrição Estadual: 90738743-75
 Cidade: Guarapuava Estado: Paraná
 E-mail: vendas01.jeep@grupoverita.com.br
 Agência: 0343-3 Conta corrente: 21.789-1

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa para Aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.**

1. Especificações técnicas: Jeep Commander Overland 2.2T Diesel 4x4

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotivo novo, zero km, primeiro uso, original de fábrica: - Categoria SUV; - Tipo de combustível, diesel S10; - 5 portas; - Capacidade para 7 lugares; - Motor com no mínimo 190cv; - Torque mínimo de 40kgf; - Direção hidráulica ou elétrica; - Controle de estabilidade; - Conjunto de Airbags para proteção do motorista e passageiros; - Ar condicionado; - Rodas de liga leve; - Vidros elétricos nas 4 portas; - Faróis de led; - cor preta.	01 (um)	R\$311.000,00 (trezentos e onze mil reais)	R\$311.000,00 (trezentos e onze mil reais)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Guarapuava, 01 de julho de 2025.

JULIANA ALLAGE
 FUCE:90208242953
 Assinado de forma digital por
 JULIANA ALLAGE
 FUCE:90208242953
 Dados: 2025.07.01 14:16:50
 -03'00'

Juliana Allage Fuck
 RG 2.814.203
 CPF 902.082.429-53

Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2077 - (42) 3624 9002 - Guarapuava PR - www.jeepverita.com.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42200486262	CNPJ 83.528.232/0001-44	
NOME EMPRESARIAL VERITA VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 113
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C2.5F.AA.C5.10.65.19.5A.F7.02.85.1B.71.B0.F8.FA.14.85.55.55	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	90208242953	JULIANA ALLAGE FUCK:90208242953	165221633396395935 223782859603118517 066	29/06/2022 a 28/06/2025	Sim
Contador	75395754920	WILSON RODRIGUES:753957549	327171315163420681 102396585694538202 1	17/03/2023 a 16/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C2.5F.AA.C5.10.65.19.5A.F7.02.85.1B.
71.B0.F8.FA.14.85.55.55-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2024 às 09:15:59

A2.52.2B.A0.8B.98.6F.6F
53.A4.3B.53.33.9B.59.11

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42200486262	CNPJ 83.528.232/0001-44
NOME EMPRESARIAL VERITA VEICULOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 114
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3A.E3.F8.3C.04.6B.B4.2B.D1.80.38.89.0C.BB.A4.2D.97.68.6F.C4	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	83528232000144	VERITA VEICULOS LTDA:83528232000144	175880903775765543 589011063761771534 62	25/03/2025 a 25/03/2026	Não
Diretor	90208242953	JULIANA ALLAGE FUCK:90208242953	165221633396395935 223782859603118517 066	29/06/2022 a 28/06/2025	Sim
Contabilista	75395754920	WILSON RODRIGUES:753957549	327171315163420681 102396585694538202 1	17/03/2023 a 16/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3A.E3.F8.3C.04.6B.B4.2B.D1.80.38.89.
0C.BB.A4.2D.97.68.6F.C4-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2025 às 08:23:39

A0.98.90.AD.09.71.9D.A9
98.58.5B.7E.15.17.41.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VERITA VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 83.528.232/0001-44
 Número de Ordem do Livro: 113
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ 5.558.749,25	R\$ 6.075.416,19
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 125.559.333,31	R\$ 141.143.745,09
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ 125.559.333,31	R\$ 141.143.745,09
VEICULOS NOVOS		R\$ 73.123.165,82	R\$ 78.691.157,74
VEICULOS SEMI NOVOS		R\$ 37.048.474,84	R\$ 43.843.339,96
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 6.589.613,27	R\$ 7.140.984,04
VENDA SERVIÇOS		R\$ 4.813.268,57	R\$ 5.573.397,69
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 3.984.810,81	R\$ 5.894.865,66
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (1.878.849,60)	R\$ (2.412.021,16)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R\$ (9.160,00)	R\$ (246.597,60)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R\$ (9.160,00)	R\$ (246.597,60)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMI NOVOS		R\$ (405.813,34)	R\$ (477.087,19)
(-) ICMS SEMI NOVOS		R\$ (271.179,20)	R\$ (333.232,93)
(-) PIS SEMI NOVOS		R\$ (23.975,95)	R\$ (25.617,96)
(-) COFINS SEMI NOVOS		R\$ (110.658,19)	R\$ (118.236,30)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (671.348,05)	R\$ (732.320,68)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (388.158,90)	R\$ (419.330,27)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (50.518,90)	R\$ (55.831,24)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (232.670,25)	R\$ (257.159,17)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (576.539,60)	R\$ (689.045,31)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (196.137,35)	R\$ (233.833,32)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (67.865,62)	R\$ (81.210,84)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (312.536,63)	R\$ (374.001,15)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (215.988,61)	R\$ (266.970,38)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (171.671,68)	R\$ (239.094,07)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (7.905,18)	R\$ (4.972,56)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (36.411,75)	R\$ (22.903,75)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (108.021.188,20)	R\$ (121.165.613,93)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ (108.021.188,20)	R\$ (121.165.613,93)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R\$ (68.478.508,71)	R\$ (74.813.476,65)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMI NOVOS		R\$ (33.160.490,00)	R\$ (39.675.898,99)
(-) CMV PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (4.384.171,33)	R\$ (4.505.749,88)
(-) CUSTOS SERVIÇOS		R\$ (1.998.018,16)	R\$ (2.170.488,41)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.386.348,27)	R\$ (14.918.573,03)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (4.725.770,16)	R\$ (5.187.697,19)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (1.797.198,61)	R\$ (1.937.105,10)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (1.059.066,62)	R\$ (1.135.672,23)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (1.163.768,07)	R\$ (1.226.616,36)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (705.736,86)	R\$ (888.303,50)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (5.227.710,59)	R\$ (5.626.416,22)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (2.066.039,08)	R\$ (2.214.223,15)
(-) PROVISOES		R\$ (1.029.853,45)	R\$ (1.128.484,43)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (1.464.912,37)	R\$ (1.508.217,24)
(-) BENEFICIOS		R\$ (374.918,07)	R\$ (471.236,90)
(-) PRO LABORE		R\$ (291.987,62)	R\$ (304.254,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (3.432.867,52)	R\$ (4.104.459,62)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (32.026,02)	R\$ (51.049,40)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (993.347,33)	R\$ (1.363.481,16)
(-) ALUGUEIS, LOCAÇÃO E LEASING		R\$ (3.481,00)	R\$ (3.300,26)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (124.768,16)	R\$ (136.665,39)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (121.260,31)	R\$ (176.345,86)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (719.605,06)	R\$ (924.224,86)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (392.765,42)	R\$ (464.869,81)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (48.426,57)	R\$ (49.992,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (449.789,91)	R\$ (315.548,75)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (547.397,74)	R\$ (618.981,80)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 3.583.146,93	R\$ 4.894.740,29
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.664.738,45	R\$ 4.406.538,23
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.664.738,45	R\$ 4.406.538,23
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.373.371,25)	R\$ (701.905,57)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.373.371,25)	R\$ (701.905,57)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 1.291.779,73	R\$ 1.190.107,63
GANHOS E PERDAS EM INVESTIMENTOS		R\$ 246.414,06	R\$ 445.504,89
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 1.045.365,67	R\$ 744.602,74
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (641.764,44)	R\$ (1.349.361,25)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 321.205,42	R\$ 269.376,56
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 167.092,15	R\$ 259.565,10
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 154.113,27	R\$ 9.811,46
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (962.969,86)	R\$ (1.618.737,81)
(-) ENCARGOS S/ OPERACOES FINANCEIRAS		R\$ (379.978,07)	R\$ (429.826,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (582.991,79)	R\$ (1.188.911,10)
(-) PROVISOES		R\$ 344.419,52	R\$ (117.499,82)
(-) PROVISOES		R\$ 344.419,52	R\$ (117.499,82)
(-) IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ (82.653,41)	R\$ (117.499,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.5F.AA.C5.10.65.19.5A.F7.02.85.1B.71.B0.F8.FA.14.85.55.55-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 83528232000730

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2025 15:34:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERITA VEICULOS LTDA.**
CNPJ: **83.528.232/0007-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	VERITA VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	83.528.232/0001-44
Número de Ordem do Livro:	114		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VERITA VEICULOS LTDA
NIRE	42200486262
CNPJ	83.528.232/0001-44
Número de Ordem	114
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	CANOINHAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/03/1978
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	753017

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VERITA VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	114
Quantidade total de linhas do arquivo digital	753017
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.E3.F8.3C.04.6B.B4.2B.D1.80.38.89.0C.BB.A4.2D.97.68.6F.C4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	VERITA VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	83.528.232/0001-44
Número de Ordem do Livro:	113		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VERITA VEICULOS LTDA
NIRE	42200486262
CNPJ	83.528.232/0001-44
Número de Ordem	113
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	CANOINHAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/03/1978
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	710463

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VERITA VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	113
Quantidade total de linhas do arquivo digital	710463
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.5F.AA.C5.10.65.19.5A.F7.02.85.1B.71.B0.F8.FA.14.85.55.55-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VERITA VEICULOS LTDA

CNPJ 83.528.232/0007-30, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 27 de Junho de 2025

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915

Assinado digitalmente
por NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915
Data: 2025.06.30
16:26:07 -0300

Custas = R\$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

Memorando 26- 3.186/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2025 às 14:01:23

Relatório de julgamento e termo de aceite

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATO_1.PDF

RELATO_3.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	04/08/2025 16:57:14	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2FE-EA87-B1B4-BF3A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90041/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa para o Aquisição de Veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.		
Entrega de propostas:	De 16/06/2025 às 08:00 até 01/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2025 às 09:23:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/07/2025 às 09:28:36	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	01/07/2025 às 10:34:29	Em seguida sera aberto prazo para intenção de recuso, fase proposta.
Sistema	01/07/2025 às 10:40:04	Estamos em analise da documentação, sessão suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados
Sistema	01/07/2025 às 13:29:53	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	01/07/2025 às 13:32:31	13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
Sistema	01/07/2025 às 13:33:05	Índices solicitados conforme art. 69 da lei 14.133/2021.
Sistema	01/07/2025 às 14:55:21	Em seguida sera aberto prazo para intenção de recuso, fase proposta. Essa fase de intenção serve para questionar a classificação da empresa com a atual melhor proposta
Sistema	01/07/2025 às 15:41:34	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 02/07/2025. Aguardando documentos
Sistema	02/07/2025 às 08:23:05	Bom dia senhores licitantes
Sistema	02/07/2025 às 09:52:02	Em seguida sera aberto prazo para intenção de recuso, fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 09:00:08	Abertura da sessão pública

02/07/2025 10:06

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 09:23:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2FE-EA87-B1B4-BF3A> e informe o código D2FE-EA87-B1B4-BF3A



Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 3.0 LL, Quantidade Portas: 4UN, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 180CV, Modelo: Suv, Cor: Preta, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Blindado, Com Turbo Compressor E Intercooler

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 382.668,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 382.668,5700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.**-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30, melhor lance: R\$ 316.274,0000 (unitário) / R\$ 316.274,0000 (total), valor negociado: R\$ 311.000,0000 (unitário) / R\$ 311.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.958.618/0001-48 - ASUKA MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 420.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: PAJERO Valor proposta: R\$ 420.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 382.600,0000 (unitário) R\$ 382.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMMANDER OVERLAND 4X4 DIESEL Valor proposta: R\$ 382.600,0000 (unitário) R\$ 382.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 690.000,0000 (unitário) R\$ 690.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 Valor proposta: R\$ 690.000,0000 (unitário) R\$ 690.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/verificacao/D2FE-EA87-B1B4-BF3A> e informe o código D2FE-EA87-B1B4-BF3A



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 350.000,0000 (unitário) R\$ 350.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMMANDER OVERLAND Valor proposta: R\$ 382.668,0000 (unitário) R\$ 382.668,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.396.810/0013-77 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 303.960,0000 (unitário) R\$ 303.960,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: JEEP/STELLANTIS Modelo/versão: COMMANDER OVERLAND Valor proposta: R\$ 382.668,5700 (unitário) R\$ 382.668,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.001.542/0001-54 - JKN EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 390.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: mitsubishi Modelo/versão: PAJERO SPORT HPE 4X4 AT Valor proposta: R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 390.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.403.694/0001-83 - KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 385.000,0000 (unitário) R\$ 385.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: PAJERO SPORT HPE 4X4 AT Valor proposta: R\$ 385.000,0000 (unitário) R\$ 385.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 350.000,0000 (unitário) R\$ 350.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMMANDER OVERLAND 2.2T DIESEL 4X4 Valor proposta: R\$ 382.668,5700 (unitário) R\$ 382.668,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2FEE-EA87-B1B4-BF3A> e informe o código D2FE-EA87-B1B4-BF3A



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 419.000,0000 (unitário) R\$ 419.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: TRAILBLAZER 2.8 DIESEL 207CV 4X4 PREMIER 2025-0KM Valor proposta: R\$ 419.000,0000 (unitário) R\$ 419.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
54.697.232/0001-70 - TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 375.000,0000 (unitário) R\$ 375.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: PAJERO SPORT HPE Valor proposta: R\$ 382.660,0000 (unitário) R\$ 382.660,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		
83.528.232/0007-30 - VERITA VEICULOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 316.274,0000 (unitário) R\$ 316.274,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMMANDER OVERLAND 2.2T DIESEL 4X4 Valor proposta: R\$ 325.000,0000 (unitário) R\$ 325.000,0000 (total) Valor negociado: R\$ 311.000,0000 (unitário) R\$ 311.000,0000 (total) Quantidade ofertada: 1		
79.138.608/0005-60 - ZACARIAS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 378.900,0000 (unitário) R\$ 378.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: TRAILBLAZER 2.8 TURBO DIESEL - HIGH COUNTRY Valor proposta: R\$ 382.668,5700 (unitário) R\$ 382.668,5700 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:02:21	53.641.615/0001-63	R\$ 350.000,0000
01/07/2025 às 09:02:26	35.741.144/0001-83	R\$ 350.000,0000
01/07/2025 às 09:02:38	54.697.232/0001-70	R\$ 380.000,0000
01/07/2025 às 09:03:07	79.138.608/0005-60	R\$ 382.000,0000
01/07/2025 às 09:03:24	77.396.810/0013-77	R\$ 330.000,0000
01/07/2025 às 09:04:25	79.138.608/0005-60	R\$ 379.900,0000
01/07/2025 às 09:07:13	54.697.232/0001-70	R\$ 379.000,0000
01/07/2025 às 09:07:58	79.138.608/0005-60	R\$ 378.900,0000

Assinado por: SÍLVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpjpinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2FE-EA87-B1B4-BF3A> e informe o código D2FE-EA87-B1B4-BF3A

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:11:02	77.396.810/0013-77	R\$ 328.000,0000
01/07/2025 às 09:13:07	54.697.232/0001-70	R\$ 375.000,0000
01/07/2025 às 09:13:44	83.528.232/0007-30	R\$ 323.000,0000
01/07/2025 às 09:14:22	77.396.810/0013-77	R\$ 325.000,0000
01/07/2025 às 09:15:45	83.528.232/0007-30	R\$ 320.000,0000
01/07/2025 às 09:19:09	77.396.810/0013-77	R\$ 303.960,0000
01/07/2025 às 09:20:31	83.528.232/0007-30	R\$ 316.274,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 09:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/07/2025 às 09:18:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:23:53 do dia 01/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 320.000,0000 e R\$ 350.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	01/07/2025 às 09:23:54	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 316.274,0000 e R\$ 303.960,0000.
Sistema	01/07/2025 às 09:23:54	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:30:46	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Pelo participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:34:22	Bom dia, senhor(a) pregoeiro(a), estamos no nosso valor mínimo para o veículo.
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:36:48	Podemos arredondar para 303.000,00?
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:40:36	Aguardo manifestação
Pelo participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:42:01	Conforme conversa com meu gerente, esse é o valor mínimo que conseguimos fazer, estamos abaixo até das outras propostas para o mesmo veículo
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:43:57	Agradeço o retorno, daremos continuidade ao certame
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:44:52	Sr. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0013-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações do veículo.
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 10:09:23	Ao encaminhar os anexos por gentileza encerrar o envio para que possamos ter acesso a proposta prospecto
Pelo participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 10:16:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:43 de 01/07/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0013-77.
Sistema	01/07/2025 às 10:37:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:47:08.

02/07/2025 10:06

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 13:31:53	Senhor licitante em análise do balanço e índices, constatei que índice de Solvência Geral esta abaixo de 1,00.
Sistema	01/07/2025 às 13:38:32	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 13:48:32.
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 13:39:02	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 13:40:45	Aguardando manifestação
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 13:55:38	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 13:57:09	Sr. Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e prospecto do veículo .
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:07:12	Boa, ok, estamos providenciando e anexando os documentos necessários
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:07:58	É possível maior desconto?
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:19:00	Em conversa com gerência e diretoria, o mínimo que podemos fazer no veículo é R\$311.000,00 (trezentos e onze mil reais).
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:20:16	Tendo em vista que durante a licitação nossa proposta mínima era de R\$316.274,00.
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:22:16	Sr. Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado com anuência proponente .
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:22:45	Por gentileza aceitar a negociação na plataforma
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:26:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30, tendo informado R\$ 311.000,0000.
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:26:52	Feito
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:43:41	Ao encaminhar os anexos por gentileza encerar o envio para que possamos ter acesso a proposta e prospecto
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:48:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:45 de 01/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30.
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:49:02	proposta e prospecto anexados
Sistema	01/07/2025 às 14:56:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 15:06:05.
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:57:40	Sr. Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, Todas as declarações devem ser enviadas com assinatura digital.

Assinado por: SÍLVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cfopinzinho.1doc.com.br/verificacaofD2FE-EA87B1B4-BF3A> e informe o código D2FE-EA87-B1B4-BF3A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 15:07:22	Ok, providenciando os documentos
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 15:49:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:49:47 de 01/07/2025. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30.
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 15:50:06	Documentos anexados
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	02/07/2025 às 08:27:37	Sr. Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Enviar balanço 2023 completo.
Pelo participante 83.528.232/0007-30	02/07/2025 às 08:58:20	Providenciando
Pelo participante 83.528.232/0007-30	02/07/2025 às 09:24:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:24:54 de 02/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30.
Pelo participante 83.528.232/0007-30	02/07/2025 às 09:25:12	Documentos anexados
Sistema	02/07/2025 às 09:55:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/07/2025 10:05:42.
Sistema	02/07/2025 às 10:06:40	A fase de recurso do item 1 está aberta até 07/07/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 09:00:08	Item aberto para lances.
01/07/2025 às 09:18:53	Item com etapa aberta encerrada.
01/07/2025 às 09:18:53	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 320.000,0000 e R\$ 350.000,0000.
01/07/2025 às 09:23:54	Item com etapa fechada encerrada.
01/07/2025 às 09:23:54	Item encerrado para lances.
01/07/2025 às 09:44:52	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0013-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital prospecto com informações do veículo.
01/07/2025 às 10:16:43	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0013-77 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 10:37:08	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0013-77 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 303.960,0000.
01/07/2025 às 13:38:32	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0013-77 foi inabilitado. Motivo: Índice de Solvência Geral abaixo de 1,00 (0,27).
01/07/2025 às 13:43:39	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0013-77 registra a intenção de recursos na fase habilitação.
01/07/2025 às 13:57:09	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e prospecto do veículo.
01/07/2025 às 14:22:16	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 convocado para negociação de valor.
01/07/2025 às 14:26:40	Negociação encerrada. Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 informou R\$ 311.000,0000.
01/07/2025 às 14:48:45	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 14:56:05	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 316.274,0000 valor negociado: R\$ 311.000,0000.

02/07/2025 10:06

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 14:57:40	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, Todas as declarações devem ser enviadas com assinatura digital.
01/07/2025 às 15:49:47	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 finalizou o envio de anexo.
02/07/2025 às 08:27:37	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Enviar balanço 2023 completo.
02/07/2025 às 09:24:54	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 finalizou o envio de anexo.
02/07/2025 às 09:55:42	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 foi habilitado.
02/07/2025 às 10:06:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2FE-EA87-B1B4-BF3A> e informe o código D2FE-EA87-B1B4-BF3A

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 14:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
77.396.810/0013-77 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/06/2025 13:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
44.001.542/0001-54 - JKN EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/07/2025 08:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.403.694/0001-83 - KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 17:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 16:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/06/2025 16:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
54.697.232/0001-70 - TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 13:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
83.528.232/0007-30 - VERITA VEICULOS LTDA. Porte Empresa: Grande Empresa	27/06/2025 16:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
79.138.608/0005-60 - ZACARIAS VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/06/2025 11:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2FE-EA87-B1B4-BF3A> e informe o código D2FE-EA87-B1B4-BF3A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2FE-EA87-B1B4-BF3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 04/08/2025 16:57:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D2FE-EA87-B1B4-BF3A>

Memorando 27- 3.186/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/08/2025 às 14:03:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.

Relatório e termo de adjudicação e homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATO_2.PDF

TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90041/2025

Às 08:34 horas do dia 04 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 85/2025, Pregão nº 90041/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa para o Aquisição de Veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR.		
Entrega de propostas:	De 16/06/2025 às 08:00 até 01/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2025 às 09:23:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/07/2025 às 09:28:36	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	01/07/2025 às 10:34:29	Em seguida sera aberto prazo para intenção de recuso, fase proposta.
Sistema	01/07/2025 às 10:40:04	Estamos em analise da documentação, sessão suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados
Sistema	01/07/2025 às 13:29:53	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	01/07/2025 às 13:32:31	13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
Sistema	01/07/2025 às 13:33:05	Índices solicitados conforme art. 69 da lei 14.133/2021.
Sistema	01/07/2025 às 14:55:21	Em seguida sera aberto prazo para intenção de recuso, fase proposta. Essa fase de intenção serve para questionar a classificação da empresa com a atual melhor proposta.
Sistema	01/07/2025 às 15:41:34	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 02/07/2025. Aguardando documentos
Sistema	02/07/2025 às 08:23:05	Bom dia senhores licitantes
Sistema	02/07/2025 às 09:52:02	Em seguida sera aberto prazo para intenção de recuso, fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 08:34	



Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 09:00:08	Abertura da sessão pública
01/07/2025 às 09:23:55	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 3.0 LL, Quantidade Portas: 4UN, Tipo Combustível: Diesel, Potência: 180CV, Modelo: Suv, Cor: Preta, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Blindado, Com Turbo Compressor E Intercooler

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 382.668,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 382.668,5700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30, melhor lance: R\$ 316.274,0000 (unitário) / R\$ 316.274,0000 (total), valor negociado: R\$ 311.000,0000 (unitário) / R\$ 311.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.958.618/0001-48 - ASUKA MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 420.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: PAJERO Valor proposta: R\$ 420.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 382.600,0000 (unitário) R\$ 382.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMMANDER OVERLAND 4X4 DIESEL Valor proposta: R\$ 382.600,0000 (unitário) R\$ 382.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 690.000,0000 (unitário) R\$ 690.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: SW4 Valor proposta: R\$ 690.000,0000 (unitário) R\$ 690.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzi.info.1doc.com.br/verificacao/2D0D-950F-22C7-156C> e informe o código 2D0D-950F-22C7-156C



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 350.000,0000 (unitário) R\$ 350.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMMANDER OVERLAND Valor proposta: R\$ 382.668,0000 (unitário) R\$ 382.668,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
77.396.810/0013-77 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 303.960,0000 (unitário) R\$ 303.960,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: JEEP/STELLANTIS Modelo/versão: COMMANDER OVERLAND Valor proposta: R\$ 382.668,5700 (unitário) R\$ 382.668,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.001.542/0001-54 - JKN EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 390.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: mitsubishi Modelo/versão: PAJERO SPORT HPE 4X4 AT Valor proposta: R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 390.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.403.694/0001-83 - KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 385.000,0000 (unitário) R\$ 385.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: PAJERO SPORT HPE 4X4 AT Valor proposta: R\$ 385.000,0000 (unitário) R\$ 385.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.641.615/0001-63 - R. BORGES VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 350.000,0000 (unitário) R\$ 350.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMMANDER OVERLAND 2.2T DIESEL 4X4 Valor proposta: R\$ 382.668,5700 (unitário) R\$ 382.668,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D0D-950F-22C7-156C> e informe o código 2D0D-950F-22C7-156C

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.238.039/0001-10 - SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 419.000,0000 (unitário) R\$ 419.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GMB Modelo/versão: TRAILBLAZER 2.8 DIESEL 207CV 4X4 PREMIER 2025-0KM Valor proposta: R\$ 419.000,0000 (unitário) R\$ 419.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.697.232/0001-70 - TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 375.000,0000 (unitário) R\$ 375.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: PAJERO SPORT HPE Valor proposta: R\$ 382.660,0000 (unitário) R\$ 382.660,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
83.528.232/0007-30 - VERITA VEICULOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 316.274,0000 (unitário) R\$ 316.274,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: JEEP Modelo/versão: COMMANDER OVERLAND 2.2T DIESEL 4X4 Valor proposta: R\$ 325.000,0000 (unitário) R\$ 325.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 311.000,0000 (unitário) R\$ 311.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1
79.138.608/0005-60 - ZACARIAS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 378.900,0000 (unitário) R\$ 378.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: TRAILBLAZER 2.8 TURBO DIESEL - HIGH COUNTRY Valor proposta: R\$ 382.668,5700 (unitário) R\$ 382.668,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:02:21	53.641.615/0001-63	R\$ 350.000,0000
01/07/2025 às 09:02:26	35.741.144/0001-83	R\$ 350.000,0000
01/07/2025 às 09:02:38	54.697.232/0001-70	R\$ 380.000,0000
01/07/2025 às 09:03:07	79.138.608/0005-60	R\$ 382.000,0000
01/07/2025 às 09:03:24	77.396.810/0013-77	R\$ 330.000,0000
01/07/2025 às 09:04:25	79.138.608/0005-60	R\$ 379.900,0000
01/07/2025 às 09:07:13	54.697.232/0001-70	R\$ 379.000,0000
01/07/2025 às 09:07:58	79.138.608/0005-60	R\$ 378.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:11:02	77.396.810/0013-77	R\$ 328.000,0000
01/07/2025 às 09:13:07	54.697.232/0001-70	R\$ 375.000,0000
01/07/2025 às 09:13:44	83.528.232/0007-30	R\$ 323.000,0000
01/07/2025 às 09:14:22	77.396.810/0013-77	R\$ 325.000,0000
01/07/2025 às 09:15:45	83.528.232/0007-30	R\$ 320.000,0000
01/07/2025 às 09:19:09	77.396.810/0013-77	R\$ 303.960,0000
01/07/2025 às 09:20:31	83.528.232/0007-30	R\$ 316.274,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 09:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/07/2025 às 09:18:53	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:23:53 do dia 01/07/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 320.000,0000 e R\$ 350.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	01/07/2025 às 09:23:54	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 316.274,0000 e R\$ 303.960,0000.
Sistema	01/07/2025 às 09:23:54	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:30:46	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Pelo participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:34:22	Bom dia, senhor(a) pregoeiro(a), estamos no nosso valor mínimo para o veículo.
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:36:48	Podemos arredondar para 303.000,00?
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:40:36	Aguardo manifestação
Pelo participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:42:01	Conforme conversa com meu gerente, esse é o valor mínimo que conseguimos fazer, estamos abaixo até das outras propostas para o mesmo veículo
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:43:57	Agradeço o retorno, daremos continuidade ao certame
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 09:44:52	Sr. Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0013-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e prospecto com informações do veículo.
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 10:09:23	Ao encaminhar os anexos por gentileza encerrar o envio para que possamos ter acesso a proposta prospecto
Pelo participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 10:16:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:43 de 01/07/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0013-77.
Sistema	01/07/2025 às 10:37:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:47:08.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CEM SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choplinzinho.100.com.br/verificacao/2D0D-950F-22C7-156C> e informe o código 2D0D-950F-22C7-156C

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 77.396.810/0013-77	01/07/2025 às 13:31:53	Senhor licitante em análise do balanço e índices, constatei que índice de Solvência Geral esta abaixo de 1,00.
Sistema	01/07/2025 às 13:38:32	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 13:48:32.
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 13:39:02	Senhor licitante, é possível maior desconto?
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 13:40:45	Aguardando manifestação
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 13:55:38	Proponente permaneceu silente
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 13:57:09	Sr. Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e prospecto do veiculo .
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:07:12	Boa, ok, estamos providenciando e anexando os documentos necessários
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:07:58	É possível maior desconto?
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:19:00	Em conversa com gerência e diretoria, o mínimo que podemos fazer no veículo é R\$311.000,00 (trezentos e onze mil reais).
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:20:16	Tendo em vista que durante a licitação nossa proposta mínima era de R\$316.274,00.
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:22:16	Sr. Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado com anuência proponente .
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:22:45	Por gentileza aceitar a negociação na plataforma
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:26:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30, tendo informado R\$ 311.000,0000.
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:26:52	Feito
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:43:41	Ao encaminhar os anexos por gentileza encerrar o envio para que possamos ter acesso a proposta prospecto
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:48:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:45 de 01/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30.
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:49:02	proposta e prospecto anexados
Sistema	01/07/2025 às 14:56:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 15:06:05.
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 14:57:40	Sr. Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, Todas as declarações devem ser enviadas com assinatura digital.

Assinado por: ALVARO DENIS CEMI SCOTARQ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cfopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D0D-950F-22C7-156C> e informe o código 2D0D-950F-22C7-156C



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 15:07:22	Ok, providenciando os documentos
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 15:49:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:49:47 de 01/07/2025. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30.
Pelo participante 83.528.232/0007-30	01/07/2025 às 15:50:06	Documentos anexados
Sistema para o participante 83.528.232/0007-30	02/07/2025 às 08:27:37	Sr. Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Enviar balanço 2023 completo.
Pelo participante 83.528.232/0007-30	02/07/2025 às 08:58:20	Providenciando
Pelo participante 83.528.232/0007-30	02/07/2025 às 09:24:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:24:54 de 02/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30.
Pelo participante 83.528.232/0007-30	02/07/2025 às 09:25:12	Documentos anexados
Sistema	02/07/2025 às 09:55:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/07/2025 10:05:42.
Sistema	02/07/2025 às 10:06:40	A fase de recurso do item 1 está aberta até 07/07/2025.
Sistema	02/07/2025 às 10:18:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. O item está aberto para registro de contrarrazão até 07/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 09:44:52	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0013-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital prospecto com informações do veículo.
01/07/2025 às 10:16:43	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0013-77 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 13:57:09	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 16:00:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e prospecto do veículo.
01/07/2025 às 14:48:45	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 14:57:40	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 17:00:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação, Todas as declarações de envio enviadas com assinatura digital.
01/07/2025 às 15:49:47	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 finalizou o envio de anexo.
02/07/2025 às 08:27:37	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 10:30:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Enviar balanço 2023 completo.
02/07/2025 às 09:24:54	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 finalizou o envio de anexo.
02/07/2025 às 10:08:33	Fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0013-77 registra recurso.
02/07/2025 às 10:18:02	Prazo recursal adiantado.
09/07/2025 às 09:44:39	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
04/08/2025 às 08:25:55	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.



Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 08:27:09	Fornecedor VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ 83.528.232/0007-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 316.274,0000, valor negociado: R\$ 311.000,0000.
04/08/2025 às 08:34:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 15:06:05
Intenção de recurso na habilitação:	02/07/2025 10:05:42
Recurso:	02/07/2025 10:18:02
Contrarrazão:	07/07/2025 23:59:59

Recursos realizados:

77.396.810/0013-77 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		01/07/2025 13:43:39
Recurso:	(Cadastrado)	02/07/2025 10:08:33
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	09/07/2025 09:44:39
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	04/08/2025 08:25:55

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D0D-950F-22C7-156C> e informe o código 2D0D-950F-22C7-156C





HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90041/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90041/2025, de 13/06/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
VERITÁ VEICULOS LTDA	311.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 311.000,00
--------------------	-----------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 de agosto de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D0D-950F-22C7-156C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/08/2025 14:20:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D0D-950F-22C7-156C>

Memorando 28- 3.186/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/08/2025 às 08:21:55

CONTRATO 192/2025 - VERITÁ VEÍCULOS LTDA

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_LICITACAO_PREF_CHOPINZINHO_COMMANDER_OVER_D_192_2025_Verita_Veiculos_Ltda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
NEIDE MARINEZ CALDATO	07/08/2025 08:29:16	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Clecia Steilmann Weber	07/08/2025 09:10:19	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/08/2025 11:05:33	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Clevis T. da Silva	07/08/2025 14:15:20	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2058-1D45-B933-F9B5**



ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): VERITÀ VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.528.232/0007-30, com sede no(a) Rua Senador Nereu Ramos, 2675, Bairro Bom Sucesso, Município de Guarapuava, Estado do Paraná. Neste ato representado por JULIANA ALLAGE, inscrito(a) no CPF sob o n.º 902.082.429-53, portador da carteira de identidade n.º 2.814.203, residente e domiciliado no(a) Rua Senador Nereu Ramos, 2675, Bairro Bom Sucesso, Município de Guarapuava, Estado do Paraná. E-mail [vendas01.jeep@grupoverita.com.br](mailto: vendas01.jeep@grupoverita.com.br) e telefone (42)3624-9002.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90041/2025 Memorando n.º 3.186/2025 do Procedimento Licitatório nº 85/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel,

ITEM	DESCRIÇÃO	Exigências complementares	Qtd.	Valor unitário	Valor total
	Veículo automotivo, novo zero Km, primeiro uso, original de fábrica: - Categoria SUV; - Tipo de combustível, Diesel S10; - 5 portas; - Capacidade para 7 lugares; - Motor com no mínimo 190 CV; - Torque mínimo de 40kgf; - Direção hidráulica ou elétrica; - Controle de estabilidade; - Conjunto de Airbag para proteção do motorista e passageiros; - Ar condicionado; - Rodas de liga leve; - Vidros elétricos nas 4 portas; - Faróis de led; - Cor preta. MARCA: JEEP COMMANDER	Veículo com Garantia contratual mínima de 5 Anos ou 100.000 km. Entrega em até 60 dias		R\$ 311.000,00	R\$ 311.000,00

Página 1 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MODELO: OVERLAND 2.2T DIESEL 4X4				
VALOR TOTAL				R\$ 311.000,00

1.1

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90041/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 85/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 9 do Memorando n.º 3.186/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição formal, consubstanciada no Pedido de Empenho.

3.1.1 A entrega poderá ser solicitada para ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, durante o horário de expediente: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

3.1.2 Alternativamente, a retirada do veículo poderá ser solicitada pelo Município, por meio de decisão expressa do Chefe do Poder Executivo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá a servidora: Neide Marinês Caldato, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Página 2 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Clevis Trindade da Silva, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

6.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Clecia Steilmann Weber, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

6.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.3 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.4 As atribuições referidas no item 6.2.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento será realizado:

7.2.1 Pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, caso a entrega ocorra nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; ou

7.2.2 Pelo Chefe do Poder Executivo, caso a retirada seja efetuada diretamente na concessionária ou montadora.

7.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1 GOVERNO MUNICIPAL

Gestão/Unidade:	02.01 GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5000 - Recursos Ordinários (Livres) - superavit
Programa de Trabalho:	0412200021.001 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	2044/2046 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 5 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo para aquisição de um veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Página 7 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) meses ou em que o veículo atinja 100.000 km, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia, uma vez que o veículo poderá estar realizando viagem fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir peças defeituosas constantes no veículo, bem como substituí-lo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas do veículo, previstas no manual do fabricante e condicionantes à manutenção da garantia de fábrica, deverão ser integralmente custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até o limite de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados.

13.4.1 As referidas revisões deverão ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias ou oficinas autorizadas localizadas no Estado do Paraná.

13.5 Substituir o veículo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Os prazos indicados nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

13.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Página 8 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Página 9 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;





17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Verità Veículos Ltda
Juliana Allage
CONTRATADA

JULIANA ALLAGE
FUCK:902082429
53
Assinado de forma digital
por JULIANA ALLAGE
FUCK:90208242953
Dados: 2025.08.06 16:55:22
-03'00'

Neide Marinês Caldato
Gestor do Contrato

Clevis Trindade da Silva
Fiscal do Contrato

Clecia Steilmann Weber
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 12 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2058-1D45-B933-F9B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA ALLAGE FUCK (CPF 902.XXX.XXX-53) em 06/08/2025 16:55:22 GMT-03:00
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 07/08/2025 08:29:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 07/08/2025 09:10:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/08/2025 11:05:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 07/08/2025 14:15:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2058-1D45-B933-F9B5>

Memorando 29- 3.186/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/08/2025 às 08:46:55

Em anexo:

- Extrato do Contrato 192/2025

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_192_2025_PE_90041_2025.pdf



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Extrato do Contrato 192/2025 - Pregão Eletrônico nº 90041/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), CATEGORIA SUV COM 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento será realizado: Pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, caso a entrega ocorra nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; ou Pelo Chefe do Poder Executivo, caso a retirada seja efetuada diretamente na concessionária ou montadora. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: GOVERNO MUNICIPAL Gestão/Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 5000 - Recursos Ordinários (Livres) – superavit Programa de Trabalho: 0412200021.001 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2044/2046 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 192/2025: VERITÀ VEÍCULOS LTDA – Contratada, Valor Total R\$: 311.000,00 (trezentos e onze mil reais). Chopinzinho-PR, 04 de agosto de 2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo município, e VERITÀ VEÍCULOS LTDA, pela Contratada.

Memorando 30- 3.186/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/08/2025 às 08:48:15

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_192_2025.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 192/2025

Última atualização 08/08/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 85 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2025 **Data de assinatura:** 04/08/2025

Vigência: de 04/08/2025 a 04/08/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000086/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000119/2025](#)

Objeto:

Contratacao de Empresa para o Aquisicao de Veiculo novo zero quilometro categoria SUV com 7 lugares combustivel diesel para o Gabinete do Prefeito do Municipio de Chopinzinho PR.

VALOR CONTRATADO

R\$ 311.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 83.528.232/0007-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VERITA VEICULOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

PE 900412025 CONTRATO 1922025 VERITA VEICULOS LTDA

08/08/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 192-2025 - PE 90041-2025

Extrato do Contrato 192/2025 - Pregão Eletrônico nº 90041/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), CATEGORIA SUV COM 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. O recebimento será realizado: Pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, caso a entrega ocorra nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; ou Pelo Chefe do Poder Executivo, caso a retirada seja efetuada diretamente na concessionária ou montadora. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: GOVERNO MUNICIPAL Gestão/Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 5000 - Recursos Ordinários (Livres) – superavit Programa de Trabalho: 0412200021.001 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 2044/2046 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 192/2025: VERITÁ VEÍCULOS LTDA – Contratada, Valor Total R\$: 311.000,00 (trezentos e onze mil reais). Chopinzinho-PR, 04 de agosto de 2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo município, e VERITÁ VEÍCULOS LTDA, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:0197904A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2025. Edição 3337

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90041-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90041/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 90041/2025, de 13/06/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
VERITÁ VEICULOS LTDA	311.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 311.000,00
--------------------	-----------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 de agosto de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:903C054B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/08/2025. Edição 3337

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>